

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**TVR**  
**N.º 385, DE 2021**  
**(Do Poder Executivo)**  
**MSC 349/2021**  
**OF 649/2021**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 4.099, de 21 de agosto de 2019, que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão do Bairro Letícia - ACRBL para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

MENSAGEM Nº 349

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 2.992, de 30 de julho de 2015 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Rochedo, no município de Rochedo - MS;
- 2 - Portaria nº 2.488, de 7 de junho de 2017 - Associação de Cultura de Brasília de Minas, no município de Brasília de Minas - MG;
- 3 - Portaria nº 5.232, de 28 de setembro de 2017 - Associação Beneficente Artística Comunitária Ana Nunes do Rego (ABACANR), no município de Portalegre - RN;
- 4 - Portaria nº 1.023, de 14 de março de 2018 - Comunidade de Jesus, no município de Bom Sucesso - MG;
- 5 - Portaria nº 1.257, de 14 de março de 2018 - Associação de Apoio Comunitário Bethel, no município de Aparecida de Goiânia - GO;
- 6 - Portaria nº 5.956, de 22 de novembro de 2018 - Associação de Comunicação Comunitária de Campo Alegre, no município de Campo Alegre - SC;
- 7 - Portaria nº 5.964, de 22 de novembro de 2018 - Associação Cultural e Beneficente de Radiodifusão Comunitária Lapeana, no município de Lapa - PR;
- 8 - Portaria nº 4.099, de 21 de agosto de 2019 - Associação Comunitária de Radiodifusão do Bairro Letícia - ACRBL, no município de Belo Horizonte - MG;
- 9 - Portaria nº 4.311, de 30 de agosto de 2019 - Associação Comunitária Cultural Bragadense - ACCB, no município de Pato Bragado - PR;
- 10 - Portaria nº 4.714, de 17 de setembro de 2019 - Associação Amigos de Pinhais, no município de Pinhais - PR;
- 11 - Portaria nº 4.717, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária Cultural Pinheirinho do Vale, no município de Pinheirinho do Vale - RS;
- 12 - Portaria nº 4.720, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária Soledadense, no município de Soledade de Minas - MG;
- 13 - Portaria nº 4.749, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Capitão Leônidas Marques, no município de Capitão Leônidas Marques - PR;
- 14 - Portaria nº 4.750, de 17 de setembro de 2019 - Fundação Rimidia Gayoso de Sousa, no município de Santa Teresinha - PB;
- 15 - Portaria nº 4.757, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária Cultural Itapoã, no município de Ivinhema - MS;
- 16 - Portaria nº 4.760, de 17 de setembro de 2019 - Acauã Produções Culturais, no município de Aparecida - PB;

- 17 - Portaria nº 4.762, de 17 de setembro de 2019 - Associação dos Moradores do Tabuleiro, no município de Matinhos - PR;
- 18 - Portaria nº 4.763, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Goioerê, no município de Goioerê - PR;
- 19 - Portaria nº 4.764, de 17 de setembro de 2019 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Rio Pardo de Minas, no município de Rio Pardo de Minas – MG;
- 20 - Portaria nº 4.873, de 19 de setembro de 2019 - Associação Comunitária Joaquim Mariano da Costa, no município de Toritama - PE;
- 21 - Portaria nº 4.874, de 19 setembro de 2019 - Associação de Comunicação Comunitária Sentinela Pampeana, no município de São Francisco de Assis - RS;
- 22 - Portaria nº 4.881, de 19 de setembro de 2019 - Associação Popular Passaquarense Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, no município de Passa Quatro - MG;
- 23 - Portaria nº 4.884, de 19 de setembro de 2019 - Associação O Bom Pastor de Amparo Social, no município de Presidente Bernardes - SP;
- 24 - Portaria nº 4.944, de 19 de setembro de 2019 - Associação Beneficente Maria Pinto, no município de Caucaia - CE;
- 25 - Portaria nº 4.969, de 24 de setembro de 2019 - Associação Palmarense Rádio Comunitária, no município de Palmares do Sul - RS;
- 26 - Portaria nº 4.970, de 24 de setembro de 2019 - Associação Cultural e Comunitária de Itaberaí, no município de Itaberaí - GO;
- 27 - Portaria nº 4.973, de 24 de setembro de 2019 - Associação Rádio Comunitária de São José dos Pinhais, no município de São José dos Pinhais - PR;
- 28 - Portaria nº 5.176, de 4 de outubro de 2019 - Fundação de Cooperação e Desenvolvimento, no município de Massapê - CE;
- 29 - Portaria nº 5.177, de 4 de outubro de 2019 - Associação dos Moradores do Bairro Asa Norte e Bom Sucesso, no município de Imperatriz - MA; e
- 30 - Portaria nº 5.180, de 4 de outubro de 2019 - Rádio Comunitária Wagner FM, no município de Wagner - BA.

Brasília, 21 de julho de 2021.

  
Assinado digitalmente por:  
JAIR MESSIAS BOLSONARO  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Brasília, 4 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.049960/2015-85, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Radiodifusão do Bairro Letícia - ACRBL, inscrita no CNPJ nº 02.488.975/0001-36, explore pelo prazo de dez anos a partir de 4 de outubro de 2016, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 5992/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 4099, de 21 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 28 de agosto de 2019.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
**GABINETE DO MINISTRO**  
**PORTARIA Nº 4099/2019/SEI-MCTIC**  
**de 19 de agosto de 2019**

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.001148/1998 e nº 53900.049960/2015-85, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a contar de 4 de outubro de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão do Bairro Letícia - ACRBL, inscrita no CNPJ nº 02.488.975/0001-36, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS CESAR PONTES**  
**Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 21/08/2019, às 19:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4516200** e o código CRC **4ECAB6EB**.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 649/2021/SG/PR/SG/PR

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Luciano Bivar  
Primeiro Secretário  
Câmara dos Deputados – Edifício Principal  
70160-900 Brasília/DF

**Assunto: Radiodifusão.**

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 2.992, de 2015; 2.488 e 5.232, de 2017; 1.023, 1.257, 5.956 e 5.964, de 2018; 4.099, 4.311, 4.714, 4.717, 4.720, 4.749, 4.750, 4.757, 4.760, 4.762, 4.763, 4.764, 4.873, 4.874, 4.881, 4.884, 4.944, 4.969, 4.970, 4.973, 5.176, 5.177 e 5.180, de 2019.

Atenciosamente,

ONYX LORENZONI

Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral  
da Presidência da República

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.007034/2013-14

SEI nº 2743324

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447  
CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 37431/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.049960/2015-85.**

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA  
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 04/10/2019, às 17:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4706716** e o código CRC **4A12D6FE**.



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 9083/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

THERIS RAWLISON ALVARENGA CRUZ

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO BAIRRO LETÍCIA - ACRBL

Rua Emídio Furtado, nº 759 - Bairro: Letícia

31570-120 - Belo Horizonte - MG

CNPJ nº 02.488.975/0001-36

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.049960/2015-85.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 4846/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 21/03/2017, às 16:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1718362** e o código CRC **EF6AA19F**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício  
nº 9083/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.049960/2015-85 - Nº SEI: 1718362

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

## NOTA TÉCNICA Nº 4846/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.049960/2015-85.**

Assunto: **Constatação de pendências.**

### **SUMÁRIO EXECUTIVO**

#### **1. A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DO BAIRRO**

**LETÍCIA - ACRBL**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Belo Horizonte** estado de **Minas Gerais**, apresentou requerimento de renovação da autorização/resposta à exigência, por meio do (1279717)/em atendimento à Nota Técnica nº 21785/2015/SEI-MC (0737563).

### **ANÁLISE**

**2.** Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

<b>Dispositivo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Análise</b>
Art. 131, inciso II	Cópia do estatuto social.	<p>O estatuto social deverá estar consolidado com todas as alterações. Deve ser incluído o Conselho Comunitário, que foi instituído em Assembleia Geral.</p> <p><b>Observação 1:</b> o estatuto social deve estar de acordo com o que dispõe o art. 40 da Portaria nº 4334, de 2015.</p> <p><b>Observação 2:</b> o estatuto social deverá ser encaminhado registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas.</p>
		<p>Da análise do estatuto social, constatou-se a inobservância ao art. 40 da Portaria, conforme segue especificado:</p> <p>a. O art. 7º do estatuto está em desacordo com o art. 40, II e III da Portaria, uma vez que não está previsto o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica,</p>

<p>Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.</p>	<p>Art. 131, inciso II, c/c art. 40</p>	<p>Estatuto social adequado à Portaria nº 4334, de 2015.</p> <p>b. No art. 8º do estatuto não previsão de direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas</p> <p>c. Não está expressamente previsto que a diretoria será reconduzida por, no máximo, <b>uma vez</b>, conforme art. 40, V, "b" da Portaria.</p> <p>d. O estatuto social não especifica a composição e o modo de funcionamento do Conselho Comunitário, conforme art. 40, V da Portaria.</p> <p>Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria.</p> <p><b>Observação 1:</b> a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.</p> <p><b>Observação 2:</b> as alterações estatutárias deverão ser averbadas no registro inicial do Estatuto, no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas.</p> <p>Para verificação do Conselho Comunitário, informar CNPJ das entidades.</p> <p>Além disso, não foi apresentado relatório, apenas grade da programação.</p> <p>Assim, para prosseguimento do Processo, a Entidade deve regularizar o Conselho Comunitário e encaminhar novo relatório sobre a grade de programação - assinado por todos os conselheiros - e no qual estejam relacionadas as entidades representadas por cada um deles.</p>
---	---	--

	Art. 131, inciso V	Último relatório do Conselho Comunitário.	<p><b>Observação 1:</b> poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc.</p> <p><b>Observação 2:</b> os dirigentes da entidade interessada bem como representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.</p> <p><b>Observação 3:</b> o relatório do Conselho Comunitário deverá contar com a assinatura de todos os seus conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco), <u>com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros.</u></p>
Portaria nº 4334, de 2015	Art. 1º, parágrafo único c/c art. 7º, inciso II	Caráter Comunitário.	<p>A partir da análise do processo foram feitas pesquisas que levaram aos seguintes fatos:</p> <p>1 - MARTA DOS REIS CRUZ é casada, de acordo com a Cédula de Identidade, assim, apresentar certidão de casamento atualizada.</p> <p>O(s) elemento(s) acima apontado(s) pode(m) configurar, ao menos em tese, violação do caráter comunitário, condição imprescindível para que uma entidade possa obter ou manter a autorização para prestar o serviço de Radiodifusão Comunitária. Em virtude disso, é preciso que a Entidade preste os devidos esclarecimentos.</p>

## CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como

pertinentes.

4. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

5. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 07/03/2017, às 16:39, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 21/03/2017, às 16:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1718114** e o código CRC **582ADEC6**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53900.049960/2015-85

SEI nº 1718114

**Ministério das Comunicações**  
**Secretaria de Serviço de Radiodifusão**  
**Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão**  
**ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM**

## Identificação do Processo

Número: 53900.049960/2015 Localidade / UF: BELO HORIZONTE/MG  
 Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DO BAIRRO LETICIA(ACRBL)  
 Aviso: 2 Publicação: 14/12/1998 Prazo: 45 Canal: 200

### Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

### 2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
ROGÉRIO NUNES MOREIRA	737.633.226-04	2º Secretário	30/03/2016 30/03/2018	
LÁZARA APARECIDA ALVARENGA	501.056.806-30	1º Tesoureiro	30/03/2016 30/03/2018	
TÂMARA ALVARENGA CRUZ CARNEIRO	043.428.706-73	Vice-Presidente	30/03/2016 30/03/2018	
MARCELO AUGUSTO DA SILVA	000.745.736-75	1º Secretário	30/03/2016 30/03/2018	
MARTA DOS REIS CRUZ	901.892.566-72	2º Tesoureiro	30/03/2016 30/03/2018	
THERIS RAWLISON ALVARENGA CRUZ	679.579.276-53	Presidente	30/03/2016 30/03/2018	

### 3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Processo nº 53900.049960/2015  
 Localidade: BELO HORIZONTE ? MGASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DO BAIRRO LETÍCIA - ACRBL

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 1 (1279717)
  - 1.1) Data de postagem / Protocolo no SEI: 05/08/2016 fl. 35 (1279717)
  - 1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.
- 2) Estatuto Social: fl. 8/ 13 (1279717)
  - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: ar. 3º, b
  - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: AUSENTE
  - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: AUSENTE
  - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art.8º, I
  - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 17
  - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 20 a 27
  - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 17,§único: mandato de 2 anos, mas deve ser vedada mais de uma reeleição
  - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: AUSENTE ? consta sua criação na Ata de 30/03/2016
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 14/16 (1279717)
 

Presidente: THERIS RAWLISON ALVARENGA CRUZ ? 679.579.276-53 = 01/04/1972  
 Vice-Presidente: TÂMARA ALVARENGA CRUZ CARNEIRO ? 043.428.706-73 = 02/02/1980  
 1º Secretário(a): MARCELO AUGUSTO DA SILVA ? 000.745.736-75 = 03/02/1970  
 2º Secretário: ROGÉRIO NUNES MOREIRA ? 737.633.226-04 09/05/1969  
 1º Tesoureiro(a): LÁZARA APARECIDA ALVARENGA ? 501.056.806-30 = 23/05/1948  
 2º Tesoureiro: MARTA DOS REIS CRUZ ? 901.892.566-72 = 05/07/1973

4) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: 17/28 (1279717)

5) CNPJ: fl. 6 (1279717)

6) Certidão Negativa da Anatel: fl. 5 (1279717)

7) Declaração de conformidade: fl. 4 (1279717)

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: 33/34 ? apenas grade da programação

**\*\*\*PENDÊNCIAS:**

Estatuto: não constam garantia de ingresso gratuito, como associado e direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas. Não consta a limitação de uma reeleição para os cargos da diretoria, e não consta o Conselho Comunitário, que foi instituído em Assembleia Geral, mas deve constar do estatuto sua existência e modo de funcionamento.

Apresentar certidão de casamento de MARTA DOS REIS CRUZ.

**\*\*\*CONCLUSÕES:**

Será elaborada Nota Técnica para solução das pendências indicadas.

---

Alice Lorena de Barros Santos



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIODIFUSÃO BAIRRO LETICIA  
**CNPJ:** 02.488.975/0001-36

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:55:15 do dia 07/03/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 06/04/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

NOME OU RAZÃO SOCIAL

SCE/CGRC

Of. nº 44439 /2016/SEI-MCTIC, 21/11/2016

53900.049960/2015-85

REPRESENTANTE LEGAL

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO BAIRRO  
LETÍCIARUA EMÍDIO FURTADO, Nº 759 – BAIRRO: LETÍCIA  
31.570-120 BELO HORIZONTE – MG

ENDEREÇO / ADRESS

CEP / CODE POSTAL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

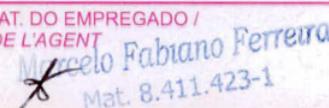
DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATION

28 / 11 / 16

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

LAZARA

ALVARENGA

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATIONNº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT
  
 Marcelo Fabiano Ferreira  
 Mat. 8.411.423-1

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



AVISO DE  
RECEBIMENTO  
AVIS CN07

AR

JR 84548751 4 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

31/08/14  
HON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM  
AC MINICOM

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

—

—

—

—

—

—

:

h

:

h

:

h

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Espanha dos Ministérios, Bloco RI, Anexo B Sala 300-D  
70044-900 - Brasília - DF

ENDEREÇO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETOUR

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL  
BRÉSIL





## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 44439/2016/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

**REPRESENTANTE LEGAL**

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO BAIRRO LETÍCIA**

Rua Emídio Furtado, nº 759 – Bairro: Letícia

31.570-120 / Belo Horizonte – MG

CNPJ nº 02.488.975/0001-36

Assunto: **Requerimento de Renovação. Funcionamento em caráter precário até decisão definitiva do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. Processo nº 53900.049960/2015-85.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Recebemos o pedido de renovação de outorga, referente ao período de 04 de Outubro de 2006 a 04 de Outubro de 2016, protocolizado sob o nº 53900.049960/2015-85, o qual se encontra em análise nesta Coordenação-Geral.

2. Importa esclarecer que, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério.

3. Por essa razão, não é necessário que a Entidade possua, neste momento, qualquer outro documento com vistas à comprovação de sua regularidade na execução do serviço em comento ou perante os demais órgãos de fiscalização.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta**, em 21/11/2016, às 11:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1497300** e o código CRC **50E4200D**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício  
nº 44439/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.049960/2015-85 - Nº SEI: 1497300



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 44436/2016/SEI-MCTIC

Ao Senhor

**RAPHAEL GARCIA DE SOUZA**

Gerência de Fiscalização da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel

SAUS Quadra 06 Blocos. C, E, F e H - Setor de Autarquias Sul

70070-940 - Brasília/DF

**Assunto: Instauração de Processo de Renovação. Funcionamento em caráter precário até decisão definitiva do Ministério das Comunicações.**

Senhor Gerente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, informamos a instauração do Processo nº 53900.049960/2015-85, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO BAIRRO LETÍCIA**, sediada em Belo Horizonte/MG, para renovação da outorga referente ao período de 04 de Outubro de 2006 a 04 de Outubro de 2016.

2. Ressaltamos que, segundo a legislação vigente, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério. Sendo assim, é desnecessário que a Entidade apresente, neste momento, qualquer documento que comprove a regularidade da execução do serviço às autoridades de fiscalização.

3. Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta**, em 18/11/2016, às 17:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador  
**1497273** e o código CRC **5ECF373A**.

---

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício  
nº 44436/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.049960/2015-85 - Nº SEI: 1497273

NOME OU RAZÃO SOCIAL / NOM OU RAISON SOCIALE		SCE/CGRC	
ENDEREÇO / ADR		Of. nº 31476/2015/SEI-MC, 25 de setembro de 2015 53900.049960/2015-85	
CEP / CODE POSTAL		Ass. Comunitária De Radiodifusão Bairro Letícia - ACRBL Rua Emídio Furtado, nº 759 - Bairro: Letícia 31.570-120 Belo Horizonte - MG	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION			
<input type="checkbox"/> NATUREZA DO ENVOIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VÁLEUR DÉCLARÉ			
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	
 NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		27/10/15	
CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION		 27 OUT 2015	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
MC-3 276 417		9060 2954	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			
75240203-0		FC0463 / 16	
114 x 186 mm			



AVISO DE  
RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT



UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MUNICIPAL

JO 39755372 8 BR

9

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

26/10/15

13:26 h

/ /

: : h

/ /

: : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério das Comunicações

Secretaria de Estado de Comunicação Eletrônica

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Esplanada dos Ministérios, 200 R, Anexo B Sala 300-O

70044-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

ENDERECO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETOUR

26/10/15

13:26 h

9

UF

BRASIL

9

UF



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
CEP: 70044-900 / Brasília-DF  
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 31476/2015/SEI-MC

Brasília, 25 de setembro de 2015

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO BAIRRO LETÍCIA - ACRBL**

Rua Emídio Furtado, nº 759 - Bairro: Letícia

31.570-120 - Belo Horizonte - MG

CNPJ nº 02.488.975/0001-36

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.049960/2015-85.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 21785/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, referente à renovação da outorga do serviço.

2. A esse respeito, informo que essa entidade deve observar o prazo mencionado na Nota Técnica, para se manifestar sobre o assunto e apresentar a documentação enumerada, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/10/2015, às 14:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0737565** e o código CRC **DCBDF98D**.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

**NOTA TÉCNICA Nº 21785/2015/SEI-MC**

Processo de Renovação nº: **53900.049960/2015-85**.

Processo de Outorga nº: 53710.001148/1998.

Assunto: Renovação de Outorga.

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de processo de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO BAIRRO LETÍCIA - ACRBL**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Belo Horizonte**, estado de **Minas Gerais**, por meio da Portaria nº 383, publicada no DOU de 15/8/2005, e Decreto Legislativo nº 423, publicado no DOU de 4/10/2006.

**ANÁLISE**

2. Vale consignar que a vigência da referida outorga terá seu termo final em 4/10/2016. Dessa forma, caso a entidade tenha interesse em solicitar a renovação, deverá apresentar, impreterivelmente, até o dia **4/9/2016**, os itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual;

IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrado, conforme subitens 8.2 e 8.3 da Norma nº 01/2011;

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com ao subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

VII. CPF de todos os dirigentes; e

VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

**CONCLUSÃO**

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para, caso tenha interesse em renovar a outorga, **apresentar** a documentação elencada no item 2 desta Nota Técnica, no prazo fixado no item 2, sob pena de extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Chefe de Serviço**, em 25/09/2015, às 08:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/10/2015, às 14:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0737563** e o código CRC **2C9B110C**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

## INFORME PROCESSUAL

DADOS DO INFORME	
<b>Nº Processo:</b>	53900.049960/2015-85
<b>Interessado:</b>	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO BAIRRO LETÍCIA - ACRBL
<b>Setor:</b>	SEARC
<b>CNPJ:</b>	02.488.975/0001-36
<b>Serviço:</b>	Radiodifusão Comunitária
<b>UF:</b>	MG
<b>Localidade:</b>	Belo Horizonte
<b>Tipo:</b>	Renovação Rádio Comunitária
<b>Número do Tipo:</b>	427

TABELA DE TIPOS DE TVR	
Número do Tipo	Tipo
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais

436	Renovação TV Educativa
435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Analista**, em 30/08/2019, às 09:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4582176** e o código CRC **3D7F7AF3**.

---

**Referência:** Processo nº 53900.049960/2015-85

SEI nº 4582176

SERAD/CGRC

Ofício nº 9083 /2017/SEI-MCTIC, 21/03/2017

53900.049960/2015-85

THERIS RAWLISON ALVARENGA CRUZ

ASS. COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO BAIRRO LETICIA -

ACRBL

RUA EMÍDIO FURTADO, Nº 759 - LETÍCIA

31570-120 BELO HORIZONTE - MG

NOME OU RAZÃO SOCIAL

ENDERECO / ENDRESCO

CEP / CODE POSTAL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

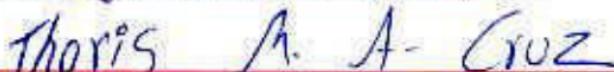
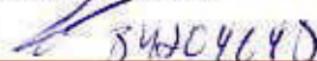


DATA DE RECEBIMENTO

DATE DE LIVRATIÖN

29/03/2017

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MÁT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO





AVISO DE  
RECEBIMENTO  
AVIS CN07

AR

JR 69427858 2 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

27 MAR 2017

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

BRASILIA-BSO  
AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ / / / /

: : :

h h h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO-SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Númérico da

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Serviço de Comunicação Eletrônica

Departamento

Endereço: Bloco R, Anexo B, Sala 300-C

70040-901 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL  
BRÉSIL

					-		
--	--	--	--	--	---	--	--

**ACRBL / MC / 04/2017**

Belo Horizonte, 24 de Abril de 2017

**Ào Ministerio da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – Secretaria de Radiodifusão – Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitaria e de Fiscalização – Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitaria**

**Att.: Inalda Celina Madio - Coordenadora Geral de Radiodifusão Comunitaria .**

**Ref. Encaminhamento de Nota Técnica Relativa a Análise do Processo 53900.049960;2015-85 , trata-se de pendências encontradas nos autos.**

**Nota Técnica numero 4846/SEI-MCTIC**

**Assunto: Solicitação de prorrogação de prazo para atender o oficio 9083/2017/SEI-MCTIC.**

Prezados Senhora Coordenadora Geral ,

Queira aceitar os nossos melhores cumprimentos.

Venho respeitosamente, solicitar o deferimento desta solicitação de prorrogação de prazo por 60 dias para atender a **Nota Técnica numero 4846/SEI-MCTIC** .

O tema desta nota trata-se de itens que envolve mudanças no estatuto da entidade, desta forma o cartório de registro de Belo Horizonte, tem todo um rito para este procedimento que implica em tempo mínimo de divulgação de edital de convocação para reunião de assembléia (prazo de divulgação de 20 dias ), onde deve ser tratado o tema , data da reunião , ajustes e alterações necessárias, para aprovação e protocolo no citado cartório.

Desta forma o cartório necessita de prazo para analise e contribuições de ajustes caso haja, (tempo estimado 30 dias) após este prazo estando de acordo é marcado a data para entrega do documento definitivo , (prazo estimado15 dias), desta forma nao nos resta outra ação a de solicitar a este orgão o deferimento de prorrogação é de 60 dias de prazo para a conclusão desta etapa , para atender o oficio: 9083]2017/SEI-MCTIC. nota técnica **Nota Técnica numero 4846/SEI-MCTIC referente ao processo 53900.049960/2015-85, conforme solicitação em anexo, onde o mesmo foi recebido e assinado O RECIBO DE AR dos CORREIOS com data de 29 / 03 / 2017.**

Segue em anexo copia do oficio em epígrafe.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos com protesto de elevada estima e consideração.

Belo Horizonte, 24 de Abril de 2017

Atenciosamente,

  
Theris Rawlison  
Presidente

fone (31) 99909-8209 e-mail therisrawlison@hotmail.com



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 9083/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

THERIS RAWLISON ALVARENGA CRUZ

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO BAIRRO LETÍCIA - ACRBL

Rua Emídio Furtado, nº 759 - Bairro: Leticia

31570-120 - Belo Horizonte - MG

CNPJ nº 02.488.975/0001-36

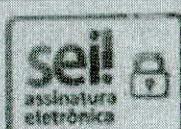
Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.049960/2015-85.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 4846/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 21/03/2017, às 16:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1718362** e o código CRC **EF6AA19F**.



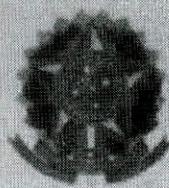
## Samsung ML-3050 Series PS

### Teste de impressão

- 2017.04.26 16:50:25
- Samsung ML-3050 Series PS

"[http://www.samsung.com/Products/Printer/Registration/Printer\\_regist.htm](http://www.samsung.com/Products/Printer/Registration/Printer_regist.htm)"

DESTINATÁRIO:



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 9083/2017/SEI-MCTIC



(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

REMETENTE:

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO  
do Bairro Letícia

R. Emílio Furtado, 759

Bairro: Letícia UN.

Cidade: Belo Horizonte MG.

CEP: 31570-120

01250 033030/2017-70

ACRBL

Associação comunitária de Radiodifusão do Bairro Letícia CNPJ:02488975/0001-36

ACRBL / MC / 05/2017

Belo Horizonte, 30 de maio de 2017

**Ào Ministerio da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – Secretaria de Radiodifusão – Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitaria e de Fiscalização – Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitaria**

Att.: Inalda Celina Madio - Coordenadora Geral de Radiodifusão Comunitaria .

Ref. Encaminhamento de Nota Técnica Relativa a Análise do Processo 53900.049960;2015-85 , trata-se de pendências encontradas nos autos.

**Nota Técnica numero 4846/SEI-MCTIC**

**Assunto: Nova Solicitação de prorrogação de prazo para atender o oficio 9083/2017/SEI-MCTIC.**

Prezados Senhora Coordenadora Geral ,

Queira aceitar os nossos melhores cumprimentos.

Venho respeitosamente, solicitar o defierimento desta solicitação de prorrogação de prazo por mais 30 dias para atender a nota técnica **Nota Técnica numero 4846/SEI-MCTIC referente ao processo 53900.049960/2015-85**, conforme anexo segue protocolo do cartorio de registros civil das pessoas juridicas.

Segue em anexo copia do oficio em epigrafe.

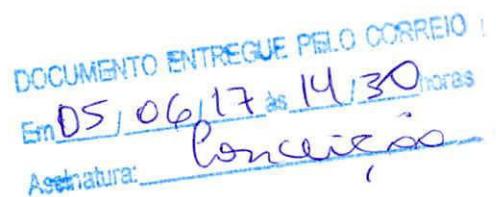
Sem mais para o momento, subscrevemo-nos com protesto de elevada estima e consideração.

Belo Horizonte, 30 de Maio de 2017

Atenciosamente,

  
Theris Rawlison  
Presidente

fone (31) 99909-8209 e-mail therisrawlison@hotmail.com

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO !  
Em 05/06/17 às 14:30 horas  
Assinatura: 



# REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3878  
www.cartoriopessoasjuridicas.com.br - sac@rcpjbh.com.br - CNPJ 25.568.072/0001-60

Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIODIFUSÃO DO BAIRRO LETÍCIA (ACRBL)

Lei Estadual nº15.424/04, "Regulamento de Custas".

Recebi a importância de R\$ 758,88 referente ao pagamento de custas e emolumentos discriminado abaixo:

**RECEBIDO: 527618**

Código Ato	Descrição Ato	Qtd	Emolumentos	TFJ	Recompe	Total
6501-1	CERTIDAO A (EXTRATO)	1	16.07	6.02	0.96	23.05
6101-0	AVERBACAO SEM VALOR	3	272.61	98.25	16.35	387.21
6412-1	ATA SEM VALOR	1	90.87	32.75	5.45	129.07
6418-8	DOCUMENTO DE ESTATUTO SEM VALOR	1	90.87	32.75	5.45	129.07
8101-8	ARQUIVAMENTO	12	65.04	21.60	3.84	90.48
		<b>Total</b>	<b>535.46</b>	<b>191.37</b>	<b>32.05</b>	<b>758.88</b>

O documento deverá ser procurado no dia 14/06/2017, a partir das 14 horas,  
registrado ou para retificação, mediante apresentação do original deste recibo.

EXPEDIENTE: das 09h às 17h

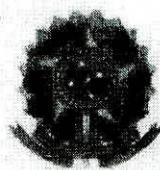
Contato: THERIS

Tel / Email: 999098209 / therisrawlison@hotmail.com

Obs: FOLHAS // ACESSO/CONSULTA DE RECEBIDO: WWW.RCPJBH.COM.BR

Belo Horizonte, 30 de Maio de 2017.

  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 9083/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

THERIS RAWLISON ALVARENGA CRUZ

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO BAIRRO LETÍCIA - ACRBL

Rua Emídio Furtado, nº 759 - Bairro: Letícia

31570-120 - Belo Horizonte - MG

CNPJ nº 02.488.975/0001-36

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.049960/2015-85.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 4846/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 21/03/2017, às 16:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1718362** e o código CRC **EF6AA19F**.

## DESTINATARIO:

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Radiodifusão

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO, ESES E COMUNICAÇÃO  
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
CEP: 70044-900 / Brasília-DF  
Fone: (61) 2027-6281

Oficio nº 9083/2017/SEI-MCTIC

Brasília-DF  
7-6281



**REGISTRADO URGENTE**  
*REGISTERED PRIORITY*

 Correios

P PESO / WEIGHT (kg)

JR 42929595 1 B R



**PESO / WEIGHT (kg)**

21

J R 42929595 1 B R





DERECHO PARA  
REVOLUÇÃO

UF  
UNIL

ente! Associação Comunitária  
Bairros de residência  
Bairros Letícia. C  
M/Dio FURTADO, 759  
Letícia - RN  
Belo Horizonte, MG  
31570-120

( ETIQUETA OU CARIMBO MP )

do  
3L



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 26252/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

THERIS RAWLISON ALVARENGA CRUZ

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO BAIRRO LETÍCIA - ACRBL

Rua Emídio Furtado, nº 759 - Bairro: Letícia

31570-120 - Belo Horizonte - MG

CNPJ nº 02.488.975/0001-36

**Assunto: Deferimento do pedido de prorrogação de prazo para envio de documentos relativos ao processo nº 53900.049960/2015-85.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Em atendimento à solicitação de prorrogação de prazo para cumprimento das exigências formuladas na Nota Técnica nº 4846/2017/SEI-MCTIC (1846611), informa-se o deferimento do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste Ofício, nos termos do art. 41 da Portaria nº 4334, de 2015.

2. Ressalte-se que na comunicação da resposta deverá constar o número do respectivo Processo, bem como deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Radiodifusão Comunitária**, em 20/06/2017, às 15:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1963892** e o código CRC **2733FDE7**.

---

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 26252/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.049960/2015-85 - Nº SEI: 1963892

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

## DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

E SERAD/CGRC

Ofício nº 26252/2017/SEI-MCTIC, 20/06/2017

C 53900.049960/2015-85

**THERIS RAWLISON ALVARENGA CRUZ**

ASS. COMUNIT. DE RÁDIOFUSÃO BAIRRO LETÍCIA - ACRBL

D Rua Emídio Furtado, nº 759 – Letícia.  
31570-120 Belo Horizonte / MG

IF PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

Resentamento de Objetos Of. N° 26252/2017 (2016850)

FC0463 / 16

SEI 53900.049960/2015-85 / mg 3

114 x 186 mm



AVISO DE  
RECEBIMENTO  
AVIS CN07

AR

( CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO )

JR 43565659 7 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT



UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

23 JUN 2017  
AGÊNCIA BRASIL

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ / / / / /  
: h : h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste  
70.044-900 Brasília-DF

ENDEREÇO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETOUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITE

UF

BRASIL  
BRESIL



**ACRBL / MC / 08/2017**

Belo Horizonte, 29 de Agosto de 2017

**Ào Ministerio da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – Secretaria de Radiodifusão – Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitaria e de Fiscalização – Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitaria**

**Att.: Inalda Celina Madio - Coordenadora Geral de Radiodifusão Comunitaria .**

**Ref. Encaminhamento de Nota Técnica Relativa a Análise do Processo 53900.049960;2015-85 , trata-se de pendências encontradas nos autos.**

**Nota Técnica numero 4846/SEI-MCTIC****Assunto:**

**Encaminhamento de documentos para atender a nota numero 4846/SEI-MCTIC o oficio 9083/2017/SEI-MCTIC.**

Prezados Senhora Coordenadora Geral ,

Queira aceitar os nossos melhores cumprimentos.

Venho respeitosamente, Encaminhar os documentos faltosos no processo de renovação da licença de operação de radiodifusão comunitaria conforme anexo

**Foi consedido por este Minsitório, atraves da Secretaria de Radiodifusão – Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitaria e de Fiscalização – Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitaria prorrogação de prazo para atender a Nota Técnica numero 4846/SEI-MCTIC . atraves do:**

**oficio nº 26252/2017/SEI-MCTIC**

**processo 53900.049960/2015-85**

Em anexo documentos solicitados para atender **Nota Técnica numero 4846/SEI-MCTIC (1846611)**

A ordem cronologica dos fatos, justificando a prorrogação de prazo devido a morosidade dos orgãos responsaveis pelos trmites de cartorio em nossa cidade, alem dos protocolos exigidos pelos mesmos, desta forma resalto que:

1. Solicitação de prorrogação de prazo numero 01 foi recebido e confirmada por AR dia 02/05/2017;
2. Foi deferido a prorrogação de prazo conforme oficio: 26252/2017/SEI-MCTIC
3. Conforme fotocopia de protocolo de entrega de documentos e trmites do cartorio vimos a necessidade de solicitação de novo prazo de prorrogação .
4. AR de solicitação de nova prorrogação de prazo foi protocolado no MC dia 05/06/2017
5. Conforme recibos de averbação do cartorio de registro civil foi liberado dia 28/08/2017 e entregue dia 29/08/2017;

Este foi o breve relato e motivos da demora em enviar os documentos solicitados em nota tecnica.

**DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO**

**Em 31/08/17 - 14:30 horas**

**Assinatura: Conceição**

Para melhor esclarecimento segue em anexo:

- 1) Copia da nota tecnica
- 2) Copia do AR se solicitação de prorrogação de prazo
- 3) Copia do deferimento de prorrogação de prazo
- 4) Copia de AR de nova solicitação de pedido de prazo
- 5) Copia do cartão de CNPJ da Entidade
- 6) Fotocopia (Xerox) do protocolo de entrega dos documento do cartorio de registros
- 7) Fotocopia (Xerox) - Registro de breve relato
- 8) Fotocopia (Xerox) AUTENTICADO - Estatuto da entidade
- 9) Fotocopia (Xerox) AUTENTICADO - Ata da Assembleia geral
- 10)Fotocopia (Xerox) dos membros da nova diretoria
- 11)Fotocopia (Xerox) AUTENTICADO – Termo de posse do conselho comunitario
- 12)Copia do cartão de CNPJ das entidades que compoe o conselho comunitario
- 13)Relatorio do conselho comunitario
- 14)Copia das denuncias feitas pela entidade e citada em relatório do conselho comunitario.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos com protesto de elevada estima e consideração.

Belo Horizonte, 29 de Agosto de 2017

Atenciosamente,

  
**Theris Rawlison**  
Presidente

Fone (31) 99909-8209 e-mail [therisrawlison@hotmail.com](mailto:therisrawlison@hotmail.com)



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 9083/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

THERIS RAWLISON ALVARENGA CRUZ

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO BAIRRO LETÍCIA - ACRBL

Rua Emídio Furtado, nº 759 - Bairro: Letícia

31570-120 - Belo Horizonte - MG

CNPJ nº 02.488.975/0001-36

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.049960/2015-85.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 4846/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 21/03/2017, às 16:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1718362** e o código CRC **EF6AA19F**.

## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 4846/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: 53900.049960/2015-85.

Assunto: **Constatação de pendências.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. **A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DO BAIRRO LETÍCIA - ACRBL**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Belo Horizonte** estado de **Minas Gerais**, apresentou requerimento de renovação da autorização/resposta à exigência, por meio do (1279717)/em atendimento à Nota Técnica nº 21785/2015/SEI-MC (0737563).

**ANÁLISE**

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento.

	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.	Art. 131, inciso II	Cópia do estatuto social.	<p>O estatuto social deverá estar consolidado com todas as alterações. Deve ser incluído o Conselho Comunitário, que foi instituído em Assembleia Geral.</p> <p><b>Observação 1:</b> o estatuto social deve estar de acordo com o que dispõe o art. 40 da Portaria nº 4334, de 2015.</p> <p><b>Observação 2:</b> o estatuto social deverá ser encaminhado registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas.</p>
	Art. 131, inciso II, c/c art. 40	Estatuto social adequado à Portaria nº 4334, de 2015.	<p>Da análise do estatuto social, constatou-se a inobservância ao art. 40 da Portaria, conforme segue especificado:</p> <p>a. O art. 7º do estatuto está em desacordo com o art. 40, II e III da Portaria, uma vez que não está previsto o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica,</p>

OK

OK

OK

OK

			<p>b. No art. 8º do estatuto não previsão de direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas</p> <p>c. Não está expressamente previsto que a diretoria será reconduzida por, no máximo, <b>uma vez</b>, conforme art. 40, V, "b" da Portaria.</p> <p>d. O estatuto social não especifica a composição e o modo de funcionamento do Conselho Comunitário, conforme art. 40, V da Portaria.</p> <p>Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria.</p> <p><b>Observação 1:</b> a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.</p> <p><b>Observação 2:</b> as alterações estatutárias deverão ser averbadas no registro inicial do Estatuto, no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas.</p>	ok
	Art. 131, inciso V	Último relatório do Conselho Comunitário.	<p>Para verificação do Conselho Comunitário, informar CNPJ das entidades.</p> <p>Além disso, não foi apresentado relatório, apenas grade da programação.</p> <p>Assim, para prosseguimento do Processo, a Entidade deve regularizar o Conselho Comunitário e encaminhar novo relatório sobre a grade de programação - assinado por todos os conselheiros - e no qual estejam relacionadas as entidades representadas por cada um deles.</p>	ok

			<p><b>Observação 1:</b> poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc.</p> <p><b>Observação 2:</b> os dirigentes da entidade interessada bem como representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.</p> <p><b>Observação 3:</b> o relatório do Conselho Comunitário deverá contar com a assinatura de todos os seus conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco), <u>com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros.</u></p>
Portaria nº 4334, de 2015	Art. 1º, parágrafo único c/c art. 7º, inciso II	Caráter Comunitário.	<p>A partir da análise do processo foram feitas pesquisas que levaram aos seguintes fatos:</p> <p>1 - MARTA DOS REIS CRUZ é casada, de acordo com a Cédula de Identidade, assim, apresentar certidão de casamento atualizada.</p> <p>O(s) elemento(s) acima apontado(s) pode(m) configurar, ao menos em tese, violação do caráter comunitário, condição imprescindível para que uma entidade possa obter ou manter a autorização para prestar o serviço de Radiodifusão Comunitária. Em virtude disso, é preciso que a Entidade preste os devidos esclarecimentos.</p>

## CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.
  
4. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias,

contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

5. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 07/03/2017, às 16:39, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 21/03/2017, às 16:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1718114** e o código CRC **582ADEC6**.

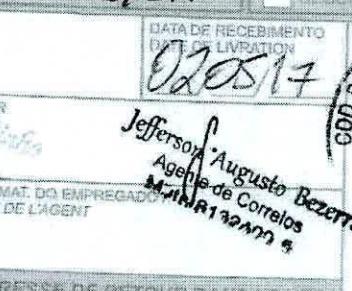
## Minutas e Anexos

Não Possui.

(2)

PREENCHER COM LETRA DE FORMA.

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE	
<b>MINISTÉRIO DA CIÉNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES</b> <b>MC Secretaria de Radiodifusão Comunitária</b>	
<b>ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS Bloco R 3º ANDAR</b>	
ENDEREÇO / LOCALITÉ	CEP / CODE POSTAL
70044-900 BRASÍLIA	DF BRASIL
<b>Documento (Solicitação de Prorrogação de prazo) ofício 9083/2017</b>	
<b>ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR</b> 	
<b>NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR</b> 	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA/É MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT
<b>ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO</b> 	
<b>DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON</b> <b>02/05/17</b>	
<b>CDR BRASÍLIA CENTRO</b> <b>REGA CIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION</b> <b>02 MAIO 2017</b> <b>DR/BSB</b>	

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 26252/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

THERIS RAWLISON ALVARENGA CRUZ

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO BAIRRO  
LETÍCIA - ACRBLRua Emídio Furtado, nº 759 - Bairro: Letícia  
31570-120 - Belo Horizonte - MG  
CNPJ nº 02.488.975/0001-36**Assunto: Deferimento do pedido de prorrogação de prazo para envio de documentos relativos  
ao processo nº 53900.049960/2015-85.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Em atendimento à solicitação de prorrogação de prazo para cumprimento das exigências formuladas na Nota Técnica nº 4846/2017/SEI-MCTIC (1846611), informa-se o deferimento do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste Ofício, nos termos do art. 41 da Portaria nº 4334, de 2015.

2. Ressalte-se que na comunicação da resposta deverá constar o número do respectivo Processo, bem como deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**,  
**Coordenadora de Radiodifusão Comunitária**, em 20/06/2017, às 15:20, conforme art. 3º,  
III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



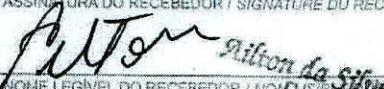
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html>  
informando o código verificador **1963892** e o código CRC **2733FDE7**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 26252/2017/SEI-MCTIC - Processo  
nº 53900.049960/2015-85 - Nº SEI: 1963892

(4)

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE MINISTÉRIO DA CIÉNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO, DEP. RADIOS COMUNITÁRIA E FISCALIZAÇÃO			
ENDERECO / ADRESSE			
EPLANADA, DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, 3º ANDAR			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAÍS / PAYS
70044-900	BRASÍLIA	DF	BRASIL
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION		NATUREZA DO ENVIÓ / NATURE DE L'ENVOI	
Documento e pedido de prorrogação de prazo		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE L'ARRIÈRE	
 Milton da Silva Matriuila: 0150367		05/06/17	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / N° DOCUMENT DE IDENTIFICATION DU RECEPTEUR		CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION	
RUBRICA E MAT. DE EMPRESA / SIGNATURE DE L'ENTREPRISE		 05 JUN. 2017 DR/BSB	
ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			
75240203-0		FC0463 / 18	
114 x 180 mm			

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> <b>02.488.975/0001-36</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	<b>DATA DE ABERTURA</b> <b>30/01/1998</b>
<b>NOME EMPRESARIAL</b> <b>ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DO BAIRRO LETICIA(ACRBL)</b>		
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> ***** 		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> <b>399-9 - Associação Privada</b>		
<b>LOGRADOURO</b> <b>R EMÍDIO FURTADO</b>	<b>NÚMERO</b> <b>759</b>	<b>COMPLEMENTO</b> <b>CASA - B</b>
<b>CEP</b> <b>31.570-120</b>	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> <b>LETICIA - V.NOVA</b>	<b>MUNICÍPIO</b> <b>BELO HORIZONTE</b>
<b>ENDERECO ELETRÔNICO</b> <b>THERISRAWLISON@HOTMAIL.COM</b>		<b>UF</b> <b>MG</b>
<b>TELEFONE</b> <b>(31) 3453-4052 / (31) 3435-1211</b>		
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> ***** 		
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>ATIVA</b>		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>03/11/2005</b>
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 		
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> ***** 		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> ***** 

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **30/08/2017 às 08:19:20** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

(6)

# REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3878  
[www.cartoriopessoasjuridicas.com.br](http://www.cartoriopessoasjuridicas.com.br) - [sac@rcpjbh.com.br](mailto:sac@rcpjbh.com.br) - CNPJ 25.568.072/0001-60

Nome da Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DO BAIRRO LETICIA (ACRBL)

Lei Estadual nº15.424/04, "Regulamento de Custas".

Recebi a importância de R\$ 758.88 referente ao pagamento de custas e emolumentos discriminado abaixo:

Código Ato	Descrição Ato	Qtde	Emolumentos	TFJ	Recompe	Tota!
6501-1	CERTIDAO A (EXTRATO)	1	16.07	8.02	0.96	23.05
6101-0	VERBACAO SEM VALOR	3	272.61	92.75	16.35	387.21
6412-1	ATA SEM VALOR	1	90.87	32.75	5.45	129.07
6418-8	DOCUMENTO DE ESTATUTO SEM VALOR	1	90.87	32.75	5.45	129.07
8101-8	ARQUIVAMENTO	12	65.04	27.60	3.84	90.48
	Total		535.46	191.37	32.05	758.88

O documento deverá ser procurado no dia 14/06/2017, a partir das 14 horas, registrado ou para retificação, mediante apresentação do original deste recibo.

EXPEDIENTE: das 09h às 17h

Contato: THERIS

Tel / Email: 999098209 / [therisrawlison@hotmail.com](mailto:therisrawlison@hotmail.com)

Obs: FOLHAS // ACESSO/CONSULTA DE RECIBO: [WWW.RCPJBH.COM.BR](http://WWW.RCPJBH.COM.BR)

RECEBO: 527618

Belo Horizonte, 30 de Maio de 2017.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo de  
Entrega.

Protocolo das Pessoas Jurídicas - BH-MG  
 Retirado para correção em 13/06/17  
Theris Requerente Funcionário  
Theris Devolvido à Serventia em 16/06/17  
Theris Requerente Funcionário  
Theris Requerente Funcionário

Protocolo das Pessoas Jurídicas - BH-MG  
 Retirado para correção em 13/06/17  
Theris Requerente Funcionário  
Theris Devolvido à Serventia em 16/06/17  
Theris Requerente Funcionário



# CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

DR. JOSÉ NADI NERI - OFICIAL

Av. Afonso Pena, 732, 2º Andar

Telefax: (31) 3224-3878

Site: [www.cartoriopessoasjuridicas.com.br](http://www.cartoriopessoasjuridicas.com.br)

Email: [cartrcpj@uai.com.br](mailto:cartrcpj@uai.com.br)

CEP: 30130-003 - Belo Horizonte, MG



Pág. 1

REGISTRO	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DO BAIRRO LETÍCIA - ACRBL	LIVRO A
97032		
AV. 43	<p>Lista de Presença da Assembléia Geral do dia 30/03/2016. Dou fé. Belo Horizonte, 01 de Agosto de 2016. (a) José Nadi Neri Emol: R\$84.15 TFJ: R\$30.33 Rec: R\$5.05 Total: R\$119.53 - (8101) Emol: R\$10.62 TFJ: R\$3.34 Rec: R\$0.60 Total: R\$13.96</p>	
AV. 44	<p>Ata da AG do dia 10/05/17, de criação do Conselho Comunitário, com formação de 05 entidades, constituídas por associação de classes, conforme estatuto a seguir averbado; eleição e posse da Diretoria para o mandato de 04 anos, a saber: PRESIDENTE: Theris Rawlison Alvarenga Cruz; VICE-PRESIDENTE:Tâmara Alvarenga Cruz Carneiro; TESOUREIRA: Lazara Aparecida Alvarenga; Conselho Fiscal: efetivo: Antônio Rodrigues dos Santos; votação e posse das entidades para compor o corpo do Conselho Comunitário, a saber: presidente do conselho: Anderson de Alvarenga; vice-presidente do conselho: Jainimar Gualberto da Rocha; demais membros conforme constam da ata. Dou fé. Belo Horizonte, 28 de Agosto de 2017. (a) José Nadi Neri Emol: R\$90.87 TFJ: R\$32.75 Rec: R\$5.45 Total: R\$129.07 - (8101) Emol: R\$17.22 TFJ: R\$5.40 Rec: R\$0.96 Total: R\$22.62</p>	
AV. 45	<p>Lista de presença para a AG do dia 10/05/17. Dou fé. Belo Horizonte, 28 de Agosto de 2017. (a) José Nadi Neri Emol: R\$90.87 TFJ: R\$32.75 Rec: R\$5.45 Total: R\$129.07 - (8101) Emol: R\$5.74 TFJ: R\$1.80 Rec: R\$0.32 Total: R\$7.54</p>	
AV. 46	<p>Edital de convocação para a AG do dia 10/05/17. Dou fé. Belo Horizonte, 28 de Agosto de 2017. (a) José Nadi Neri Emol: R\$90.87 TFJ: R\$32.75 Rec: R\$5.45 Total: R\$129.07 - (8101) Emol: R\$5.74 TFJ: R\$1.80 Rec: R\$0.32 Total: R\$7.54</p>	
AV. 47	<p>Documento datado de 10/05/17, de posse do Conselho Comunitário para o mandato de 4 anos. Dou fé. Belo Horizonte, 28 de Agosto de 2017. (a) José Nadi Neri Emol: R\$90.87 TFJ: R\$32.75 Rec: R\$5.45 Total: R\$129.07 - (8101) Emol: R\$5.74 TFJ: R\$1.80 Rec: R\$0.32 Total: R\$7.54</p>	
AV. 48	<p>ESTATUTO SOCIAL DA "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DO BAIRRO LETÍCIA (ACRBL)", aprovado na AG do dia 10/05/17. Dou fé. Belo Horizonte, 28 de Agosto de 2017. (a) José Nadi Neri Emol: R\$90.87 TFJ: R\$32.75 Rec: R\$5.45 Total: R\$129.07 - (8101) Emol: R\$34.44 TFJ: R\$10.80 Rec: R\$1.92 Total: R\$45.24</p>	



## REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3878

A presente certidão foi extraída em 28/08/2017

Belo Horizonte, 28/08/2017.

Emol: (6501-1) R\$ 16.07 TFJ: R\$ 6.02 Rec: R\$ 0.96 - Total: R\$ 23.05

(6502-9) R\$ 0.00 TFJ: R\$ 0.00 Rec: R\$ 0.00 - Total: R\$ 0.00

( ) José Nadi Néri - Oficial ( ) Ana Paula Néri Silveira - Escrivane Substituta  
Escriventes: ( ) Eldy Wesley Rodrigues Mendes ( ) Aníbal Skackauskas Dias Da Silva ( ) Eden Silva Pinto De Carvalho



PODER JUDICIÁRIO - TJMG  
CORREGIORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

SELO ELETRÔNICO Nº BNL94909  
CÓD. SEG.: 5791.6500.4514.4590

Quantidade de Atos Praticados: 00001

Emol: R\$ 17.03 TFJ: R\$ 6.02 Total: R\$ 23.05

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



# ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DO BAIRRO LETÍCIA (ACRBL)

## CAPITULO I DA DENOMINAÇÃO/SEDE/FINS

Art. 1º- A Associação Comunitária de Radiodifusão do Bairro Letícia (ACRBL), fundada em 14/03/97, uma entidade civil, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, que terá duração por tempo indeterminado e que se regerá pelo presente estatuto.

A) A Associação Comunitária a de Radiodifusão do Bairro Letícia (ACRBL) tem como finalidade de executar o serviço de Radiodifusão, conforme art.40 da portaria nº 3443 de 2015 publicada no DOU de 21/9/2015, além de promover o desenvolvimento artístico, cultural, filantrópico e será voltada para defesa de democratização da comunicação e da informação, construída por entidade civil de radiodifusão comunitária e de difusão de organizações populares de apoio das ações solidárias, cooperativas e sociedade não religiosa e não dedicada a serviço comunitário.

Art. 2º - A Associação Comunitária de Radiodifusão do Bairro Letícia (ACRBL), terá sede na rua Emídio Furtado, 759 Bairro Letícia, Venda Nova, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP:31570-120, podendo também ter dependências e representações em outros locais e/ou cidades.

Art. 3º - São objetivos oficiais:

- a) Representar a radiodifusão comunitária da região, defendendo seus interesses e outros de desenvolvimento e consolidação da atividade em condições de participação democrática e popular no processo de comunicação.
- b) Executar Serviço de Radiodifusão Comunitária.
- c) Criar estabelecer e consolidar serviços que possibilitem a plena realização dos objetivos de radiodifusão e/ou outros meios de comunicação comunitárias, especialmente da área de instalações técnicas, produções e distribuição de programas noticiários .
- d) Promover encontros, eventos e seminários de interesse dos meios de comunicação comunitários.
- e) A Associação Comunitária de Radiodifusão do Bairro Letícia (ACRBL) na medida do possível dará proteção à saúde, à família , à maternidade, à infância e velhice, através de doações de : medicamentos, equipamentos para deficientes (cadeiras de roda , prótese, aparelho auditivo e óculos), bem como habilitação e reabilitação dos mesmos , assistência médica-hospitalar e dentaria , auxílio funeral ou indivíduos carentes de recursos financeiros. Incentivará a criação de creches e asilos, bem como concederá doações aos mesmos.
- f) Combaterá a fome e a pobreza, através de doações de cestas básicas (gêneros alimentícios diversos) as pessoas necessidade, bem como a doação de agasalhos e cobertores.
- g) Estimular a educação oferecendo cursos técnicos, oficinas e seminários.
- h) Promover a saúde através de campanhas de prevenção e combate a doenças, uso de ambulâncias comunitárias, criação de seminários para esclarecimentos e prevenção de doenças.
- i) Prestar serviço de deslocamento de paciente através de ambulância comunitária.
- j) Divulgará o esporte e a cultura , através de :
  - Distribuição gratuita de material esportivo a atletas pertencentes a times amadores locais;
  - Manter e colabora com centros de cultura, obras de serviço, centro de lazer, incentivando a expansão da educação;
  - Distribuição gratuita de material escolar e cultural à comunidade;
  - Estabelecer contratos com rádios, televisões e jornais com o propósito de produzir programas informativos e educativos,
  - Apoiar e estimular pesquisas que visem desenvolver a comunidade e regiões adjacentes;
  - Patrocinar e divulgar eventos como exposições, festivais, espetáculos e atividades congêneres,







- Criação de oficinas de arte e inicialização profissional.

- k) Integrarão beneficiários no mercado de trabalho.
- l) Protegerá o meio ambiente.
- m) Fornecerá material para infra-estrutura urbana ou rural (insumos agrícolas e ferramentas, materiais de construção).
- n) Promoverá e desenvolverá programas sociais de interesse da comunidade e regiões adjacentes.
- o) Repassará recursos obtidos para cumprir os objetivos propostos.
- p) Ter por finalidade o atendimento de determinada comunidade, com vista a:
  - I – Dar oportunidade a difusão e idéias, elementos de cultura, tradições e atos sociais da comunidade;
  - II – Oferecer mecanismos a formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
  - III – Prestar serviço de utilidade pública, integrando-se ao serviço de defesa civil, sempre que necessário;
  - IV – Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
  - V – Permitir a capacitação do cidadão no exercício do direito de expressão, da forma mais acessível possível, de acordo com disposto no Art. 3º da lei nº 9612/98;

Art. 4º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação Comunitária de Radiodifusão do Bairro Letícia(ACRBL), não fará qualquer discriminação racial, social, política ou religiosa.

Art. 5º - A Associação Comunitária de Radiodifusão do Bairro Letícia(ACRBL), poderá Ter um regimento interno aprovado pela assembléia geral , que disciplinará o seu funcionamento.

Art. 6º - Para cumprir suas finalidades, a instituição poderá se organizar em unidades de prestação de serviços gratuitos regidos pelo regimento interno.

## CAPÍTULO II. DOS ASSOCIADOS

Art. 7º - A Associação Comunitária de Radiodifusão do Bairro Letícia(ACRBL) constituída por um número **ilimitado** de associados, distribuídos em categorias: benfeiteiros, honorários, contribuintes e colaboradores; atendendo assim o disposto na lei 9612/98 e portaria do DOU nº: 3443 publicada no DOU de 21/9/2015 art. 40.

Parágrafo Primeiro: São associados fundadores aqueles que contribuíram para a formação da A Associação Comunitária de Radiodifusão do Bairro Letícia(ACRBL) e assinaram a ata de fundação da mesma.

Parágrafo Segundo: São associados Benfeiteiros, aqueles que prestarem relevantes serviços à A Associação Comunitária de Radiodifusão do Bairro Letícia(ACRBL), com finalidade de executar o serviço de radiodifusão.

Parágrafo Terceiro: São associados honorários aqueles que a diretoria quiser homenagear , por destaque pessoal de atividades humanísticas de vulto no Brasil e exterior .

Parágrafo Quarto: São associados contribuintes aqueles que contribuírem financeiramente com o patrimônio da Associação Comunitária de Radiodifusão do Bairro Letícia(ACRBL).

Parágrafo Quinto: São associados colaboradores aqueles que participarem dos atos constitutivos da A Associação Comunitária de Radiodifusão do Bairro Letícia(ACRBL), e os que posteriormente derem sua contribuição pessoal em trabalho, para a concessão do objetivo social.

Parágrafo Sexto: As pessoas físicas e jurídicas, com residência ou sede, neste município, poderão se associar à esta entidade;

Parágrafo Sétimo: É garantido o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica conforme portaria do DOU nº: 3443 publicada no DOU de 21/9/2015 art. 40;







Parágrafo Oitavo: É garantido o direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas conforme portaria do DOU nº: 3443 publicada no DOU de 21/9/2015 art. 40;

Parágrafo Nonº: poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos, conforme portaria do DOU nº: 3443 publicada no DOU de 21/9/2015.

Art. 8º - Os associados em dia com suas obrigações sociais terão os direitos de:

- I- Votar e ser votados para os cargos eletivos;
- II- Tomar posse as assembléias gerais;
- III- Participar das reuniões da Associação Comunitária de Radiodifusão do Bairro Letícia(ACRBL), apresentar sugestões e acompanhar as atividades realizadas.

Art. 9º - Os associados terão o dever de:

- I- Cumprir as disposições do estatuto e regime interno;
- II- Acatar determinações da diretoria;
- III- Zelar pelo nome da entidade;
- IV- Cultivar a amizade entre seus colegas, mantendo em entendimento franco e cordial;
- V- Trabalhar para o cumprimento das finalidades da A Associação Comunitária de Radiodifusão do Bairro Letícia(ACRBL), disposto no Art. 3º deste estatuto.

Art. 10º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da instituição.

### **CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO/ELEIÇÕES**

Art. 11º - A Associação Comunitária de Radiodifusão do Bairro Letícia(ACRBL) será administrada por:

- I- Assembléia geral;
- II. - Diretoria;
- III. - Conselho fiscal.

Art. 12º - A Assembléia geral é órgão soberano da instituição sendo constituída de todos os associados em pleno gozo de seus diretores estatutários.

Art. 13º - A Assembléia Geral, ocorrerá sempre que necessário para avaliação e prestação de contas da Diretoria, para alterações estatutárias ou destituição dos dirigentes bem assim para eleições para a diretoria e do conselho comunitário. Poderá ser convocada extraordinariamente por , no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesses geral e quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigente ou alteração estatutária será exigido o voto concórdia de dois terços do presentes a assembléia e especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes;

Art. 14º - A Assembléia geral deverá se reunir ordinariamente uma vez por ano para:

- I- Apreciar o relatório anual da Diretoria ;
- II- Discutir , homologar contas e balanço aprovados pelo conselho fiscal.

Art. 15º - A Assembléia geral deverá se reunir extraordinariamente quando convocada:

- I- Pela diretoria;
- II- Pelo conselho fiscal;
- III- Por solicitação de (n) associados quites com as obrigações sócias.







Art. 16º - A Convocação da assembléia geral se fará por edital afixado em local público ( na sede da instituição , na igreja , na prefeitura), publicado na imprensa local por circulares ou outros meios convenientes com antecedência mínima de 10 ( dez ) dias.

Art. 17º - A instituição será dirigida por diretoria composta de Presidente, Vice-presidente, secretário, tesoureiro e conselho fiscal.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mandato será de 4(quatro) anos, não sendo vedada a mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 18º - A eleição para membros da Diretoria dar-se-á por votação direta e secreta.

Art. 19º - Considerasse-a eleita a chapa que obtiver maioria simples de votantes presentes à eleição.

Art. 20º - Compete a diretoria:

- I- Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II- Elaborar e apresentar a assembléia geral o relatório anual;
- III- Entrosar-se com instituições publicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV- Contratar e demitir funcionários.

Art. 21º - A diretoria deverá reunir-se , no mínimo, uma vez por mês.

Art. 22º - Compete ao presidente:

- I- Representar a Associação Comunitária de Radiodifusão do Bairro Letícia(ACRBL) judicial e extra-judicialmente;
- II- Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regime interno;
- III- Presidir a assembléia geral;
- IV- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

Art. 23º - compete ao vice presidente:

- I- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu termo;
- III- Prestar de modo geral, a sua colaboração ao presidente.

Art. 24º - Compete ao secretario :

- I- Secretaria as reuniões da diretoria e assembléia geral, redigindo as atas;
- II- Publicar as notícias das atividades da entidade.

Art. 25º - Compete ao tesoureiro :

- I- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados , renda auxílios e donativos , mantendo em dia a escrituração ;
- II- Pagar as contas autorizadas pelo presidente;
- III- Apresentar relatório da receita e despesas sempre que forem solicitados;
- IV- Apresentar o relatório financeiro para ser submetido a assembléia geral;
- V- Apresentar semestralmente o balancete ao conselho fiscal;
- VI- Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos a tesouraria;
- VII- Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art. 26º - O conselho fiscal será constituído por 01 membro eleitos pela assembléia geral.

**PARÁGRAFO 1º:** O mandato do conselho fiscal deverá coincidir com o mandato da diretoria.

**PARÁGRAFO 2º:** Em caso de vacância será convocado nova assembleia geral para a eleição de novo conselheiro fiscal.

Art. 29º Compete ao conselho fiscal:







- I- Examinar os livros de escrituração da entidade;
- II- Examinar o balancete semestralmente apresentado pelo tesoureiro , opinando a seu respeito;
- III- Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da diretoria.

PARÁGRAFO 3º: O Conselho reunisse-a a cada 3 meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 30º - As atividades dos diretores, conselheiro ou instituidores, bem como os associados serão inteiramente gratuitos , sendo-lhe vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação bonificação ou vantagem.

## CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO

Art. 31º- O patrimônio da Associação Comunitária de Radiodifusão do Bairro Letícia(ACRBL) será constituída de bens moveis , imóveis, adquiridos, doações legadas, heranças e contribuições.

Art. 32º.- Em caso de extinção da pessoa jurídica, os bens patrimoniais da entidade **serão transferidos** à Entidade congênere .

## CAPÍTULO V DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 33º - A Associação Comunitária de Radiodifusão do Bairro Letícia(ACRBL) constitui o conselho comunitário, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, visando o atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº 9.612 de 1998. Este Conselho Comunitário deve ser composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas.

Art. 34º Compete ao conselho Comunitário:

- I- Fiscalizar o que vai ao ar na programação da emissora;
- II- Examinar a programação, orientar mudança/alteração de qualquer produto vinculado na emissora caso entenda ser necessário;

Art. 35º O conselho Comunitário, fiscaliza inteiramente conforme o Art 4º da Lei nº 9.612 de 1998, onde as emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária atenderão, em sua programação, aos seguintes princípios:

- I - preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- II - promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- III - respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- IV - não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.

§ 1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza na programação das emissoras de radiodifusão comunitária.

§ 2º As programações opinativa e informativa observarão os princípios da pluralidade de opinião e de versão simultâneas em matérias polêmicas, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

§ 3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo observar apenas o momento adequado da







programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à Direção responsável pela Rádio Comunitária.

§ 4º As decisões de escolha dos conselheiros devem ser feitas pelo Presidente da associação e membros da diretoria, estes podem ser nomeados de forma escolhida ou por votação da mesa diretora da Associação Comunitária de Radiodifusão do Bairro Letícia(ACRBL). Após os conselheiros definidos, deve haver:

- I- Presidente do Conselho,
- II- Vice-presidente do Conselho,
- III- Secretario do Concelho;
- IV- Vice-secretário do Conselho;
- V- Os demais sendo membros atuantes.

§ 5º As reuniões acontecem conforme a demanda exigir.

§ 6º O mandato do conselho Comunitário deverá coincidir com o mandato da diretoria da Associação Comunitária de Radiodifusão do Bairro Letícia(ACRBL) e limitado por (04 anos), sendo admitida uma recondução,

§ 7º todas as reuniões devem ser lavradas em atas.

§ 8º As decisões que utilizam a maioria simples para aprovação de qualquer decisão, devem ser feitas por meio de votação democrática e apresenta a diretoria da Associação Comunitária de Radiodifusão do Bairro Letícia(ACRBL),

§ 9º O Conselho Comunitário cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36º - A Associação Comunitária de Radiodifusão do Bairro Letícia(ACRBL) não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou se suas rendas a título de lucro ou participação de seu resultado. A totalidade das rendas apuradas será destinada ao benfeitor e gratuito da instituição, conforme suas finalidades sociais.

Art. 37º - Embora de prazo indeterminado, a Associação Comunitária de Radiodifusão do Bairro Letícia(ACRBL) poderá ser dissolvida por deliberação da Assembléia geral extraordinariamente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 38º - O presente estatuto só poderá ser reformado por decisão da maioria absoluta dos associados, em assembléia geral, especialmente convocada para esse fim entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 39º - Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 40º - Membros, associados, benfeiteiros, honorários, contribuintes, colaboradores e diretores que desviarem da conduta de ética e regimento interno desta instituição, poderão ser demitidos e ou excluídos do quadro de membros associados desta instituição através de votação em assembleia geral, onde será avaliado caso a caso e através de eleição entre os presentes e diretoria, decidirá o devido desligamento ou expulsão do membro infrator ou em desacordo com este estatuto.

Art. 41º - Este estatuto foi aprovado em assembleia geral do dia 10/05/2017.

Belo Horizonte, 10 de maio 2017.

Theris Rawlison Alvarenga Cruz  
CI: M-6.440.684 CPF: 679.579.276-53



**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3878

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DO BAIRRO LETÍCIA**

ACRBL

AVERBADO(A) sob o nº 48, no registro 97032, no Livro A, em

28/08/2017

Belo Horizonte, 28/08/2017

Emol: (6101-0) R\$ 90.87 TFJ: R\$ 32.75 Rec: R\$ 5.45 - Total: R\$ 129.07  
(8101-8) R\$ 32.52 TFJ: R\$ 10.80 Rec: R\$ 1.92 - Total: R\$ 45.24

( ) José Nadi Neri - Oficial      ( ) Ana Paula Neri Silveira - Escrevente substituta  
 Escriventes: ( ) Eidy Wesley Rodrigues Mendes    ( ) Aníbal Skackauskas Dias Da Silva    ( ) Eden Silva Pinto De Carvalho



**PODER JUDICIÁRIO - TJMG**  
**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
 Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

**SELO ELETRÔNICO N° BNL94920****CÓD. SEG.: 6223.7759.7099.7392**

Quantidade de Atos Praticados: 00007

Emol: R\$ 130.76 TFJ: R\$ 43.55 Total: R\$ 174.31

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



Ata da Assembléia geral da Associação Comunitária de Radiodifusão do Bairro Letícia (ACRBL) que apresenta mudanças no estatuto para atender as solicitações do Ministério das Comunicações e art. 40 da portaria 4334 de 2015 que regulamenta as emissoras comunitárias, apresenta as chapas para concorrer a nova Diretoria e eleição da mesma, criação do conselho comunitário e eleição e posse do conselho comunitário. CNPJ: 02488975/0001-36

A Associação Comunitária de Radiodifusão do Bairro Letícia (ACRBL), fundada em 14/09/97, uma entidade civil, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, que terá duração por tempo indeterminado e que se regerá pelo presente estatuto, tudo em conformidade com a lei 9612/98 e portaria nº: 4334 publicada no DOU de 21/09/2015.

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, as vinte horas, reuniram-se em Assembléia Geral os moradores do bairro Letícia, a Diretoria e colaboradores da Associação Comunitária de Radiodifusão do bairro Letícia, para informar que para atender o ofício nº: 9083/2017/SEI-MCTIC, será necessário alterações do estatuto e reformulação no quadro de diretoria da Associação Comunitária de Radiodifusão do Bairro Letícia (ACRBL) onde haverá nova eleição de diretoria e posse nesta data, será criado o conselho comunitário previsto no atual estatuto para atender a portaria nº: 4334 publicada no DOU de 21/09/2015, onde será eleito e tomará posse nesta data, o conselho tem como responsabilidade e objetivo fiscalizar a programação da radio conforme art 33º ao art. 35º deste novo estatuto, nesta assembléia será apresentada as chapas concorrentes a nova diretoria desta Associação e a chapa do conselho comunitário.

Em Assembléia geral apresentou se apenas uma chapa, sendo feito a votação em chapa única, na qual venceu a chapa composta pelos seguintes membros da nova diretoria:

**PRESIDENTE Theris Rawlison Alvarenga Cruz - profissão - Engenheiro, VICE-PRESIDENTA** Tâmara Alvarenga Cruz Carneiro - profissão - Jornalista, **SECRETARIO** Marcelo Augusto da Silva - profissão - Pedreiro, **TESOUREIRA** Lazara Aparecida Alvarenga - profissão - do Lar, **CONSELHO FISCAL EFETÍVO** Antônio Rodrigues dos Santos profissão - Corretor de Imóvel, e Colaboradores ilimitados na qual toma posse nesta assembléia geral, com mandato de 4 anos para esta nova diretoria atendendo assim o disposto na lei 9612/98 e portaria nº: 4334 publicada no DOU de 21/09/2015, Nesta assembleia fica determinado a criação do Conselho Comunitário da Associação comunitária de Radiodifusão do Bairro Letícia (ACRBL), sem vinculo com a diretoria da Associação comunitária de Radiodifusão do Bairro Letícia (ACRBL), para que não haja parcialidade, sua formação é de cinco entidades, Constituída por associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, no âmbito de seus poderes de: Acompanhar, sugerir e fiscalizar a programação desta emissora que dispõe de informação, cultura, utilidade pública, gerando conhecimento e integrando a comunidade, através do rádio, ficou determinado por votação as entidades presentes: um representante da: **Presidente do conselho IGREJA BATISTA VALE VERDE** CNPJ: 08836661/0001-63 Representante - Anderson de Alvarenga CI: MG3712567, Vice-Presidente do conselho CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL VICENTE GUIMARÃES CNPJ: 00670393/0001-40 - Jainimar Gualberto da Rocha CI: M-2589135, Secretário do Concelho IGREJA BATISTA GILGAL - CNPJ: 0557509/0001-49 Representante - Itamar Sebastião da Silva CI: MG 4.063.082, Vice-secretário do Conselho IGREJA BATISTA LOGOS CNPJ: 12.085.345/0001-74 Representante - Mesaque Souza Santos CI: 4.848.432, Membro Atuante CAIXA ESCOLAR SÃO PEDRO E SÃO PAULO, CNPJ: 19.907.773/0001-84 Representante - Rosane Aparecida Belico Guimaraes CI: M1.487.946, compondo o corpo do conselho comunitário, nesta data toma posse o conselho comunitário.

Para constar, eu, Marcelo Augusto da Silva, "Ad'Hoc", lavrei a presente ata, que após ser lida será assinada pela diretoria da Associação Comunitária de Radiodifusão do Bairro Letícia (ACRBL) eleita, não alterando nenhum outro item do estatuto original.

Belo Horizonte, 10 de maio de 2017.



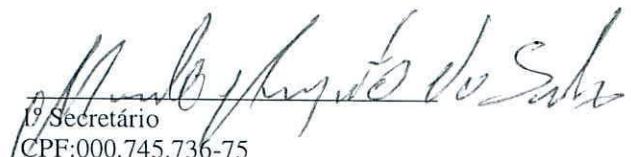




Theris Rawlison Alvarenga Cruz

  
Presidente  
CPF: 679.579.276-53  
CI: M-6.440684  
ESTADO CIVIL: CASADO  
NATURALIDADE: BELO HORIZONTE  
NACIONALIDADE: BRASILEIRA  
ENDEREÇO: R. EMÍDIO FURTADO, 759  
BAIRRO LETÍCIA Ap: 401  
VENDA NOVA BH MG.

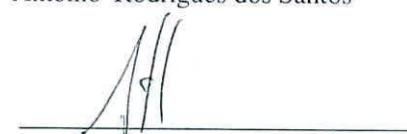
Marcelo Augusto da Silva

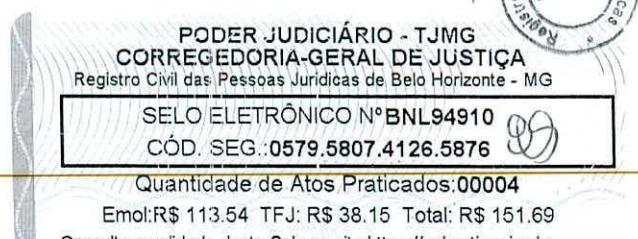
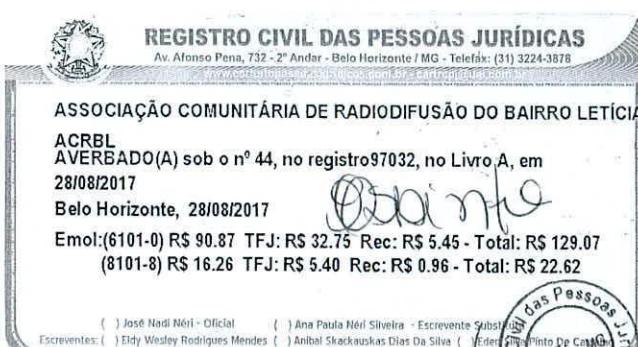
  
Secretário  
CPF: 000.745.736-75  
CI: MG-60.93700  
ESTADO CIVIL: CASADO  
NATURALIDADE: BELO HORIZONTE  
NACIONALIDADE: BRASILEIRA  
ENDEREÇO: BECO ALAMEDA ARARI , 56  
BAIRRO NOVA PAMPULHA V. NOVA BH MG

Tâmara Alvarenga Cruz Carneiro

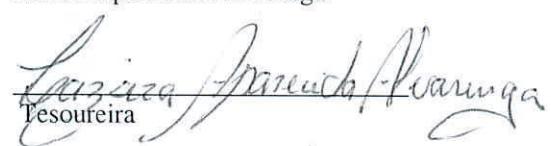
  
Vice-presidente  
CPF: 043428706-73  
CI: MG-11.166.270  
ESTADO CIVIL: casada  
NATURALIDADE: BELO HORIZONTE  
NACIONALIDADE: BRASILEIRA  
ENDEREÇO: R. EMÍDIO FURTADO, 759 Ap:101  
BAIRRO LETÍCIA VENDA NOVA BH MG.

Antônio Rodrigues dos Santos

  
Conselho Fiscal  
CPF: 636466176-91  
CI: M5.270.640  
ESTADO CIVIL: CASADO  
NATURALIDADE: BELO HORIZONTE  
NACIONALIDADE: BRASILEIRA  
ENDEREÇO: RUA ANTONIO MARCELINO DE  
ARAUJO,71  
BAIRRO MANTIQUEIRA V. NOVA BH MG.



Lazara Aparecida Alvarenga

  
Tesoureira  
CPF: 501056806-30  
CI: M-3278417  
ESTADO CIVIL: DIVORCIADA  
NATURALIDADE: CAMPO BELO, MG  
NACIONALIDADE: BRASILEIRA  
ENDEREÇO: RUA EMÍDIO FURTADO, 759  
BAIRRO LETÍCIA VENDA NOVA BH MG.





10

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 02.488.975/0001-36

NOME EMPRESARIAL: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DO BAIRRO LETÍCIA(ACRBL)

CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	THERIS RAWLISON ALVARENGA CRUZ
Qualificação:	16-Presidente

Nome/Nome Empresarial:	TAMARA ALVARENGA CRUZ CARNEIRO
Qualificação:	10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:	MARCELO AUGUSTO DA SILVA
Qualificação:	10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:	LAZARA APARECIDA ALVARENGA
Qualificação:	10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:	ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS
Qualificação:	10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

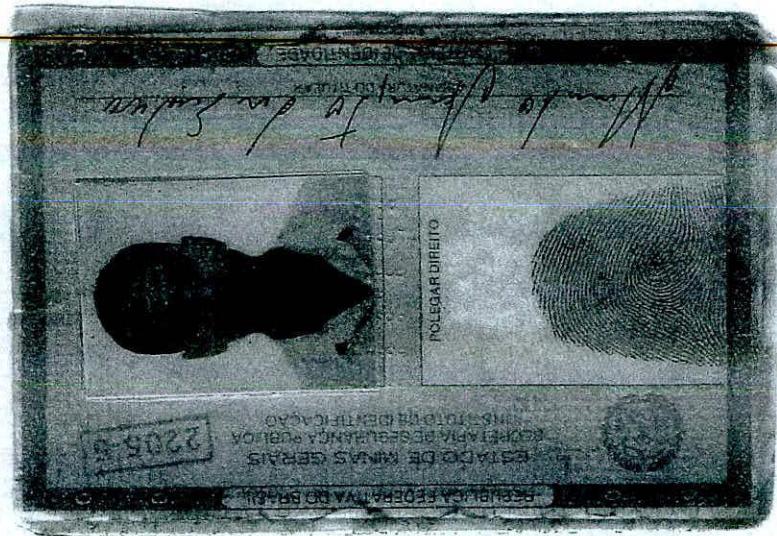
Emitido no dia 29/08/2017 às 12:02 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-5.270.640 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/11/2005

NOME ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS

FILIAÇÃO

MARIA ANGELA RODRIGUES

NACIONALIDADE DIONISIO-MG DATA DE NASCIMENTO 1/2/1965

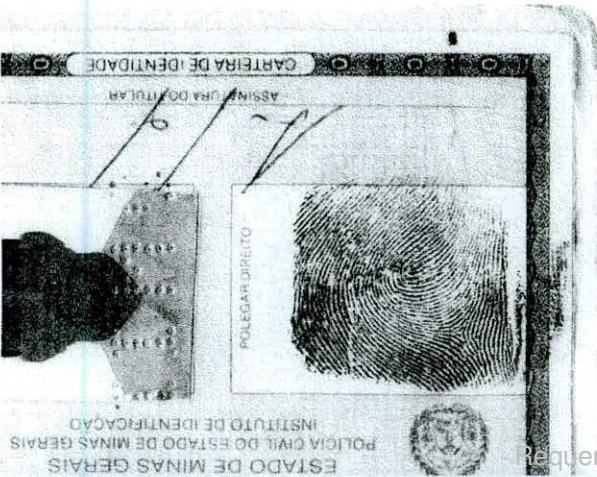
DOC. ORIGEM CAS. LV-91B FL-167

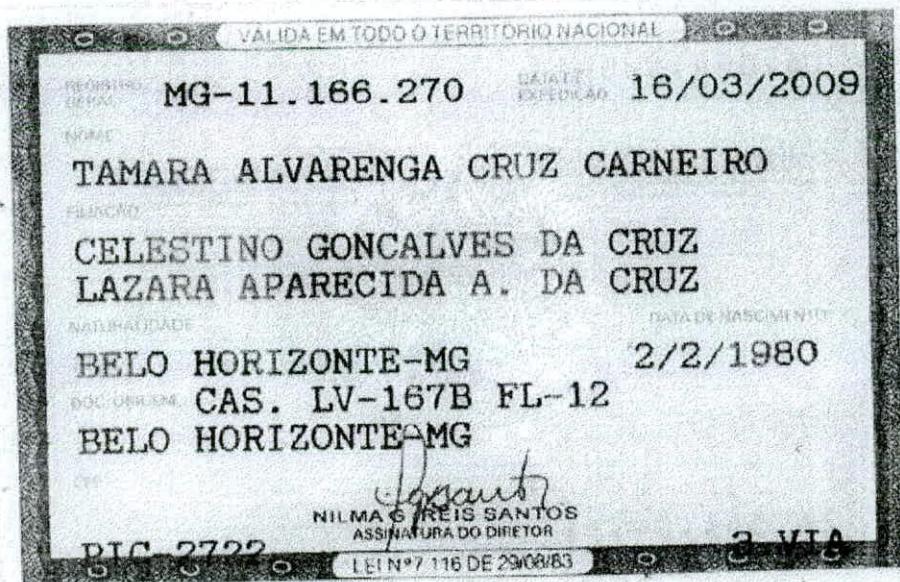
BELO HORIZONTE-MG

CPF 636466176-91

PIC-1283 IVETE MELO BRAÚNA ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83 2. VIA







11



Belo Horizonte, 10 de maio de 2017

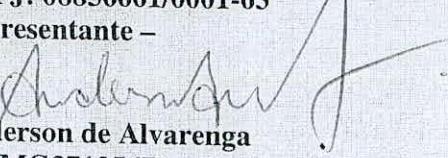
O Conselho comunitário da Associação Comunitária de radiodifusão do Bairro Letícia (ACRBL), toma – se posse nesta data, atendendo os art 33º ao art 35º do estatuto da Associação Comunitária de radiodifusão do Bairro Letícia (ACRBL).

Este Conselho Comunitário composto por, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, legalmente instituídas segue abaixo razão social e representante de cada instituição formando assim o conselho comunitário da Associação Comunitária de radiodifusão do Bairro Letícia (ACRBL), com mandato de 04 anos, com a finalidade de ser guardião dos princípios deliberados nos art 33º ao art 35º do Estatuto da Associação Comunitária de radiodifusão do Bairro Letícia (ACRBL) atendendo a lei 9612/98 e portaria nº: 4334 publicada no DOU de 21/09/2015.

**Presidente do conselho**

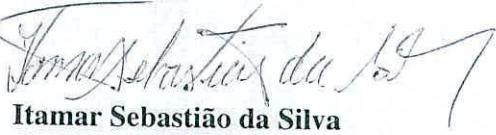
**IGREJA BATISTA VALE VERDE**  
**CNPJ: 08836661/0001-63**

Representante –

  
**Anderson de Alvarenga**  
**CI: MG3712567**

Secretário do Concelho  
**IGREJA BATISTA GILGAL**  
**CNPJ: 0557509/0001-49**

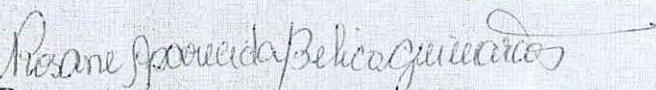
Representante –

  
**Itamar Sebastião da Silva**  
**CI: MG 4.063.082**

Membro Atuante

**CAIXA ESCOLAR SÃO PEDRO E SÃO PAULO**  
**CNPJ:19.907.773/0001-84**

Representante –

  
**Rosane Aparecida Belico Guimaraes**  
**CI: M1.487.946**

**Vice-Presidente do conselho**

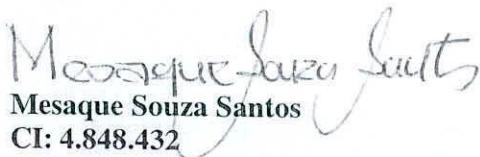
**CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL**  
**VICENTE GUIMARÃES**  
**CNPJ: 00670393/0001-40**

Representante –

  
**Jainimar Gualberto da Rocha**  
**CI: M-2589135**

Vice-secretário do Conselho  
**IGREJA BATISTA LOGOS**  
**CNPJ: 12.085.345/0001-74**

Representante –

  
**Mesaque Souza Santos**

**CI: 4.848.432**

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

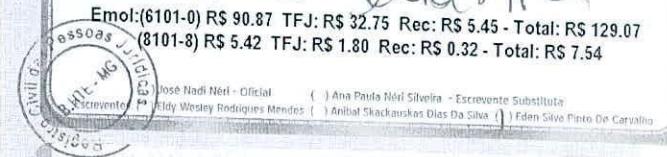
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3878

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DO BAIRRO LETÍCIA**

**ACRBL**  
**AVERBADO(A) sob o nº 47, no registro 97032, no Livro A, em**  
**28/08/2017**

**Belo Horizonte, 28/08/2017**

**Emol: (6101-0) R\$ 90.87 TFJ: R\$ 32.75 Rec: R\$ 5.45 - Total: R\$ 129.07**  
**(8101-8) R\$ 5.42 TFJ: R\$ 1.80 Rec: R\$ 0.32 - Total: R\$ 7.54**



**PODER JUDICIÁRIO - TJMG**  
**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG**

**SELO ELETRÔNICO Nº BNL94918**

**CÓD. SEG..0666.9875.2467.1045**

**Quantidade de Atos Praticados: 00002**

**Emol: R\$ 102.06 TFJ: R\$ 34.55 Total: R\$ 136.61**

**Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>**

**1º RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO 22/05/2017**





(12)

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.085.345/0001-74 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 26/04/2010
NOME EMPRESARIAL <b>IGREJA BATISTA LOGOS</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>322-0 - Organização Religiosa</b>		
LOGRADOURO <b>R CRISANTO MUNIZ</b>	NÚMERO <b>205</b>	COMPLEMENTO <b>: A;</b>
CEP <b>31.535-450</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>RIO BRANCO</b>	MUNICÍPIO <b>BELO HORIZONTE</b> UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>VECON@BOL.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(31) 3455-0089</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/04/2010</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **30/08/2017 às 08:35:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.507.509/0001-49</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>05/02/2003</b>
NOME EMPRESARIAL <b>IGREJA BATISTA GILGAL</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R PEDRA SIDERAL</b>	NÚMERO <b>73</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>31.573-150</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>RIO BRANCO</b>	MUNICÍPIO <b>BELO HORIZONTE</b>
UF <b>MG</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(31) 3452-0569</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/02/2003</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **30/08/2017** às **08:29:33** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.907.773/0001-84 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	
	DATA DE ABERTURA 16/09/1977	
NOME EMPRESARIAL <b>CAIXA ESCOLAR SAO PEDRO E SAO PAULO</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.50-3-01 - Administração de caixas escolares</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R STELA</b>	NÚMERO <b>22</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>31.510-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>RIO BRANCO</b>	MUNICÍPIO <b>BELO HORIZONTE</b>
UF <b>MG</b>		
ENDERECO ELETRÔNICO <b>JANDRADE25@YAHOO.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(31) 3212-3199</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **30/08/2017** às **08:31:38** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>00.670.393/0001-40</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/06/1995</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL VICENTE GUIMARAES</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.50-3-01 - Administração de caixas escolares</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R IZAUZA PEREIRA ALMEIDA</b>	NÚMERO <b>110</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>31.570-360</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>LETICIA</b>	MUNICÍPIO <b>BELO HORIZONTE</b>
UF <b>MG</b>		
ENDERECO ELETRÔNICO <b>CONTABILIDADE_CENTRAL@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(31) 3486-0085 / (31) 3487-7018</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **30/08/2017** às **08:33:27** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

12

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.488.975/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/01/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DO BAIRRO LETICIA(ACRBL)			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R EMÍDIO FURTADO	NÚMERO 759	COMPLEMENTO CASA - B	
CEP 31.570-120	BAIRRO/DISTrito LETICIA - V.NOVA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO THERISRAWLISON@HOTMAIL.COM	TELEFONE (31) 3453-4052 / (31) 3435-1211		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 29/08/2017 às 12:04:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

O Conselho Comunitário da Associação comunitária de Radiodifusão do Bairro Letícia (ACRBL), Constituída pelas associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, com a finalidade de ser guardião dos princípios deliberados nos art 33º ao art 35º do Estatuto da Associação Comunitária de radiodifusão do Bairro Letícia (ACRBL) atendendo a lei 9612/98 e portaria nº: 4334 publicada no DOU de 21/09/2015.

Para Apreciação da Diretoria da Associação comunitária de Radiodifusão do Bairro Letícia (ACRBL) ou a quem possa interessar segue o Primeiro relatório de balanço da programação da emissora comunitária de Radiodifusão gerida por esta associação.

O conselho Comunitário, afirma que a programação está atendendo em sua integra os art. 33º, 34º e 35º do estatuto da Associação comunitária de Radiodifusão do Bairro Letícia (ACRBL).

O conselho sugere que a emissora crie um post em seu site e nas rede sociais, solicitando a opinião dos ouvintes, para que o conselho possa ter material de pesquisa de satisfação de conteúdo e nível de qualidade radiofônica da programação veiculada por esta emissora, observando a opinião popular.

O conselho Comunitário sugere a criação de uma programação esportiva que inclua as informações relacionadas a futebol americano, sendo que é um seguimento que vem crescendo em nossa região.

Apresentamos a grade de programação veiculado pela Associação comunitária de Radiodifusão do Bairro Letícia (ACRBL).

GRADE DE PROGRAMAÇÃO		
SEGUNDA A SEXTA FEIRA		SINOP'S
8:00 AS 14:00	TUDO POP	Programa voltado para dona de casa com dicas para o lar, entrevista e notícias
14:00 as 16:00	TARDE GOSPEL	programação jovem destinada ao público gospel , trazendo as novidades musicais e estudos da Bíblia em uma linguagem moderna e prática.
16:00 as 19:00	SERTANEJO CLASE "A"	divulgação de artistas locais, músicas da parada de sucesso, agenda cultural da comunidade, dicas de tendências , notícias locais e entrevistas.
19:00 as 20:00	AGÊNCIA NACIONAL	REDE NACIONAL
20:00 AS 23:00	SERTANEJO RAIZ	linguagem típica das raízes da nossa cultura, bate papo, em roda de amigos , musicas de época e esporte.
23:00 AS 8:00	MUSICAS VARIADAS	dicas de segurança, musicas variadas, resumos políticos, participações telefônicas, cartas.
SABADO E DOMINGO		SINOP'S
8:00 AS 10:00	ALVORADA SERTANEJA	Programa voltado para dona de casa com dicas para o lar, entrevista e notícias
10:00 as 12:00	PAGODE MANIA	programação jovem destinada ao público gospel , trazendo as novidades musicais e estudos da Bíblia em uma linguagem moderna e prática.
12:00 as 14:00	HORA DO REI	relembrando a jovem guarda ao som de Roberto Carlos, Erasmo e jovem guarda
14:00 AS 16:00	TURMINHA DA TIA MARTINHA	programação infantil, com dicas, brincadeiras, charadas, novelinhas, participações por redes sociais e educação (princípios da Família).

16:00 AS 20:00	SERTANEJO CLASE "A"	divulgação de artistas locais, músicas da parada de sucesso, agenda cultural da comunidade, dicas de tendências , notícias locais e entrevistas.
20:00 AS 00:00	SERTANEJO RAIZ	linguagem típica das raízes da nossa cultura, bate papo, em roda de amigos , musicas de época e esporte.
0:00 AS 8:00	MUSICAS VARIADAS	dicas de segurança, musicas variadas, resumos políticos, participações telefônicas, cartas.

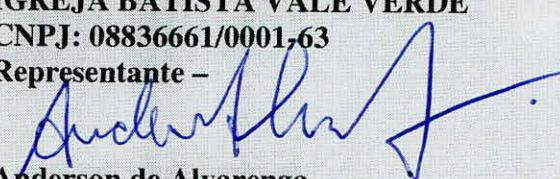
Sem mais para o momento apresentamos este relatório resumido do Conselho Comunitário, referente a emissora comunitária da Associação comunitária de Radiodifusão do Bairro Letícia (ACRBL). Desta forma o Conselho Comunitário da Associação comunitária de Radiodifusão do Bairro Letícia (ACRBL) assinamos a presente e damos Fé;

**Presidente do conselho**

**IGREJA BATISTA VALE VERDE**

CNPJ: 08836661/0001-63

Representante –

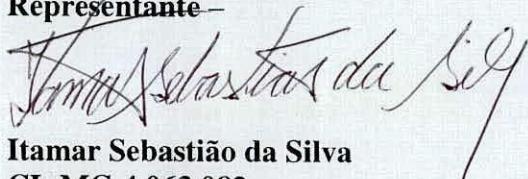
  
Anderson de Alvarenga  
CI: MG3712567

Secretário do Concelho

**IGREJA BATISTA GILGAL**

CNPJ: 0557509/0001-49

Representante –

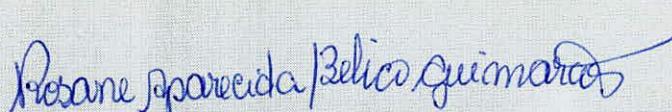
  
Itamar Sebastião da Silva  
CI: MG 4.063.082

Membro Atuante

**CAIXA ESCOLAR SÃO PEDRO E SÃO PAULO**

CNPJ:19.907.773/0001-84

Representante –

  
Rosane Aparecida Belico Guimaraes  
CI: M1.487.946

**Vice-Presidente do conselho**

**CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL**

VICENTE GUIMARÃES

CNPJ: 00670393/0001-40

Representante –

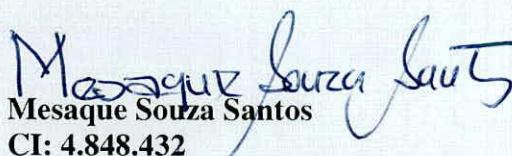
  
Jainimar Gualberto da Rocha  
CI: M-2589135

Vice-secretário do Conselho

**IGREJA BATISTA LOGOS**

CNPJ: 12.085.345/0001-74

Representante –

  
Mesaque Souza Santos  
CI: 4.848.432

O Conselho Comunitário da Associação comunitária de Radiodifusão do Bairro Letícia (ACRBL), Constituída pelas associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, com a finalidade de ser guardião dos princípios deliberados nos art 33º ao art 35º do Estatuto da Associação Comunitária de radiodifusão do Bairro Letícia (ACRBL) atendendo a lei 9612/98 e portaria nº: 4334 publicada no DOU de 21/09/2015.

Para Apreciação da Diretoria da Associação comunitária de Radiodifusão do Bairro Letícia (ACRBL) ou a quem possa interessar segue o Segundo relatório de balanço da programação da emissora comunitária de Radiodifusão gerida por esta associação.

O conselho Comunitário, afirma que a programação está atendendo em sua integra os art. 33º, 34º e 35º do estatuto da Associação comunitária de Radiodifusão do Bairro Letícia (ACRBL).

O conselho solicita a Associação comunitária do Bairro Letícia (ACRBL) que Reivindique ao Ministério das comunicações através do Sr. Ministro em exercício desta Pasta que disponibilize outra frequência para operação desta emissora, pois devido a operação de outras emissoras em situação e posicionamento de privilégio geográfico, e técnico como consta em relatórios de denúncias oferecidas a ANATEL e até o presente momento não foi tomado uma ação de austeridade para a solução deste problema ( a emissora comunitária desta entidade, está tendo uma abrangência de 100 metros de raio devido a outras emissoras estarem cobrindo e sufocando o sinal e espectro de nossa emissora) , deixando a nossa comunidade prejudicada em receber o sinal desta emissora e não conseguindo atender os objetivos de direito e obrigações para a nossa comunidade , prejudicando o propósito desta emissora de atender a comunidade dentro do raio de abrangência garantido pela lei 9612/98 e portaria nº: 4334 publicada no DOU de 21/09/2015.

As sugestões feitas pelo Conselho Comunitário foram atendidas em sua totalidade, mas entendemos que a comunidade vem sendo prejudicada em sua totalidade por estar com o sinal comprometido no que tange no direito de abrangência garantido pela lei 9612/98 e portaria nº: 4334 publicada no DOU de 21/09/2015.

Apresentamos a grade de programação atual veiculado pela Associação comunitária de Radiodifusão do Bairro Letícia (ACRBL).

GRADE DE PROGRAMAÇÃO		
SEGUNDA A SEXTA FEIRA		SINOP'S
8:00 AS 10:00	MISTURA FINA	Programa voltado para dona de casa com dicas para o lar, entrevista e notícias
10:00 as 14:00	TARDE GOSPEL	programação jovem destinada ao público gospel , trazendo as novidades musicais e estudos da Bíblia em uma linguagem moderna e prática.
14:00 as 18:00	SERTANEJO CLASE "A"	divulgação de artistas locais, músicas da parada de sucesso, agenda cultural da comunidade, dicas de tendências , notícias locais e entrevistas.
19:00 as 20:00	AGÊNCIA NACIONAL	REDE NACIONAL
20:00 AS 23:00	SERTANEJO RAIZ E ESPORTE	linguagem típica das raízes da nossa cultura, bate papo, em roda de amigos , músicas de época e esporte.
23:00 AS 8:00	MUSICAS VARIADAS	dicas de segurança, músicas variadas, resumos políticos, participações telefônicas, cartas.
SABADO E DOMINGO		SINOP'S
8:00 AS 10:00	ALVORADA SERTANEJA	Programa voltado para dona de casa com dicas para o lar, entrevista e notícias
10:00 as 12:00	PAGODE MANIA	programação jovem destinada ao público gospel , trazendo as novidades musicais e estudos da Bíblia em uma linguagem moderna e prática.
12:00 as 14:00	HORA DO REI	relembrando a jovem guarda ao som de Roberto Carlos, Erasmo e jovem guarda
14:00 AS 16:00	TURMINHA DA TIA MARTINHA	programação infantil, com dicas, brincadeiras, charadas, novelinhas, participações por redes sociais e educação (princípios da Família).

16:00 AS 20:00	SERTANEJO CLASE "A"	divulgação de artistas locais, músicas da parada de sucesso, agenda cultural da comunidade, dicas de tendências , notícias locais e entrevistas.
20:00 AS 00:00	SERTANEJO RAIZ	linguagem típica das raízes da nossa cultura, bate papo, em roda de amigos , músicas de época e esporte.
0:00 AS 8:00	MUSICAS VARIADAS	dicas de segurança, músicas variadas, resumos políticos, participações telefônicas, cartas.

Sem mais para o momento apresentamos este relatório resumido do Conselho Comunitário, referente a emissora comunitária da Associação comunitária de Radiodifusão do Bairro Letícia (ACRBL). Desta forma o Conselho Comunitário da Associação comunitária de Radiodifusão do Bairro Letícia (ACRBL) assinamos a presente e damos Fé;

**Presidente do conselho**

**IGREJA BATISTA VALE VERDE**

**CNPJ: 08836661/0001-63**

**Representante –**

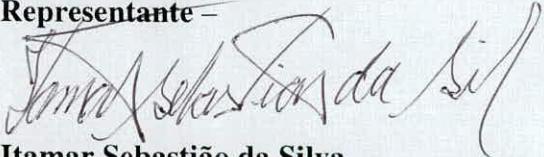
  
**Anderson de Alvarenga**  
**CI: MG3712567**

**Secretário do Concelho**

**IGREJA BATISTA GILGAL**

**CNPJ: 0557509/0001-49**

**Representante –**

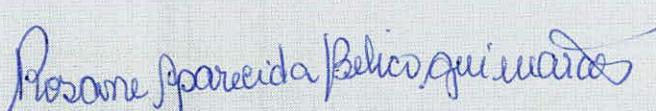
  
**Itamar Sebastião da Silva**  
**CI: MG 4.063.082**

**Membro Atuante**

**CAIXA ESCOLAR SÃO PEDRO E SÃO PAULO**

**CNPJ: 19.907.773/0001-84**

**Representante –**

  
**Rosane Aparecida Belico Guimaraes**

**CI: M1.487.946**

**Vice-Presidente do conselho**

**CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL**

**VICENTE GUIMARÃES**

**CNPJ: 00670393/0001-40**

**Representante –**

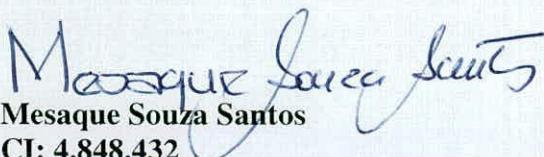
  
**Jainimar Gualberto da Rocha**  
**CI: M-2589135**

**Vice-secretário do Conselho**

**IGREJA BATISTA LOGOS**

**CNPJ: 12.085.345/0001-74**

**Representante –**

  
**Mesaque Souza Santos**  
**CI: 4.848.432**

Destinatário



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
CEP: 70044-900 / Brasília-DF  
Fone: (61) 2027-6281

C.P. 31570-120

Av. EMÍLIO FONSECA, 59 - 3. Lote 54 MG

3. Bairu Lote (ACREL)

Associação Comunitária DE RODRIGUES

PERMIT

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

**ACRBL / MC / 08/2017**

Belo Horizonte, 24 de Outubro de 2017

**Ào Ministerio da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – Secretaria de Radiodifusão – Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitaria e de Fiscalização – Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitaria**

**Att.: Inalda Celina Madio - Coordenadora Geral de Radiodifusão Comunitaria .**

**Ref. Renovação de outorga de operação de ráiodifusão comunitária do Processo 53900.049960;2015-85.**

**Nota Técnica numero 4846/SEI-MCTIC**

Prezados Senhora Coordenadora Geral ,

Queira aceitar os nossos melhores cumprimentos.

Venho respeitosamente, solicitar informaçõessobre o processo de renovação da licença de operação de radiodifusão comunitaria **oficio nº 26252/2017/SEI-MCTIC**

**processo 53900.049960/2015-85**

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos com protesto de elevada estima e consideração.

Belo Horizonte, 24 de Outubro de 2017

Atenciosamente,

  
**Theris Rawlison**

Presidente

**Fone (31) 99909-8209 e-mail therisrawlison@hotmail.com**

Em Urânia.

25/10/2012  
Anno Karolyne



Ouça a Rádio  
através dos App's



**Tel: (31)99992-9986** WhatsApp  
**(31)3458-6283**

[www.alternativavn.com.br](http://www.alternativavn.com.br)

[facebook.com/alternativavn](https://facebook.com/alternativavn)



017-ACRBL/MC (2334384)

SEI 01250.065896/2017



O maior Presente de Deus e poder chama-se de Amigo

E-mails:

[alternativavn@hotmail.com](mailto:alternativavn@hotmail.com)

[ouvinte.alternativavn@hotmail.com](mailto:ouvinte.alternativavn@hotmail.com)

Rua Emílio Furtado, 759 sala 401-Bairro Letícia -BH/MG - CEP: 31570-120  
SEI 01260.005886/2017-07

Associação comunitária de Radiodifusão do Bairro Letícia CNPJ:02488975/0001-36

ACRBL / Ministerio da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações / 10/2017

Belo Horizonte, 25 de Outubro de 2017

Ào: / Ministerio da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Att: Ministro de Estado Gilberto Kassab

Ref.: Pleito: Renovação, de outorga,  
Mudança de categoria da Emissora de Radiodifusão  
Requerimento de canal de Tv Local  
Viabilidade de emissora de rádio para os municipios relacionados.

Prezado Ministro de Estado Gilberto Kassab

Queira aceitar os nossos melhores cumprimentos.

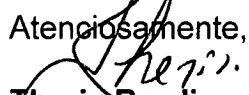
Venho respeitosamente, solicitar o o vosso apoio junto a este **Ministerio da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, no sentido de viabilizar os pleitos em anexo.

1. Acelerar os processos de renovação da outorga de operação de rádio comunitaria da Associação comunitaria de Radiodifusão do Bairro Letícia, CNPJ:02488975/0001-36 processo **Nº 53900.049960/2015-85** o qual se encontra em analise a mais de um ano no Ministerio Das Comunicações, Ciências, tecnologia, Inovações e Comunicações, inclusive mudança de frequencia conforme processo protocolado na Anatel Brasilia numero: 53500.078194/2017-31 protocolo do documento: 2033640 dia 25/10/2017
2. Viabilização de mudança de categoria de emissora, comunitaria para comercial /educativa e ou classe C.
3. Viabilização de outorga de TV local.
4. Viabilização de outorga de funcionamento de emissoras de radio para os possiveis os municipios listados em anexos.

Contato para esclarecimento (31) 999098209 Rua emídio Furtado 759 bairro Leticia BH, MG  
Email [alternativavn@hotmail.com](mailto:alternativavn@hotmail.com) e [therisrawlison@hotmail.com](mailto:therisrawlison@hotmail.com)

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos com protesto de elevada estima e consideração.

Belo Horizonte, 25 de Outubro de 2017

Atenciosamente,  
  
**Theris Rawlison**  
Presidente

Rua Emídio Furtado, 759 Bairro Letícia BH, Venda Nova- MG. CEP: 31570-120

Em Maus  
25/10/2013  
Recomendação  
Anno Kardyne

**ACRBL / MC / 08/2017**

Belo Horizonte, 24 de Outubro de 2017

**Ào Ministerio da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – Secretaria de Radiodifusão – Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitaria e de Fiscalização – Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitaria**

**Att.: Inalda Celina Madio - Coordenadora Geral de Radiodifusão Comunitaria .**

**Ref. Renovação de outorga de operação de rádiodifusão comunitária do Processo 53900.049960;2015-85.**

**Nota Técnica numero 4846/SEI-MCTIC**

Prezados Senhora Coordenadora Geral ,

Queira aceitar os nossos melhores cumprimentos.

Venho respeitosamente, solicitar informaçõessobre o processo de renovação da licença de operação de radiodifusão comunitaria **ofício nº 26252/2017/SEI-MCTIC**

**processo 53900.049960/2015-85**

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos com protesto de elevada estima e consideração.

Belo Horizonte, 24 de Outubro de 2017

Atenciosamente,

  
**Theris Rawlison**  
Presidente

**Fone (31) 99909-8209 e-mail therisrawlison@hotmail.com**

**ACRBL / MC/ 10/2017**

Belo Horizonte, 24 de Outubro de 2017

**Ao**

**Ministerio Das Comunicações, Ciencias, tecnologia, Inovações e Comunicações**

**Att.: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletronica – coordenação-Geral de Radiodifusão.**

**Ref.: Mudança de Categoria da Emissora de Radiodifusão.**

Prezados,

Queira aceitar os nossos melhores cumprimentos.

Venho respeitosamente, solicitar o deferimento de uma ação administrativa, de mudança de Categoria de operação da emissora representada pela Associação comunitária de Radiodifusão do Bairro Letícia CNPJ:02488975/0001-36, processo protocolizado nesta casa para renovação de licença com o repectivo protocolo 53900.049960/2015-85 o qual se encontra em analise nesta Coordenação-Geral.

**Motivo**

Devido a importância e necessidade de atender uma **População de 242.341 habitantes, sendo 125.100 mulheres e 117.241 homens**, nesses últimos 20 anos de veiculação radiofônico, diante de pesquisa feito por instituições Não governamentais e ONGs, foi identificado que o distrito de Venda nova é uma região que vem crescendo muito nos últimos anos e requer um veiculo de comunicação Educativo para: Educar, entreter, democratizar a comunicação e os interesses culturais da região mais antiga que a capital de Minas Gerais Belo horizonte, hoje este distrito dispoe de uma emissora comunitária com tradição de quase vinte anos , devido a sua baixa potência, não nos permite a cobertura de qualidade exigida e destinada a esta população, segue uma sinop's das características principais da região.

## SINOP'S

**Venda Nova** é um distrito de Belo Horizonte, que abriga um movimentado centro econômico e social. Essa região é conhecida há mais de cem anos por ser um dos principais caminhos para o norte de Minas Gerais e do Brasil. Antigamente era conhecida também como um local de bifurcação de rotas quem ia para o norte e o oeste do Estado.

Atualmente, o Distrito de Venda Nova ocupa um área de 86 km, que representa 25,6% do município de Belo Horizonte, abrangendo as áreas das jurisdições das Administrações Regionais de Venda Nova, Norte e parte da Regional Pampulha, com mais de 100 bairros. Segundo o censo do IBGE de 2000, a Regional Venda Nova tem uma População de 242.341 habitantes, sendo 125.100 mulheres e 117.241 homens, numa extensão de 27,6km<sup>2</sup>. Muitos moradores da região estranham que Venda Nova seja tão antiga, contemporânea de Curral D'el Rey, mais velha que Belo Horizonte.

O Centro Cultural de Venda Nova, é representado pela Rua Padre Pedro Pinto com suas casas quase centenárias, pela Colônia de Férias do SESC (que recebe grandes eventos, como por exemplo delegações esportivas como Copa do Mundo FIFA 2014 inclusive a seleção Brasileira), modernos Shopping como o Estação, que possui o cinema da maior rede de cinemas da América Latina (Cinépolis), pela tricampeã Escola de Samba GRES Acadêmicos de Venda Nova, pelo humorista "Ceguinho", reconhecido nacionalmente, pelo clube de futebol Venda Nova FC, e pela novíssima e moderna Cidade Administrativa de Minas Gerais, o que faz do Distrito de Venda Nova a Sede do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais (os poderes Legislativo e Judiciário de Minas Gerais encontram-se no Distrito-sede de Belo Horizonte). O grande crescimento que esse distrito vem desenvolvendo nos últimos anos fez nascer um termo que aponta para novos tempos na região e nas cidades ao norte: "O Vetor Norte de BH".

Venda Nova abriga faculdades e centros culturais de Minas Gerais

FGV Fundação Getúlio Vargas (Pós-grad)

FAMINAS (Faculdade de Minas)

Faculdades Pitágoras

Faculdade IBHES/FACEMIG

IBS Business School de Minas Gerais

Faculdades Kennedy

Instituto Metodista Izabela Hendrix

Una

---

**Associação comunitária de Radiodifusão do Bairro Letícia CNPJ:02488975/0001-36**

Centro Cultural de Venda Nova (Distrito Venda Nova e Regional Norte)

Centro Cultural São Bernardo (Distrito Venda Nova e Regional Norte)

Centro Cultural Zilah Spósito (Distrito Venda Nova e Regional Norte)

Centro Cultural Lagoa do Nado (Distrito de Venda Nova e Interregional)

Shoppings

Shopping Norte

Shopping Estação BH

Cidade Administrativa Shopping

Shopping Uai (Antigo Shopping O Ponto)

Parque Fazenda Lagoa do Nado (Distrito Venda Nova e Interregional)

Parque Serra Verde

Parque Alexander Brandt

Parque do Conjunto Habitacional Lagoa

Parque de Lazer Jardim Leblon

Parque Ecológico José Lopes dos Reis (Av. Baleares, Bairro Europa)

Cemitérios

Cemitério-Parque Bosque da Esperança um dos mais equipados e modernos da cidade

Cemitério da Consolação

Unidade de planejamento

Anteriormente com seis subdistritos, Venda Nova tem agora 4 territórios (UPs): VN1, VN2, VN3 e VN4.

VN1 Canaã, Cenáculo, Conjunto Minas caixa, Conjunto Serra Verde, Europa, Laranjeiras; Minas Caixa, Parque São Pedro, São Damião, Serra Verde e Vila Satélite.

VN2 Jardim dos Comerciários, Mantiqueira, Maria Helena, Nova América, Vila Mantiqueira e Vila Sesc.

VN3 Candelária, Letícia, Nossa Senhora Aparecida, Rio Branco, São João Batista, Venda Nova, Vila Canto do Sabiá e Vila São João Batista.

---

**Associação comunitária de Radiodifusão do Bairro Letícia CNPJ:02488975/0001-36**

VN4 Apolônia, Céu Azul, Copacabana, Flamengo, Jardim Leblon, Lagoa, Lagoinha Leblon, Piratininga, Universo, Várzea da Palma, Vila Copacabana, Vila dos Anjos, Vila Jardim Leblon, Vila Piratininga Venda Nova, Vila Santa Branca, Primeira Seção e Vila Santa Branca Segunda Seção.

**Necessidade**

Hoje Venda Nova dispõe de uma emissora comunitária de Baixa potência, que infelizmente impedia de atingir toda a região devido a limitações técnicas vigente em lei, pois sua abrangência necessita de maior potência para que haja a cobertura perfeita de todo o distrito e suas necessidades de comunicação.

Segue em anexo pesquisas de que apontam a penetração e importância de divulgar a cultura e democratizar a Educação em nossa região.

Contato para esclarecimento (31) 999098209 Rua Emílio Furtado 759 bairro Letícia BH. Sem mais para o momento, subscrevemo-nos com protesto de elevada estima e consideração.

Belo Horizonte, 24 de Outubro de 2017

Atenciosamente,

*Theris Rawlison*  
**Theris Rawlison**  
Presidente

**ACRBL / MC/ 10/2017**

Belo Horizonte, 24 de Outubro de 2017

**Ào**

**Ministerio Das Comunicações, Ciencias, tecnologia, Inovações e Comunicações**

**Att.: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletronica – coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitaria.**

**Coordenadora-Geral de Radiodifusão Geral ou a quem possa enteressar.**

**Ref.: Requerimento de canal de TV local.**

Prezados,

Queira aceitar os nossos melhores cumprimentos.

Venho respeitosamente, solicitar o deferimento de uma ação administrativa, de aprovação de canal de Tv de Baixa potência para transmissão de conteúdo educativo local representada pela Associação comunitária de Radiodifusão do Bairro Letícia CNPJ:02488975/0001-36..

**Motivo**

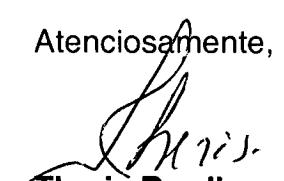
A Associação Comunitaria de radiodifusão do bairro Leticia a 10 anos vem desenvolvendo material de educação, informação e desenvolvendo divulgando a cultura desta comunidade de Vespasiano/Ribeirão das Neves e região norte de Belo Horizonte, através de canais de TV web, site e canal de youtube, alem de aplicativos para smartphones.

Desta forma vimos a necessidade de estar veiculando em tv local e ou comunitaria.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos com protesto de elevada estima e consideração.

Belo Horizonte, 24 de outubro de 2017

Atenciosamente,



**Theris Rawlison**  
Presidente

**SERVICE TRADE /DF/ 09/2017**

Belo Horizonte, 24 de Outubro de 2017

**Ao****Ministerio Das Comunicações, Ciencias, tecnologia, Inovações e Comunicações**  
**Att.: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletronica – coordenação-Geral de Radiodifusão.****Coordenadora-Geral de Radiodifusão Geral****Ref.: Instrução para solicitação de concessão de operação de emissora, de Rádio**

Prezados,

Queira aceitar os nossos melhores cumprimentos.

Venho respeitosamente, solicitar a esta casa instruções para processo de Outorga para operação de emissora de rádio para as possíveis cidades relacionadas abaixo.

Nº	Cidade	Habitantes	Latitude	Longitude
01	Sabará - MG	44.206 IBGE/2010	19°53'52.95"S	43°48'33.77"O
02	Esmeraldas – MG	66.237 IBGE/2014	19°47'20.97"S	44°17'57.79"O
03	Nova união – MG	8.554 IBGE/2010	19°40'35.16"S	43°35'25.56"O
04	Ribeirão das Neves – MG	134.449 IBGE 2010	19°48'12.59"S	44° 4'42.93"O
05	Carmo do Cajuru – MG	43.900 IBGE 2010	20°11'36.15"S	44°45'59.43"O
06	Caete – MG	40.750 IBGE 2010	20°10'21.25"S	44° 1'33.92"O
07	Ibirité – MG	83.765 IBGE 2010	20° 1'32.41"S	44° 3'26.27"O
08	Jaboticatubas – MG	17.119 IBGE 2010	19°31'25.86"S	43°44'45.30"O
09	Santa Luzia – MG	216.254 IBGE 2010	19°17'24.78"S	43°57'23.43"O
10	Confins - MG	6.478 IBGE 2010	19°37'44.62"S	43°59'29.89"O

Contato para esclarecimento (31) 999098209 Rua emidio Furtado 759 bairro Leticia BH.  
Sem mais para o momento, subscrevemo-nos com protesto de elevada estima e consideração.

Belo Horizonte, 24 de Outubro de 2017

Atenciosamente,

  
**Theris Rawlison**

Rua Emídio Furtado, 759 Bairro Letícia BH, Venda Nova- MG. CEP: 31570-120

00

**ACRBL / MC/ 27/2017**

Belo Horizonte, 24 de Outubro de 2017

**Ào****Ministerio Das Comunicações, Ciencias, tecnologia, Inovações e Comunicações****Att.: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletronica – coordenação-Geral de Radiodifusão.****Ref.: Mudança de Categoria da Emissora de Radiodifusão.****Prezados,**

Queira aceitar os nossos melhores cumprimentos.

Venho respeitosamente, solicitar o deferimento de uma ação administrativa, de mudança de Categoria de operação da emissora representada pela Associação comunitária de Radiodifusão do Bairro Letícia CNPJ:02488975/0001-36, processo protocolizado nesta casa para renovação de licença com o repectivo protocolo 53900.049960/2015-85 o qual se encontra em analise nesta Coordenação-Geral.

**Motivo**

Devido a importância e necessidade de atender uma **População de 242.341 habitantes, sendo 125.100 mulheres e 117.241 homens**, nesses últimos 20 anos de veiculação radiofônico, diante de pesquisa feito por instituições Não governamentais e ONGs, foi identificado que o distrito de Venda nova é uma região que vem crescendo muito nos últimos anos e requer um veiculo de comunicação Educativo para: Educar, entreter, democratizar a comunicação e os interesses culturais da região mais antiga que a capital de Minas Gerais Belo horizonte, hoje este distrito dispoe de uma emissora comunitária com tradição de quase vinte anos , devido a sua baixa potência, não nos permite a cobertura de qualidade exigida e destinada a esta população, segue uma sinop's das características principais da região.

Em Vias

Coordenação de Inovações e

Inovações e Comunicação - INC

Serviço de Préstamo e Devolução - SPG

Recobramos em 29/10/2012

Norma Kewleyne

## SINOP'S

**Venda Nova** é um distrito de Belo Horizonte, que abriga um movimentado centro econômico e social. Essa região é conhecida há mais de cem anos por ser um dos principais caminhos para o norte de Minas Gerais e do Brasil. Antigamente era conhecida também como um local de bifurcação de rotas quem ia para o norte e o oeste do Estado.

Atualmente, o Distrito de Venda Nova ocupa um área de 86 km, que representa 25,6% do município de Belo Horizonte, abrangendo as áreas das jurisdições das Administrações Regionais de Venda Nova, Norte e parte da Regional Pampulha, com mais de 100 bairros. Segundo o censo do IBGE de 2000, a Regional Venda Nova tem uma População de 242.341 habitantes, sendo 125.100 mulheres e 117.241 homens, numa extensão de 27,6km<sup>2</sup>. Muitos moradores da região estranham que Venda Nova seja tão antiga, contemporânea de Curral D'el Rey, mais velha que Belo Horizonte.

O Centro Cultural de Venda Nova, é representado pela Rua Padre Pedro Pinto com suas casas quase centenárias, pela Colônia de Férias do SESC (que recebe grandes eventos, como por exemplo delegações esportivas como Copa do Mundo FIFA 2014 inclusive a seleção Brasileira), modernos Shopping como o Estação, que possui o cinema da maior rede de cinemas da América Latina (Cinépolis), pela tricampeã Escola de Samba GRES Acadêmicos de Venda Nova, pelo humorista "Ceguinho", reconhecido nacionalmente, pelo clube de futebol Venda Nova FC, e pela novíssima e moderna Cidade Administrativa de Minas Gerais, o que faz do Distrito de Venda Nova a Sede do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais (os poderes Legislativo e Judiciário de Minas Gerais encontram-se no Distrito-sede de Belo Horizonte). O grande crescimento que esse distrito vem desenvolvendo nos últimos anos fez nascer um termo que aponta para novos tempos na região e nas cidades ao norte: "O Votorante de BH".

Venda Nova abriga faculdades e centros culturais de Minas Gerais

FGV Fundação Getúlio Vargas (Pós-grad)

FAMINAS (Faculdade de Minas)

Faculdades Pitágoras

Faculdade IBHES/FACEMIG

IBS Business School de Minas Gerais

Faculdades Kennedy

Instituto Metodista Izabela Hendrix

Una

Rua Emídio Furtado, 759 Bairro Letícia BH, Venda Nova- MG. CEP: 31570-120

---

**Associação comunitária de Radiodifusão do Bairro Letícia CNPJ:02488975/0001-36**

Centro Cultural de Venda Nova (Distrito Venda Nova e Regional Norte)

Centro Cultural São Bernardo (Distrito Venda Nova e Regional Norte)

Centro Cultural Zilah Spósito (Distrito Venda Nova e Regional Norte)

Centro Cultural Lagoa do Nado (Distrito de Venda Nova e Interregional)

Shoppings

Shopping Norte

Shopping Estação BH

Cidade Administrativa Shopping

Shopping Uai (Antigo Shopping O Ponto)

Parque Fazenda Lagoa do Nado (Distrito Venda Nova e Interregional)

Parque Serra Verde

Parque Alexander Brandt

Parque do Conjunto Habitacional Lagoa

Parque de Lazer Jardim Leblon

Parque Ecológico José Lopes dos Reis (Av. Baleares, Bairro Europa)

Cemitérios

Cemitério-Parque Bosque da Esperança um dos mais equipados e modernos da cidade

Cemitério da Consolação

Unidade de planejamento

Anteriormente com seis subdistritos, Venda Nova tem agora 4 territórios (UPs): VN1, VN2, VN3 e VN4.

VN1 Canaã, Cenáculo, Conjunto Minas caixa, Conjunto Serra Verde, Europa, Laranjeiras; Minas Caixa, Parque São Pedro, São Damião, Serra Verde e Vila Satélite.

VN2 Jardim dos Comerciários, Mantiqueira, Maria Helena, Nova América, Vila Mantiqueira e Vila Sesc.

VN3 Candelária, Letícia, Nossa Senhora Aparecida, Rio Branco, São João Batista, Venda Nova, Vila Canto do Sabiá e Vila São João Batista.

---

**Associação comunitária de Radiodifusão do Bairro Letícia CNPJ:02488975/0001-36**

VN4 Apolônia, Céu Azul, Copacabana, Flamengo, Jardim Leblon, Lagoa, Lagoinha Leblon, Piratininga, Universo, Várzea da Palma, Vila Copacabana, Vila dos Anjos, Vila Jardim Leblon, Vila Piratininga Venda Nova, Vila Santa Branca, Primeira Seção e Vila Santa Branca Segunda Seção.

**Necessidade**

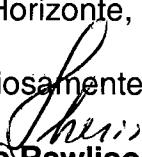
Hoje Venda Nova dispõe de uma emissora comunitária de Baixa potência, que infelizmente impedia de atingir toda a região devido a limitações técnicas vigente em lei, pois sua abrangência necessita de maior potência para que haja a cobertura perfeita de todo o distrito e suas necessidades de comunicação.

Segue em anexo pesquisas de que apontam a penetração e importância de divulgar a cultura e democratizar a Educação em nossa região.

Contato para esclarecimento (31) 999098209 Rua Emílio Furtado 759 bairro Letícia BH. Sem mais para o momento, subscrivemo-nos com protesto de elevada estima e consideração.

Belo Horizonte, 24 de Setembro de 2017

Atenciosamente,

  
**Theris Rawlison**  
Presidente



Ouça a Rádio  
através dos App's



Tel: (31) 99992-9986   
(31) 3458-6283

2017 ACERB/MO (2934018)

facebook.com/alternativavn



SEI 01250.085900/2017



O maior Presente de Deus é poder chama-se de Amigo

E-mails:

[alternativavn@hotmail.com](mailto:alternativavn@hotmail.com)

[ouvinte.alternativavn@hotmail.com](mailto:ouvinte.alternativavn@hotmail.com)

Rua Emílio Furtado, 759 - sala 401 - Bairro Letícia - BH/MG - CEP: 31570-120

**Ministério das Comunicações**  
**Secretaria de Serviço de Radiodifusão**  
**Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão**  
**ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM**

## Identificação do Processo

Número: 53900.049960/2015 Localidade / UF: BELO HORIZONTE/MG  
 Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DO BAIRRO LETICIA(ACRBL)  
 Aviso: 2 Publicação: 14/12/1998 Prazo: 45 Canal: 200

### Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

### 2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
LÁZARA APARECIDA ALVARENGA	501.056.806-30	1º Tesoureiro	30/03/2016 30/03/2018	
THERIS RAWLISON ALVARENGA CRUZ	679.579.276-53	Presidente	30/03/2016 30/03/2018	
ROGÉRIO NUNES MOREIRA	737.633.226-04	2º Secretário	30/03/2016 30/03/2018	
TÂMARA ALVARENGA CRUZ CARNEIRO	043.428.706-73	Vice-Presidente	30/03/2016 30/03/2018	
MARTA DOS REIS CRUZ	901.892.566-72	2º Tesoureiro	30/03/2016 30/03/2018	
MARCELO AUGUSTO DA SILVA	000.745.736-75	1º Secretário	30/03/2016 30/03/2018	

### 3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Processo nº 53900.049960/2015

Localidade: BELO HORIZONTE ? MG

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DO BAIRRO LETÍCIA - ACRBL

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 1 (1279717)

1.1) Data de postagem / Protocolo no SEI: 05/08/2016 fl. 35 (1279717)

1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.

2) Estatuto Social: fl. 8/ 13 (1279717) fl. 15/27 (2182235)

2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: ar. 1º, A e 3º, b

2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 7º, §7º

2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 7º, §8º

2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art.8º, I

2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 17

2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 20 a 25

2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 17,§único: mandato de 4 anos, ?não sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva?

2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 7º, §9º e 33/35

3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 14/16 (1279717) fl.27/31 (2182235)

Presidente: THERIS RAWLISON ALVARENGA CRUZ ? 679.579.276-53 = 01/04/1972

Vice-Presidente: TÂMARA ALVARENGA CRUZ CARNEIRO ?= 02/02/1980

Secretário(a): MARCELO AUGUSTO DA SILVA ?= 03/02/1970

Tesoureiro(a): LÁZARA APARECIDA ALVARENGA ? 501.056.806-30 = 23/05/1948

4) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: 17/28 (1279717) fl. 32/36 (2182235)

5) CNPJ: fl. 6 (1279717) fl. 12 (2182235)

6) Certidão Negativa da Anatel: fl. 5 (1279717)

7) Declaração de conformidade: fl. 4 (1279717)

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fl. 44/47 (2182235)

**\*\*\*PENDÊNCIAS:**

Estatuto: não constam garantia de ingresso gratuito, como associado e direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas. Não consta a limitação de uma reeleição para os cargos da diretoria, e não consta o Conselho Comunitário, que foi instituído em Assembleia Geral, mas deve constar do estatuto sua existência e modo de funcionamento.

Apresentar certidão de casamento de MARTA DOS REIS CRUZ.

NT 4846/2017 recebida em 29/03/2017, prorrogação prazo 27/06/2017, resposta em 31/08/2017:

26/01/2018: estatuto social: : art. 17,§único: mandato de 4 anos, ?não sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva?

VÍNCULO FAMILIAR: THERIS RAWLISON ALVARENGA CRUZ e TÂMARA ALVARENGA CRUZ CARNEIRO são filhos de LÁZARA APARECIDA ALVARENGA, caracterizado o vínculo familiar, causa de indeferimento do pedido de renovação. Processo será sobrestado.

Enviado ofício para respostas dos questionamentos sobre alteração de radio comunitária para comercial/educativa, concessão de TV e coordenadas para outros municípios.

**\*\*\*CONCLUSÕES:**

Será elaborado roteiro e processo sobrestado.

---

Alice Lorena de Barros Santos



## **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 2952/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

THERIS RAWLISON ALVARENGA CRUZ

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO BAIRRO LETÍCIA - ACRBL (CNPJ nº 02.488.975/0001-36)

Rua Emídio Furtado, nº 759 - Bairro: Letícia

31570-120 - BELO HORIZONTE - MG

**Assunto: Resposta aos questionamentos no processo nº 53900.049960/2015-85.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe, em resposta aos questionamentos constantes dos protocolos nº 01250.065897/2017-94 e 01250.065900/2017-70, para esclarecer o que segue:

2. A análise dos processos de renovação sofreu um aumento significativo com a entrada em vigor da Lei nº 13.434, publicada no Diário Oficial da União em 29 de março de 2017, uma vez que em torno de 500 (quinhentos) pedidos de renovação tiveram a análise retomada, o que justifica o atraso na análise de tais processos.

3. Com relação aos demais questionamentos, cumpre informar que, de acordo com a Lei nº 9.612, publicada no Diário Oficial da União em 20 de fevereiro de 1998, são todos impossíveis de atendimento, posto que contrários às disposições de referida Lei:

3.1 A análise de pedido de alteração de frequência cabe exclusivamente à ANATEL, entretanto, dependendo de viabilidade técnica, conforme disposto na legislação:

**Art. 5º: "O Poder Concedente designará, em nível nacional, para utilização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, um único e específico canal na faixa de frequência do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada."**

**Parágrafo único. Em caso de manifesta impossibilidade técnica quanto ao**

**uso desse canal em determinada região, será indicado, em substituição, canal alternativo, para utilização exclusiva nessa região.**

3.2 Absoluta impossibilidade de "mudança de categoria de emissora, comunitária para comercial/educativa e ou classe C", uma vez que são serviços de radiodifusão destinos, e o da comunitária, tem sua definição no art. 1º da Lei nº 9.612/1998:

**Art. 1º Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em freqüência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.**

**§ 1º Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros.**

**§ 2º Entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila.**

3.3 Também absolutamente impossível a "viabilização de outorga de TV local", em face do disposto no art. 10 da Lei nº 9.612/1998:

**Art. 10. A cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

**Parágrafo único. É vedada a outorga de autorização para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como à entidade que tenha como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.**

3.4 Quanto à "viabilização de outorga de funcionamento de emissoras de radio para os possíveis municípios listados", também impossível a pretensão, tanto pelo art. 10 acima transcrito, **"A cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária"**, quanto por haver na mesma Lei, no art. 9º, a forma como deve ser apresentado o pedido, e que está devidamente regulamentada pela Portaria nº 4.334./2015:

Lei 9.612/1998

**Art. 9º Para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir petição ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço.**

Portaria 4334/2015:

**Art. 10. O Cadastro de Demonstração de Interesse - CDI - é o instrumento pelo qual a entidade demonstra ao Ministério das Comunicações interesse na publicação de edital de seleção pública para localidade específica.**

**§ 1º O objetivo do CDI é, exclusivamente, o de identificar a demanda por outorgas e fornecer subsídios para a elaboração do Plano Nacional de Outorgas - PNO -, não gerando direito à autorização ou ao funcionamento de estação de rádio comunitária.**

§ 2º A publicação de editais com o fim de atender ao CDI fica sujeita à análise de conveniência

e oportunidade do Ministério das Comunicações.

§ 3º A apresentação de CDI não dá início ao processo de outorga, não confere direito de preferência e não dispensa a entidade interessada de atender ao edital nas condições e prazos estabelecidos.

4. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:

[http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/textogeral/processo\\_eletronico.html](http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/textogeral/processo_eletronico.html).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 29/01/2018, às 17:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2604807** e o código CRC **EE7AE4DB**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 2952/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.049960/2015-85 - Nº SEI: 2604807

**AR****DESTINATÁRIO / DESTINATAIRE**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Ofício nº 2952/2018/SEI-MCTIC, 29/01/2018

5.3900.049960/2015-85

THERIS RAWLISON ALVARENGA CRUZ

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO BAIRRO

LETÍCIA

Rua Emídio Furtado, nº 759 - Letícia

31570-120 Belohorizonte / MG

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

NOME LÉGAL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

*Theris Rawlison Alvarenga Cruz*

DATA DE RECEBIMENTO

DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATIONNº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MÃO DE EMPREGADO DO D.O.S SANTOS  
SIGNATURE DE L'AGENT DU D.O.S SANTOS 8419.428-7

AGENTE DE CORREIOS

CDD VENUS NOVA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm





**ANEXO 5**  
**MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO**  
**COMUNITÁRIA**

<b>QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE</b>					
Razão Social:					
Nome Fantasia:				CNPJ:	
Endereço de Sede:					
Município:			UF:		CEP:
Nome do representante legal:					
Endereço eletrônico ( <i>e-mail</i> ):					

Endereço de Correspondência:					
Município:			UF:		CEP:

<b>LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE</b>					
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: $\circ$ (N/S)	'	"		
	Longitude: $\circ$ W	'	"		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão	Emissor:	CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão	Emissor:	CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão	Emissor:	CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão		CPF:		

		Emissor:			
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

**ATENÇÃO:**

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.488.975/0001-36</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>30/01/1998</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DO BAIRRO LETICIA(ACRBL)</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R EMÍDIO FURTADO</b>	NÚMERO <b>759</b>	COMPLEMENTO <b>CASA - B</b>
CEP <b>31.570-120</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>LETICIA - V.NOVA</b>	MUNICÍPIO <b>BELO HORIZONTE</b> UF <b>MG</b>
ENDERECO ELETRÔNICO <b>THERISRAWLISON@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(31) 3453-4052 / (31) 3435-1211</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **21/05/2018 às 14:41:02** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 21/05/2018

Agência  
de TelecomunicaçõesBOA TARDE  
Alice Lorena de Barros Santos  
Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

BOLETO »» **Nada Consta** | internet teia | menu ajuda

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO BAIRRO LETICIA**CNPJ:** 02.488.975/0001-36

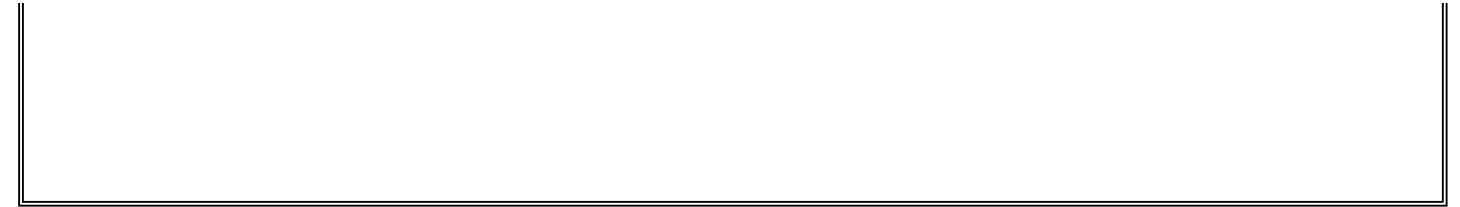
Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:39:51 do dia 21/05/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 20/06/2018.

Certidão expedida gratuitamente.



[IMPRIMIR](#)[VOLTAR](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02488975/0001-36

**Razão Social:** ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO D

**Endereço:** RUA EMIDIO FURTADO 759 CASA B / LETICIA / BELO HORIZONTE / MG / 31570-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/05/2018 a 16/06/2018

**Certificação Número:** 2018051811510624546024

Informação obtida em 21/05/2018, às 14:46:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIODIFUSÃO DO BAIRRO  
LETICIA (ACRBL)

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.488.975/0001-36

Certidão nº: 150523586/2018

Expedição: 21/05/2018, às 14:47:02

Validade: 16/11/2018 – 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIODIFUSÃO DO BAIRRO L E T I C I A ( A C R B L )** (**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.488.975/0001-36**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

## Identificação do Processo

Númer 53900.049960/2015 Localidade / BELO HORIZONTE/MG  
Entid ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DO BAIRRO LETÍCIA(ACRBL)  
Aviso 2 Publicaç 14/12/1998 Prazo: 45 Can 200

### Processo

1. A Entidade é uma: Associaç

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
LÁZARA APARECIDA ALVARENGA	501.056.806-30	1º Tesoureiro	30/03/2016 30/03/2018	
MARCELO AUGUSTO DA SILVA	000.745.736-75	1º Secretário	30/03/2016 30/03/2018	
THERIS RAWLISON ALVARENGA CRUZ	679.579.276-53	Presidente	30/03/2016 30/03/2018	
TÂMARA ALVARENGA CRUZ CARNEIRO	043.428.706-73	Vice-Presidente	30/03/2016 30/03/2018	
ROGÉRIO NUNES MOREIRA	737.633.226-04	2º Secretário	30/03/2016 30/03/2018	
MARTA DOS REIS CRUZ	901.892.566-72	2º Tesoureiro	30/03/2016 30/03/2018	

### 3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Processo nº 53900.049960/2015

Localidade: BELO HORIZONTE ? MG

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DO BAIRRO LETÍCIA - ACRBL

CNPJ: 02.488.975/0001-36

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 1 (1279717)

1.1) Data de postagem / Protocolo no SEI: 05/08/2016 fl. 35 (1279717)

1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.

2) Estatuto Social: fl. 8/ 13 (1279717) fl. 15/27 (2182235)

2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: ar. 1º, A e 3º, b

2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 7º, §7º

2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 7º, §8º

2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art.8º, I

2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 17

2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 20 a 25

2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 17,§único: mandato de 4 anos, ?não sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva?

2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 7º, §9º e 33/35

2.9) Conselho Fiscal: se é constituído por 1 integrante, não há necessidade de disposições sobre vacância (art. 26,§2º) e reunião trimestral (art. 27,§3º)

2.1) Código Civil: exclusão-art.40

3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 14/16 (1279717) fl.27/31 (2182235) em 10/05/2017

Presidente: THERIS RAWLISON ALVARENGA CRUZ ? 679.579.276-53 = 01/04/1972

Vice-Presidente: TÂMARA ALVARENGA CRUZ CARNEIRO ?= 02/02/1980

Secretário(a): MARCELO AUGUSTO DA SILVA ?= 03/02/1970

Tesoureiro(a): LÁZARA APARECIDA ALVARENGA ? 501.056.806-30 = 23/05/1948

4) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: 17/28 (1279717) fl. 32/36 (2182235)

5) CNPJ: fl. 6 (1279717) fl. 12 (2182235)

6) Certidão Negativa da Anatel: fl. 5 (1279717)

7) Declaração de conformidade: fl. 4 (1279717)

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fl. 44/47 (2182235)

#### \*\*\*PENDÊNCIAS:

Estatuto: não constam garantia de ingresso gratuito, como associado e direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas. Não consta a limitação de uma reeleição para os cargos da diretoria, e não consta o Conselho Comunitário, que foi instituído em Assembleia Geral, mas deve constar do estatuto sua existência e modo de funcionamento.

Apresentar certidão de casamento de MARTA DOS REIS CRUZ.

NT 4846/2017 recebida em 29/03/2017, prorrogação prazo 27/06/2017, resposta em 31/08/2017:

26/01/2018: estatuto social: :art. 17,§único: mandato de 4 anos, ?não sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva?

VÍNCULO FAMILIAR: THERIS RAWLISON ALVARENGA CRUZ e TÂMARA ALVARENGA CRUZ CARNEIRO são filhos de LÁZARA APARECIDA ALVARENGA, caracterizado o vínculo familiar, causa de indeferimento do pedido de renovação. Processo será sobrestado.

Enviado ofício para respostas dos questionamentos sobre alteração de radio comunitária para comercial/educativa, concessão de TV e coordenadas para outros municípios.

Ofício 2952/2018 sobre pedidos (alteração para comercial, TV comunitária, outras outorgas, etc

21/05/2018: Nova análise em razão da port. 1909/2018. Concedida 2º oportunidade, apesar de intempestiva a resposta anterior.

Certidão: PGFN. Estatuto social. Vínculo familiar.

---

Alice Lorena de Barros Santos

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão

Comunitária

## NOTA TÉCNICA Nº 11800/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.049960/2015-85.**

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. EXIGÊNCIA 2 (DOIS).**

## **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DO BAIRRO LETÍCIA - ACRBL**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Belo Horizonte** estado de **Minas Gerais**, apresentou resposta à exigência, por meio do Requerimento 2182235 em atendimento à Nota Técnica nº 4846/2017/SEI-MCTIC (1718114).

## **ANÁLISE**

2. Tendo em vista a alteração da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, introduzida pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União em 09/04/2018, é retomada a análise do processo, uma vez que, nos processos de renovação, **será concedida uma única oportunidade para saneamento de vínculos**, conforme disposto no art. 101, §2º, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3. Foi constatado vínculo familiar com a eleição realizada em 10/05/2017 (fl. 27/29 - 2182235), que deve ser desfeito, entretanto, **caso seja constatado novo vínculo, qualquer que seja, de acordo com o disposto no art. 7º, III, e 7º-A da mencionada portaria, o pedido de renovação será indeferido.**

4. Após reexame do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

	<b>Dispositivo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Análise</b>
	Art. 130, § 1º, inciso I	Requerimento de renovação.	O Requerimento de renovação deve conter todas as declarações constantes do modelo (Anexo 5 da Portaria) e deve ser assinado por <b>todos</b> os dirigentes, conforme modelo anexo 2992540.

	<p>O estatuto social deverá estar consolidado com todas as alterações.</p> <p><b>Observação 1:</b> o estatuto social deve estar de acordo com o que dispõe o art. 40 da Portaria e Código Civil.</p> <p><b>Observação 2:</b> o estatuto social deverá estar registrado no <b>Livro A</b> do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.</p>
<p>Art. 130, § 1º, inciso II c/c art. 40</p>	<p>Cópia do estatuto social.</p> <p>Da análise do estatuto social, constatou-se a inobservância ao art. 40 da Portaria, a saber:</p> <p>a. Não está expressamente previsto que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez, conforme art. 40, inciso V, "b" da Portaria, mesmo considerando sua redação original. Não pode haver mais de uma recondução/reeleição, para mandatos consecutivos ou não.</p> <p>b. Se o Conselho Fiscal possui apenas um integrante, devem ser revistos os art. 26, §2º e 27, §3º.</p> <p>Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria.</p> <p><b>Observação 1:</b> a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.</p> <p><b>Observação 2:</b> o estatuto social deverá estar registrado no <b>Livro A</b> do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116</p>

		da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.
		<p><b>Deve conter as disposições do Código Civil:</b></p> <p><b><u>Art. 54 do CC:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- a denominação, os fins e a sede da associação;</li> <li>- os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados;</li> <li>- os direitos e deveres dos associados;</li> <li>- as fontes de recursos para sua manutenção;</li> <li>- o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos;</li> <li>- as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução;</li> <li>- a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas.</li> </ul> <p><b><u>Art. 57 do CC: cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.</u></b></p> <p><b><u>Arts. 59 e 60 do CC:</u></b> competências privativas da Assembleia Geral, a saber, destituição dos administradores e alteração do estatuto; o quórum para as deliberações relativas a esses assuntos; os critérios de eleição dos administradores; e a garantia de convocação dos órgãos deliberativos por, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados.</p> <p><b><u>Art. 61:</u></b> condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio.</p> <p>Assim, para prosseguimento, a Associação deve regularizar o</p>
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.	Art. 130, § 1º, inciso II c/c art. 40	Estatuto social adequado ao Código Civil.

		estatuto social de forma a adequá-lo às disposições do Código Civil.
		<b>Observação:</b> O estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no <b>Livro A</b> do Cartório de Pessoas Jurídicas.
Art. 130, § 6º, inciso VI	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.	Após consulta ao endereço eletrônico da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos.
Art. 7º, inciso III, alínea “b” c/c art. 7º-A	Vínculos de subordinação.	<p>A partir da análise do processo verificou-se o seguinte:</p> <p>1 - <b>THERIS RAWLISON ALVARENGA CRUZ e TÂMARA ALVARENGA CRUZ CARNEIRO</b> são filhos de <b>LÁZARA APARECIDA ALVARENGA</b></p> <p>O(s) fato(s) narrado(s) configura(m) <b>vínculo familiar</b>.</p> <p>De acordo com o art. 7º-A da Portaria:</p> <p>“Art. 7º-A Durante o curso dos processos de pós-outorga ou de <b>renovação</b>, de que trata esta Portaria, será conferida uma <b>única oportunidade</b>, em cada tipo de processo, <b>para saneamento dos seguintes vícios</b>, sob pena de indeferimento da solicitação:</p> <p>[...]</p> <p>II - <b>o estabelecimento ou manutenção de vínculos, nos termos do inciso III do art. 7º”</b> (grifos nossos).</p>

Por essa razão, para prosseguimento do Processo, é imprescindível que a Entidade desfaça o vínculo indicado, de forma que substitua o diretor impedido (procedendo-se à eleição para o cargo).

**Observação:** Caso seja procedida a nova eleição, deve-se encaminhar a respectiva Ata registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, bem como os comprovantes de maioridade, nacionalidade e CPF relativo(s) ao(s) novo(s) dirigente(s).

5. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

## **CONCLUSÃO**

6. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

7. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. **Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.**

8. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

9. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 21/05/2018, às 16:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 23/05/2018, às 15:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2993456** e o código CRC **EAC5109F**.

## Minutas e Anexos

Anexo 5 2992540

---

**Referência:** Processo nº 53900.049960/2015-85

SEI nº 2993456



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Ministério das Comunicações, Esplanada dos Ministérios, Bloco R  
CEP 70044-900 - Bairro Zona Cívico-Administrativa  
Brasília - DF, (61) 2027-6000

Ofício nº 20324/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

THERIS RAWLISON ALVARENGA CRUZ  
Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO BAIRRO  
LETÍCIA - ACRBL CNPJ 02.488.975/0001-36)

Rua Emídio Furtado, nº 759 - Bairro: Letícia  
31570-120 - BELO HORIZONTE - MG

**Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.049960/2015-85.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 11800/2018/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

4. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita

encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: [http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo\\_eletronico.html](http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html).

6. Por fim, esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 23/05/2018, às 15:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2993607** e o código CRC **C7EAF954**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 20324/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.049960/2015-85 - Nº SEI: 2993607

## DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRG

Ofício nº 20324/2018/SEI-MCTIC, 23/05/2018

53900.049960/2015-85

THERIS RAWLISON ALVARENGA CRUZ

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO

BAIRRO LETÍCIA

Rua Emídio Furtado, nº 759 - Letícia

31570-120 Belo Horizonte / MG

UF PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATION  
06/05/18CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT

WILTON CARVALHO DOS SANTOS

MAT 0119.498-7

AGENTE DE CORREIOS

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

**AVISO DE RECEBIMENTO****AR**

AVIS GNOZ

AVIA POSTAL

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

04 JUN 2018

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

CENTRAL DE DÉPÔT

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME DA PESSOA FÍSICA DO REMETENTE / NOM DU FAISANT SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDERÉCO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Serviço Público Federal  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.  
Secretaria de Radiodifusão  
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.  
70.044-900 Brasília - DF

UF

UF

BRASIL  
BRÉSILENDERÉCO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETOUR

CIDADE / LOCALITÉ

-  
-  
-  
-  
-  
-

**ACRBL / MC / 06/2018**

Belo Horizonte, 29 de Junho de 2018

**Ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – Secretaria de Radiodifusão – Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitaria e de Fiscalização – Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitaria**

**Att.: Inalda Celina Madio - Coordenadora Geral de Radiodifusão Comunitaria .**

**Ref. Oficio Nº 20324/2018/SEI-MCTIC – Processo Nº 53900.049960;2015-85 , - Nº SEI: 2993607.**

**Nota Técnica numero 11800/2018/SEI-MCTIC**

**Assunto: Solicitação de prorrogação de prazo para atender o oficio 20324/2018/SEI-MCTIC.**

Prezados Senhora Coordenadora Geral ,

Queira aceitar os nossos melhores cumprimentos.

Venho respeitosamente, solicitar o deferimento desta solicitação de prorrogação de prazo por 60 dias para atender a **Nota Técnica numero 11800/2018/SEI-MCTIC** .

O tema desta nota trata-se de itens que envolve mudanças no estatuto da entidade, desta forma o cartório de registro de Belo Horizonte, tem todo um rito para este procedimento que implica em tempo mínimo de divulgação de edital de convocação para reunião de assembléia (prazo de divulgação de 20 dias ), onde deve ser tratado o tema , data da reunião , ajustes e alterações necessárias, para aprovação e protocolo no citado cartório.

Desta forma o cartório necessita de prazo para analise e contribuições de ajustes caso haja, (tempo estimado de 10 a 30 dias uteis) após este prazo estando de acordo é marcado a data para entrega do documento definitivo , (prazo estimado 15 dias), desta forma não nos resta outra ação a de solicitar a este orgão o deferimento de prorrogação é de 60 dias de prazo para a conclusão desta etapa , para atender o oficio: **Nº 20324/2018/SEI-MCTIC – Processo Nº 53900.049960;2015-85 , - Nº SEI: 2993607.** nota técnica **Nota Técnica numero 11800/2018/SEI-MCTIC**, conforme solicitação em anexo, onde o mesmo foi recebido e assinado **O RECIBO DE AR dos CORREIOS** com data de 04/06/2018.

Segue em anexo copia do oficio e recibo de protocolo do cartorio e receita, em epígrafe.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos com protesto de elevada estima e consideração.

Belo Horizonte, 29 de Junho de 2018

Atenciosamente,

  
Theris Rawlison  
Presidente

MC/PROTÓCOLO  
DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO  
Em 03/07/18 às 15:00 horas  
Assinatura: Theris Rawlison

fone (31) 99909-8209 e-mail [therisrawlison@hotmail.com](mailto:therisrawlison@hotmail.com)

1a Via



## REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Tel.: (31) 3224-3878

[www.rcpjbh.com.br](http://www.rcpjbh.com.br) - [sac@rcpjbh.com.br](mailto:sac@rcpjbh.com.br) - CNPJ 25.568.072/0001-60

Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DO BAIRRO LETÍCIA (ACRBL)  
Lei Estadual nº15.424/04, "Regulamento de Custas".

Recebi a importância de R\$ 736.49 referente ao pagamento de custas e emolumentos conforme discriminado abaixo:

**RECIBO: 556676**

Código Ato	Descrição Ato	Qtde	Emolumentos	TFJ	Recompe	ISSQN	Total
8101-8	ARQUIVAMENTO	12	65.04	21.60	3.84	3.24	93.72
6501-1	CERTIDAO A (EXTRATO)	1	16.07	6.02	0.96	0.80	23.85
6412-1	ATA SEM VALOR	1	90.87	32.75	5.45	4.54	133.61
6418-8	DOCUMENTO DE ESTATUTO SEM VALOR	1	90.87	32.75	5.45	4.54	133.61
6101-0	AVERBACAO SEM VALOR	2	181.74	65.50	10.90	9.08	267.22
6601-9	EXAME, CONFERÊNCIA E QUALIFICAÇÃO	4	59.64	18.28	3.56	3.00	84.48
		Total	504.23	176.90	30.16	25.20	736.49

O documento deverá ser procurado no dia 13/07/2018, a partir das 14 horas, registrado ou para retificação, mediante apresentação do original deste recibo.

EXPEDIENTE: das 09h às 17h - NOVO CANAL DE DÚVIDAS PELO WHATSAPP - 31-982839070 / 31-983380140

Contato: THERES

Tel / Email: 999098209 / [theresaulisson@hotmail.com](mailto:theresaulisson@hotmail.com)

Obs: FOLHAS

Belo Horizonte, 29 de Junho de 2018.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

## 7. RECIBO DE REQUERIMENTO DE CERTIDÃO

**Reservado para uso da RFB**

□ RFB □ RGEN □ RFB E RGEN

RFB  PGFN  RFB E PGFN

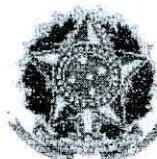
1. Quando o requerimento for dirigido à PGFN, o interessado deverá comprovar a

2. A certidão emitida para a matriz terá validade para todos os demais estabelecimentos que fizerem parte do mesmo grupo.

3. Após o deferimento do pedido, a CND e a CPEND poderão ser emitidas pelo estabelecimento.

Portaria Conjunta RFB/PGNE 1751 - 2 de Outubro de 2014

4 DE 05 - 28 DE ABRIL DE 2018



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INovações e COMUNICAÇÕES**  
Ministério das Comunicações, Esplanada dos Ministérios, Bloco R  
CEP 70044-900 - Bairro Zona Cívico-Administrativa  
Brasília - DF, (61) 2027-6000

Ofício nº 20324/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

THERIS RAWLISON ALVARENGA CRUZ

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO BAIRRO LETÍCIA -  
ACRBL CNPJ 02.488.975/0001-36)

Rua Emídio Furtado, nº 759 - Bairro: Letícia

31570-120 - BELO HORIZONTE - MG

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº **53900.049960/2015-85**.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA N° 11800/2018/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

4. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: [http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo\\_eletronico.html](http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html).

6. Por fim, esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 23/05/2018, às 15:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2993607** e o código CRC **C7EAF954**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 20324/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.049960/2015-85 - Nº SEI: 2993607

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

**NOTA TÉCNICA N° 11800/2018/SEI-MCTIC**

Processo n° 53900.049969/2015-85.

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. EXIGÊNCIA 2 (DOIS).****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DO BAIRRO LETÍCIA - ACRBL, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Belo Horizonte estado de Minas Gerais, apresentou resposta à exigência, por meio do Requerimento 2182235 em atendimento à Nota Técnica nº 4846/2017/SEI-MCTIC (1718114).

**ANÁLISE**

2. Tendo em vista a alteração da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, introduzida pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União em 09/04/2018, é retomada a análise do processo, uma vez que, nos processos de renovação, **será concedida uma única oportunidade para saneamento de vínculos**, conforme disposto no art. 101, §2º, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3. Foi constatado vínculo familiar com a eleição realizada em 10/05/2017 (fl. 27/29 - 2182235), que deve ser desfeito, entretanto, **caso seja constatado novo vínculo, qualquer que seja, de acordo com o disposto no art. 7º, III, e 7º-A da mencionada portaria, o pedido de renovação será indeferido.**

4. Após reexame do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.	Art. 130, § 1º, inciso I	Requerimento de renovação.	O Requerimento de renovação deve conter todas as declarações constantes do modelo (Anexo 5 da Portaria) e deve ser assinado por <b>todos</b> os dirigentes, conforme modelo anexo 2992540.
	Art. 130, § 1º, inciso II	Cópia do estatuto social.	O estatuto social deverá estar consolidado com todas as alterações.

**Observação 1:** o estatuto social deve estar de acordo com o que dispõe o art. 40 da Portaria e Código Civil.

**Observação 2:** o estatuto social deverá estar registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Da análise do estatuto social, constatou-se a inobservância ao art. 40 da Portaria, a saber:

a. Não está expressamente previsto que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez, conforme art. 40, inciso V, "b" da Portaria, mesmo considerando sua redação original. Não pode haver mais de uma recondução/reeleição, para mandatos consecutivos ou não.

b. Se o Conselho Fiscal possui apenas um integrante, devem ser revistos os art. 26, §2º e 27, §3º. *29*

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria.

**Observação 1:** a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

**Observação 2:** o estatuto social deverá estar registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Art. 130, § 1º, inciso II c/c art. 40

Estatuto social adequado à Portaria.

**Observação 1:** a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

Art. 130, § 1º, inciso II c/c art. 40

Estatuto social adequado ao Código Civil.

Deve conter as disposições do Código Civil:

**Art. 54 do CC:**

- a denominação, os fins e a sede da associação;
- os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados;
- os direitos e deveres dos associados;

		<ul style="list-style-type: none"> <li>- as fontes de recursos para sua manutenção;</li> <li>- o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos;</li> <li>- as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução;</li> <li>- a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas.</li> </ul>
		<p><b><u>Art. 57 do CC:</u></b> cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.</p>
		<p><b><u>Arts. 59 e 60 do CC:</u></b> competências privativas da Assembleia Geral, a saber, destituição dos administradores e alteração do estatuto; o quórum para as deliberações relativas a esses assuntos; os critérios de eleição dos administradores; e a garantia de convocação dos órgãos deliberativos por, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados.</p>
		<p><b><u>Art. 61:</u></b> condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio.</p>
		<p>Assim, para prosseguimento, a Associação deve regularizar o estatuto social de forma a adequá-lo às disposições do Código Civil.</p>
		<p><b><u>Observação:</u></b> O estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no <b>Livro A</b> do Cartório de Pessoas Jurídicas.</p>
Art. 130, § 6º, inciso VI	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.	Após consulta ao endereço eletrônico da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos.
Art. 7º, inciso III, alínea "b"	Vínculos de subordinação.	A partir da análise do processo verificou-se o seguinte:

c/c art. 7º-A		<p>1 THERIS RAWLISON ALVARENGA CRUZ e TÂMARA ALVARENGA CRUZ CARNEIRO são filhos de LÁZARA APARECIDA ALVARENGA</p> <p>O(s) fato(s) narrado(s) configura(m) vínculo familiar.</p> <p>De acordo com o art. 7º-A da Portaria:</p> <p>“Art. 7º-A Durante o curso dos processos de pós-outorga ou de <b>renovação</b>, de que trata esta Portaria, será conferida uma única <b>oportunidade</b>, em cada tipo de processo, para <b>saneamento dos seguintes vícios</b>, sob pena de indeferimento da solicitação:</p> <p>[...]</p> <p>II - o estabelecimento ou manutenção de vínculos, nos termos do inciso III do art. 7º” (grifos nossos).</p> <p>Por essa razão, para prosseguimento do Processo, é imprescindível que a Entidade desfaça o vínculo indicado, de forma que substitua o diretor impedido (procedendo-se à eleição para o cargo).</p> <p><b>Observação:</b> Caso seja procedida a nova eleição, deve-se encaminhar a respectiva Ata registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, bem como os comprovantes de maioridade, nacionalidade e CPF relativo(s) ao(s) novo(s) dirigente(s).</p>
---------------	--	--

5. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

## CONCLUSÃO

6. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

7. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. **Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.**

8. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

9. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 21/05/2018, às 16:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 23/05/2018, às 15:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2993456** e o código CRC **EAC5109F**.

## Minutas e Anexos

Anexo 5 2992540

Referência: Processo nº 53900.049960/2015-85

SEI nº 2993456

24/05/2018

SEI/MCTIC - 2993607 - Ofício

DESTINATÁRIO:

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO  
Departamento de Radiodifusão Educativa  
& COMUNICATIVA - COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



MINISTÉRIO DA CIÉNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Ministério das Comunicações, Esplanada dos Ministérios, Bloco R

CEP 70044-900 - Bairro Zona Cívico-Administrativa

Brasília - DF, (61) 2027-6000

Ofício nº 20324/2018/SEI-MCTIC



**Remetente:**

**Associação Comunitaria de Radiodifusão do Bairro Leticia (ACRBL)**

**Rua Emidio furtado , 759**

**Bairro Letica**

**Belo Horizonte , MG**

**CEP: 31570-120**

## ACRBL / MC / 08/2018

Belo Horizonte, 10 de Agosto de 2018

**Ào Ministerio da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – Secretaria de Radiodifusão – Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitaria e de Fiscalização – Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitaria**

Att.: Inalda Celina Madio - Coordenadora Geral de Radiodifusão Comunitaria .

Ref. Oficio Nº 20324/2018/SEI-MCTIC – Processo Nº 53900.049960;2015-85 .

**Nota Técnica numero 11800/2018/SEI-MCTIC**

**Assunto: Atendimento a nota técnica 11800/2018/SEI-MCTIC e o oficio 20324/2018/SEI-MCTIC.**

Prezados Senhora Coordenadora Geral ,

Queira aceitar os nossos melhores cumprimentos.

Venho respeitosamente, Encaminhar os documentos em atendimento a nota tecnica citada a cima, e nesta ocasião ate a presente data, solicito o aceite deste documento, chamo a atenção para a demora desta resposta devido a procedimentos do cartorio de registros de Belo Horizonte, que em seus procedimentos demanda prazo superior a 30 dias como disponibilizado em nota tecnica e o aceite do pedido de prorrogação para comprovação segue copia dos recibos de entrada e daida dos documentos do cartorio e copia da certidão de breve relato da Associação.

Chamo a atenção , para:

1)- foitendido todos so pontos da nota tecnica , com uma ressalva, sobre a CND da receita federal foi levantado a pendencia e descoberto que havia um erro nas datas de entrega de declaração de movimento gerando assim um processo administrativo o qual foi transitado e julgado , mas a receita ainda não emitiu a guia de pagamento da multa de tal forma optamos em paga-la antecipadamente para o acelerar do processo , assim todas as pendencias junto a receita foram atendidas , tão logo que a CND seja liberada encaminhamos para a comprovação ou ate mesmo a comprovação pelo sistema de consulta do MC, ja podem ser observadas, segue copia do procedimento e quitação da mesma.

Como a receita nao disponibiliza uma data certa desta resposta ficamos a mercer do lançamento da mesma no sistema , qual fazemos consulta diariamente , tão logo saia a CND enviamos ao MC.

2)- demais pendencias foram atendidas em contento, conforme solicitação da nota tecnica.

Segue os documentos:

1. Folha de rosto;
2. Copia da nota tecnica;
3. Copia da certidão de breve relato;
4. Copia do estatuto alterado;
5. Copia da ultima ata ;
6. Formulario ANEXO 5 PREENCHIDO PELA DIRETORIA;
7. Ultimo relatorio do conselho comunitário
8. Copia de justificativa da receita federal (despacho Decisorio)

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO  
Em 14/08/18 às 15:00 horas  
Assinatura: *Lonceiro*

---

**Associação comunitária de Radiodifusão do Bairro Letícia CNPJ:02488975/0001-36**

9. Copia da boleta paga antecipada ;
- 10.Copia dos recibos de entrada e saida de documentos solicitados pelo cartorio;
- 11.Copia dos membros pessoais dos membros da nova diretoria, comprovando a nacionalidade.

Reentero a prorrogação do prazo solicitada devido a trmits do ao cartório de registro de Belo Horizonte, tem todo um rito para este procedimento que implica em tempo mínimo de divulgação de edital de convocação para reunião de assembléia (prazo de divulgação de 20 dias ), onde deve ser tratado o tema , data da reunião , ajustes e alterações necessárias, para aprovação e protocolo no citado cartório.

Desta forma o cartório necessita de prazo para analise e contribuições de ajustes caso haja, (tempo estimado de 10 a 30 dias uteis) após este prazo estando de acordo é marcado a data para entrega do documento definitivo , (prazo estimado15 dias), desta forma nao nos resta outra ação a de solicitar a este orgão o deferimento de prorrogação é de 60 dias de prazo para a conclusão desta etapa , para atender o oficio: **Nº 20324/2018/SEI-MCTIC – Processo Nº 53900.049960;2015-85 , - Nº SEI: 2993607.** nota técnica **Nota Técnica numero 11800/2018/SEI-MCTIC, conforme solicitação em anexo, onde o mesmo foi recebido e assinado O RECIBO DE AR dos CORREIOS com data de 04/06/2018.**

Segue em anexo documentos solicitados, em epigrafe.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos com protesto de elevada estima e consideração.

Belo Horizonte, 10 de agosto de 2018

Atenciosamente,

  
**Lazara Aparecida Alvarenga**  
Fone (31) 99909-8209 e-mail [alternativavn@hotmail.com](mailto:alternativavn@hotmail.com)  
Presidente

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Ministério das Comunicações, Esplanada dos Ministérios, Bloco R  
CEP 70044-900 - Bairro Zona Cívico-Administrativa  
Brasília - DF, (61) 2027-6000

Ofício nº 20324/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

**THERIS RAWLISON ALVARENGA CRUZ**

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO BAIRRO LETÍCIA -  
ACRBL CNPJ 02.488.975/0001-36)

Rua Emídio Furtado, nº 759 - Bairro: Letícia

31570-120 - BELO HORIZONTE - MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.049960/2015-85.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 11800/2018/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

4. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: [http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo\\_eletronico.html](http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html).

6. Por fim, esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 23/05/2018, às 15:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2993607** e o código CRC **C7EAF954**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 20324/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.049960/2015-85 - Nº SEI: 2993607

		<p><b>Observação 2:</b> o estatuto social deverá estar registrado no <b>Livro A</b> do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.</p>
Art. 130, § 1º, inciso II c/c art. 40	Estatuto social adequado à Portaria.	<p>Da análise do estatuto social, constatou-se a inobservância ao art. 40 da Portaria, a saber:</p> <p>a. Não está expressamente previsto que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez, conforme art. 40, inciso V, "b" da Portaria, mesmo considerando sua redação original. Não pode haver mais de <b>uma</b> recondução/reeleição, para mandatos consecutivos ou não.</p> <p>b. Se o Conselho Fiscal possui apenas um integrante, devem ser revistos os art. 26, §2º e 27, §3º.</p> <p>Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria.</p> <p><b>Observação 1:</b> a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.</p> <p><b>Observação 2:</b> o estatuto social deverá estar registrado no <b>Livro A</b> do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.</p>
Art. 130, § 1º, inciso II c/c art. 40	Estatuto social adequado ao Código Civil.	<p><b>Deve conter as disposições do Código Civil:</b></p> <p><b>Art. 54 do CC:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- a denominação, os fins e a sede da associação;</li> <li>- os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados;</li> <li>- os direitos e deveres dos associados;</li> </ul>

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

**NOTA TÉCNICA Nº 11800/2018/SEI-MCTIC**Processo nº: **53900.049960/2015-85.**Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. EXIGÊNCIA 2 (DOIS).****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DO BAIRRO LETÍCIA - ACRBL, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Belo Horizonte estado de Minas Gerais, apresentou resposta à exigência, por meio do Requerimento 2182235 em atendimento à Nota Técnica nº 4846/2017/SEI-MCTIC (1718114).

**ANÁLISE**

2. Tendo em vista a alteração da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, introduzida pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União em 09/04/2018, é retomada a análise do processo, uma vez que, nos processos de renovação, **será concedida uma única oportunidade para saneamento de vínculos**, conforme disposto no art. 101, §2º, sem prejuízo das sanções cabíveis.
3. Foi constatado vínculo familiar com a eleição realizada em 10/05/2017 (fl. 27/29 - 2182235), que deve ser desfeito, entretanto, **caso seja constatado novo vínculo, qualquer que seja, de acordo com o disposto no art. 7º, III, e 7º-A da mencionada portaria, o pedido de renovação será indeferido.**
4. Após reexame do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

	<b>Dispositivo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Análise</b>
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.	Art. 130, § 1º, inciso I	Requerimento de renovação.	O Requerimento de renovação deve conter todas as declarações constantes do modelo (Anexo 5 da Portaria) e deve ser assinado por <b>todos</b> os dirigentes, conforme modelo anexo 2992540.
	Art. 130, § 1º, inciso II	Cópia do estatuto social.	O estatuto social deverá estar consolidado com todas as alterações.

**Observação 1:** o estatuto social deve estar de acordo com o que dispõe o art. 40 da Portaria e Código Civil.

- as fontes de recursos para sua manutenção;
- o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos;
- as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução;
- a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas.

*Verifica*

**Art. 57 do CC:** cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.

**Arts. 59 e 60 do CC:** competências privativas da Assembleia Geral, a saber, destituição dos administradores e alteração do estatuto; o quorum para as deliberações relativas a esses assuntos; os critérios de eleição dos administradores; e a garantia de convocação dos órgãos deliberativos por, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados.

**Art. 61:** condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio.

Assim, para prosseguimento, a Associação deve regularizar o estatuto social de forma a adequá-lo às disposições do Código Civil.

**Observação:** O estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas.

**Art. 130, § 6º, inciso VI**

Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.

Após consulta ao endereço eletrônico da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos.

**Art. 7º, inciso III, alínea "b"**

Vínculos de subordinação.

A partir da análise do processo verificou-se o seguinte:

<p>c/c art. 7º-A</p>	<p>1</p>	<p><b>THERIS RAWLISON ALVARENGA CRUZ e TÂMARA ALVARENGA CRUZ CARNEIRO</b> são filhos de <b>LÁZARA APARECIDA ALVARENGA</b></p> <p><i>OK</i></p> <p>O(s) fato(s) narrado(s) configura(m) vínculo familiar.</p> <p>De acordo com o art. 7º-A da Portaria:</p> <p>“Art. 7º-A Durante o curso dos processos de pós-outorga ou de <b>renovação</b>, de que trata esta Portaria, será conferida uma <b>única oportunidade</b>, em cada tipo de processo, para <b>saneamento dos seguintes vícios</b>, sob pena de indeferimento da solicitação:</p> <p>[...]</p> <p><b>II - o estabelecimento ou manutenção de vínculos, nos termos do inciso III do art. 7º”</b> (grifos nossos).</p> <p>Por essa razão, para prosseguimento do Processo, é imprescindível que a Entidade desfaça o vínculo indicado, de forma que substitua o diretor impedido (procedendo-se à eleição para o cargo).</p> <p><b>Observação:</b> Caso seja procedida a nova eleição, deve-se encaminhar a respectiva Ata registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, bem como os comprovantes de maioridade, nacionalidade e CPF relativo(s) ao(s) novo(s) dirigente(s).</p> <p><i>OK</i></p> <p><i>OK</i></p>
----------------------	----------	--

5. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

## CONCLUSÃO

6. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.
7. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. **Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.**
8. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail: [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br)*.
9. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 21/05/2018, às 16:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 23/05/2018, às 15:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2993456** e o código CRC **EAC5109F**.

## Minutas e Anexos

Anexo 5 2992540

Referência: Processo nº 53900.049960/2015-85

SEI nº 2993456



# CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

DR. JOSÉ NADI NERI - OFICIAL  
Av. Afonso Pena, 732, 2º Andar  
Telefax: (31) 3224-3878  
Site: [www.rcpjbh.com.br](http://www.rcpjbh.com.br)  
Email: [sac@rcpjbh.com.br](mailto:sac@rcpjbh.com.br)  
CEP: 30130-003 - Belo Horizonte, MG



Pág. 1

## CERTIDÃO

DR. JOSÉ NADI NERI, OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE, MG, EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo nesta serventia o **LIVRO A**, encontrou o registro do contrato social, efetuado sob o numero de ordem 97032, em 30/01/1998 e respectivas averbações nele lançadas:

REGISTRO	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DO BAIRRO LETÍCIA - ACRBL	LIVRO A
97032	CNPJ 02.488.975/0001-36	
	EXTRATO DO ESTATUTO DE "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DO BAIRRO LETÍCIA - ACRBL". Finalidade: dentre outras, representar a radiodifusão comunitária do bairro Letícia e região, defendendo seus interesses e outros de desenvolvimento e consolidação daatividade em condições de participação democrática e popular no processo decomunicação.. Duração: indeterminada. Sede e Foro: Belo Horizonte, MG, Rua Emídio Furtado, 759, Letícia. A Diretoria será composta de Presidente, Vice-Presidente, 1 e 2 Secretários, 1 e 2 Tesoureiros.. Compete ao Presidente, dentre outras, representar a Associação judicial eextrajudicialmente.. Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações dainstituição.. Compete à AG, dentre outras, decidir sobre reformas do Estatuto e extinção daEntidade.. No caso de dissolução da Instituição, a Diretoria em AG, decidirá se os bensremanescentes serão destinados a outra instituição congêneres juridicamenteconstituída, que esteja registrada no Conselho Nacional da Assistência Social ououtra alternativa apontada em Assembléia.. Foram apresentados os documentos exigidos por lei. Dou fé. Belo Horizonte, 30 de Janeiro de 1998 (a) José Nadi Néri	
AV. 1	<<AV.01>>Arquivada na Serventia, nesta data, ata realizada nodia14/03/97,parafundação, aprovação do estatuto e eleição da primeira diretoria,que ficou assimconstituída: Presidente: Theris Rawlison Alvarenga Cruz; Vice-Presidente: RogersAlvarenga Cruz; 1 Secretário: Mário Lúcio Gomes da Silva; 2 Secretário:GeraldoMagela Sader; 1 Tesoureira: Tamara Alvarenga Cruz; 2 Tesoureira: Lázara Aparecida Alvarenga; 2 Cons. Fiscal Efetivo: Heleno Dória; 3 Cons. Fiscal Efetivo: Ricardo Miranda Silva. Dou fé. Belo Horizonte, 30 de janeiro de 1998. (a) Aníbal S. Dias da Silva.	
AV. 2	<<AV.02>>Arquivada na Serventia, nesta data, Ata da AG, realizada nodia27/04/99,de eleição da Diretoria atual por mais 02 anos. Dou fé. Belo Horizonte, 13 de maio de 2002. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$6,00 - Taxa Fiscalização: R\$2,04 - Total: R\$8,04.	
AV. 3	<<AV.03>>Arquivada na Serventia, nesta data, Lista de Presença à Reuniãoodia27/04/99. Dou fé. Belo Horizonte, 13 de maio de 2002. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$5,00 - Taxa Fiscalização: R\$1,70 - Total: R\$6,70.	
AV. 4	<<AV.04>>Arquivado na Serventia, nesta data, Edital de Convocação,datadode30/03/99, à AG do dia 27/04/99. Dou fé. Belo Horizonte, 13 de maio de 2002. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$5,00 - Taxa Fiscalização: R\$1,70 - Total: R\$6,70.	

**CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**



DR. JOSÉ NADI NERI - OFICIAL  
 Av. Afonso Pena, 732, 2º Andar  
 Telefax: (31) 3224-3878  
 Site: [www.rcpjbh.com.br](http://www.rcpjbh.com.br)  
 Email: [sac@rcpjbh.com.br](mailto:sac@rcpjbh.com.br)  
 CEP: 30130-003 - Belo Horizonte, MG



**CERTIDÃO**

REGISTRO	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DO BAIRRO LETÍCIA - ACRBL	LIVRO A
97032	CNPJ 02.488.975/0001-36	
AV. 5	<<AV.05>>Arquivada na Serventia, nesta data, Ata da AG, realizada nodia10/08/99, de aprovação da alteração do estatuto, a seguir averbado e de eleição do 2 Secrtário, Sr. Celestino Gonçalves da Cruz. Dou fé. Belo Horizonte, 13 de maio de 2002. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$6,00 - Taxa Fiscalização: R\$2,04 - Total: R\$8,04.	
AV. 6	<<AV.06>>Arquivada na Serventia, nesta data, Lista de Presença à Reunião dia10/08/99. Dou fé. Belo Horizonte, 13 de maio de 2002. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$5,00 - Taxa Fiscalização: R\$1,70 - Total: R\$6,70.	
AV. 7	<<AV.07>>Arquivado na Serventia, nesta data, Edital de Convocação, datadode25/07/99, à AG do dia 10/08/99. Dou fé. Belo Horizonte, 13 de maio de 2002. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$5,00 - Taxa Fiscalização: R\$1,70 - Total: R\$6,70.	
AV. 8	<<AV.08>>Arquivado na Serventia, nesta data, ESTATUTO REFORMADODA"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DO BAIRRO LETÍCIA - ACRBL", com sede emBelo Horizonte/MG e duração por prazo indeterminado. O mandato da Diretoria será de 02 anos. Dou fé. Belo Horizonte, 13 de maio de 2002. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$15,00 - Taxa Fiscalização: R\$5,10 - Total: R\$20,10.	
AV. 9	<<AV.09>>Arquivado na Serventia, nesta data, Documento, datadode29/03/99, firmado por Geraldo Magela Sader, de afastamento da Associação. Dou fé. Belo Horizonte, 13 de maio de 2002. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$5,00 - Taxa Fiscalização: R\$1,70 - Total: R\$6,70.	
AV. 10	<<AV.10>>Arquivada na Serventia, nesta data, Ata da AG, realizada nodia27/03/2001, de eleição da nova Diretoria, com mandato de 02 anos, assim composta: DIRETORIA: Presidente: Theris Rawlison Alvarenga Cruz; Vice-Presidente: Tâmara Alvarenga Cruz; 1 Secretário: Celestino Gonçalves Cruz; 2 Secretária: Flávia Fialho de Souza; 1 Tesoureiro: Rogers Alvarenga Cruz; 2 Tesoureira: Lázara Aparecida Alvarenga; CONSELHO FISCAL: Héleno Dória; Mario Lúcio Gomes da Silva. Dou fé. Belo Horizonte, 13 de maio de 2002. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$6,00 - Taxa Fiscalização: R\$2,04 - Total: R\$8,04.	
AV. 11	<<AV.11>>Arquivada na Serventia, nesta data, Lista de Presença à Reunião dia27/03/2001. Dou fé. Belo Horizonte, 13 de maio de 2002. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$5,00 - Taxa Fiscalização: R\$1,70 - Total: R\$6,70.	
AV. 12	<<AV.12>>Arquivado na Serventia, nesta data, Edital de Convocação, datadode03/03/2001, à AG do dia 27/03/2001. Dou fé. Belo Horizonte, 13 de maio de 2002. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$5,00 - Taxa Fiscalização: R\$1,70 - Total: R\$6,70.	
AV. 13	<<AV.13>>Arquivado na Serventia, nesta data, Documento, datadode09/05/2002, expedido pelo Serviço Públido Federal - Delegacia do MC no Estado de Minas Gerais, de aprovação das alterações do estatuto pela Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais. Dou fé. Belo Horizonte, 13 de maio de 2002. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$5,00 - Taxa Fiscalização: R\$1,70 - Total: R\$6,70.	
AV. 14	<<AV.14>>Arquivada na Serventia, nesta data, ata da AG, realizada	



**CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

DR. JOSÉ NADI NERI - OFICIAL  
Av. Afonso Pena, 732, 2º Andar  
Telefax: (31) 3224-3878  
Site: [www.rcpjbh.com.br](http://www.rcpjbh.com.br)  
Email: [sac@rcpjbh.com.br](mailto:sac@rcpjbh.com.br)  
CEP: 30130-003 - Belo Horizonte, MG



Pág. 3

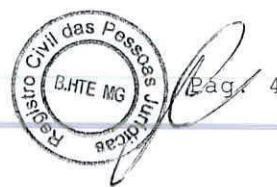
**CERTIDÃO**

REGISTRO	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DO BAIRRO LETÍCIA - ACRBL	LIVRO A
97032	CNPJ 02.488.975/0001-36	
	<p>nodia27/03/03, de prorrogação do mandato da diretoria pelo período de 01 ano, conforme consta da ata. Dou fé. Belo Horizonte, 28 de maio de 2.004.</p> <p>(a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$ 6,00 - Taxa Fiscalização: R\$ 2,04 - Total: R\$ 8,04.</p>	
AV. 15	<<AV.15>>Arquivada na Serventia, nesta data, lista de presença à AG dodia27/03/03. Dou fé. Belo Horizonte, 28 de maio de 2.004. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$ 5,00 - Taxa Fiscalização: R\$ 1,70 - Total: R\$ 6,70.	
AV. 16	<<AV.16>>Arquivado na Serventia, nesta data, edital de convocação, datadode01/03/03, à AG do dia 27/03/03. Dou fé. Belo Horizonte, 28 de maio de 2.004. (a)José Nadi Néri. Emolumentos: R\$ 5,00 - Taxa Fiscalização: R\$ 1,70 - Total: R\$6,70.	
AV. 17	<<AV.17>>Arquivada na Serventia, nesta data, ata da AG, realizada nodia27/03/04, de eleição e posse da Diretoria, assim constituída: PRESIDENTE: TherisRawlison Alvarenga Cruz; VICE-PRESIDENTE: Rogers Alvarenga Cruz; 1 SECRETÁRIA: Tâmara Alvarenga Cruz; 2 SECRETÁRIO: Mário Lúcio Gomes da Silva; 1 TESOUREIRO:Celestino Gonçalves Cruz; 2 TESOUREIRO: Anderson Alvarenga. CONSELHOFISCAL - Efetivos: Lazara Aparecida Alvarenga e Heleno Dória. Dou fé. Belo Horizonte, 28 de maio de 2.004. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$ 6,00 - Taxa Fiscalização: R\$ 2,04 - Total: R\$ 8,04.	
AV. 18	<<AV.18>>Arquivada na Serventia, nesta data, lista de presença da AG de27/03/04. Dou fé. Belo Horizonte, 28 de maio de 2.004. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$5,00 - Taxa Fiscalização: R\$ 1,70 - Total: R\$ 6,70.	
AV. 19	<<AV.19>>Arquivado na Serventia, nesta data, edital de convocação, datadode01/03/04, à AG do dia 27/03/04. Dou fé. Belo Horizonte, 28 de maio de 2.004. (a)José Nadi Néri. Emolumentos: R\$ 5,00 - Taxa Fiscalização: R\$ 1,70 - Total: R\$6,70.	
AV. 20	<<AV.20>>Arquivada na Serventia, nesta data, Ofício n 18607/2004, datado de25/10/04. Dou fé. Belo Horizonte, 02 de dezembro de 2.004. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$ 5,00 - Taxa Fiscalização: R\$ 1,70 - Total: R\$ 6,70.	
AV. 21	<<AV.21>>Arquivada na Serventia, nesta data, Ata da AG, datada de 13/11/04, deaprovação da alteração do Estatuto, a seguir averbado, e criação de um ponto de atendimento. Dou fé. Belo Horizonte, 02 de dezembro de 2.004. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$ 15,00 - Taxa Fiscalização: R\$ 5,10 - Total: R\$ 20,10.	
AV. 22	<<AV.22>>Arquivada na Serventia, nesta data, Lista de Presença da AG do dia13/11/04. Dou fé. Belo Horizonte, 02 de dezembro de 2.004. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$ 5,00 - Taxa Fiscalização: R\$ 1,70 - Total: R\$ 6,70.	
AV. 23	<<AV.23>>Arquivado na Serventia, nesta data, Edital de Convocação, datado de25/10/04, à AG do dia 13/11/04 . Dou fé. Belo Horizonte, 02 de dezembro de 2.004. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$ 5,00 - Taxa Fiscalização: R\$ 1,70 - Total: R\$ 6,70.	
AV. 24	<<AV.24>>Arquivada na Serventia, nesta data, ESTATUTO REFORMADO DA "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DO BAIRRO LETÍCIA (ACRBL), com sede na Rua Emídio Furtado, 759, Bairro Letícia, Venda Nova. PODERES: AG, Diretoria, Conselho Fiscal. MANDATO: O mandato da Diretoria e Conselho	



**CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

DR. JOSÉ NADI NERI - OFICIAL  
 Av. Afonso Pena, 732, 2º Andar  
 Telefax: (31) 3224-3878  
 Site: [www.rcpjbh.com.br](http://www.rcpjbh.com.br)  
 Email: [sac@rcpjbh.com.br](mailto:sac@rcpjbh.com.br)  
 CEP: 30130-003 - Belo Horizonte, MG



**CERTIDÃO**

REGISTRO	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DO BAIRRO LETÍCIA - ACRBL	LIVRO A
97032	CNPJ 02.488.975/0001-36	
	Fiscal será de 02 anos. REPRESENTAÇÃO: Compete ao Presidente da Diretoria representar a Associação judicial e extrajudicialmente. CONVOCAÇÃO: a convocação à AG se fará por edital afixado em local público, publicado na imprensa local por circulares ou outros meios convenientes. Dou fé. Belo Horizonte, 02 de dezembro de 2.004. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$ 15,00 - Taxa Fiscalização: R\$ 5,10 - Total: R\$ 20,10.	
AV. 25	Ata da AG, realizada em 30/03/2006, de eleição e posse da nova Diretoria com mandato de 02 anos, a saber: PRESIDENTE: Mario Lucio Gomes da Silva, VICE PRESIDENTE: Tâmara Alvarenga Cruz e 1º TESOUREIRO: Celestino Gonçalves Cruz, demais membros e Conselho Fiscal, conforme constam da ata. Dou fé. Belo Horizonte, 15 de Outubro de 2013. (a) Ana Paula Néri Silveira. Emol: R\$69.92 TFJ: R\$25.20 Rec: R\$4.19 Total: R\$99.31	
AV. 26	Lista de presença da AG, realizada em 30/03/2006. Dou fé. Belo Horizonte, 15 de Outubro de 2013. (a) Ana Paula Néri Silveira. Emol: R\$69.92 TFJ: R\$25.20 Rec: R\$4.19 Total: R\$99.31	
AV. 27	Edital de convocação para AG, realizada em 30/03/2006. Dou fé. Belo Horizonte, 15 de Outubro de 2013. (a) Ana Paula Néri Silveira. Emol: R\$69.92 TFJ: R\$25.20 Rec: R\$4.19 Total: R\$99.31	
AV. 28	Ata da AG, realizada em 30/03/2008, de eleição e posse da nova Diretoria com mandato de 02 anos, a saber: PRESIDENTE: Theris Rawlison Alvarenga, VICE PRESIDENTE: Tâmara Alvarenga Cruz e 1º TESOUREIRO: Celestino Gonçalves Cruz, demais membros e Conselho Fiscal, conforme constam da ata. Dou fé. Belo Horizonte, 15 de Outubro de 2013. (a) Ana Paula Néri Silveira. Emol: R\$69.92 TFJ: R\$25.20 Rec: R\$4.19 Total: R\$99.31	
AV. 29	Lista de presença da AG, realizada em 30/03/2008. Dou fé. Belo Horizonte, 15 de Outubro de 2013. (a) Ana Paula Néri Silveira. Emol: R\$69.92 TFJ: R\$25.20 Rec: R\$4.19 Total: R\$99.31	
AV. 30	Edital de convocação para AG, realizada em 30/03/2008. Dou fé. Belo Horizonte, 15 de Outubro de 2013. (a) Ana Paula Néri Silveira. Emol: R\$69.92 TFJ: R\$25.20 Rec: R\$4.19 Total: R\$99.31	
AV. 31	Ata da AG, realizada em 30/03/2010, de eleição e posse da nova Diretoria com mandato de 02 anos, a saber: PRESIDENTE: Marta Paulino dos Reis, VICE PRESIDENTE: Celestino Gonçalves Cruz e 1º TESOUREIRO: Tâmara Alvarenga Cruz, demais membros e Conselho Fiscal, conforme constam da ata. Dou fé. Belo Horizonte, 15 de Outubro de 2013. (a) Ana Paula Néri Silveira. Emol: R\$69.92 TFJ: R\$25.20 Rec: R\$4.19 Total: R\$99.31	
AV. 32	Lista de presença da AG, realizada em 30/03/2010. Dou fé. Belo Horizonte, 15 de Outubro de 2013. (a) Ana Paula Néri Silveira. Emol: R\$69.92 TFJ: R\$25.20 Rec: R\$4.19 Total: R\$99.31	
AV. 33	Edital de convocação para AG, realizada em 30/03/2010. Dou fé. Belo Horizonte, 15 de Outubro de 2013. (a) Ana Paula Néri Silveira. Emol: R\$69.92 TFJ: R\$25.20 Rec: R\$4.19 Total: R\$99.31	
AV. 34	Ata da AG, realizada em 30/03/2012, de eleição e posse da nova Diretoria com mandato de 02 anos, a saber: PRESIDENTE: Tâmara Alvarenga Cruz Carneiro, VICE PRESIDENTE: Lazara Aparecida Alvarenga e 1º TESOUREIRO: Theris Rawlison Alvarenga, demais membros e Conselho Fiscal, conforme constam da ata. Dou fé. Belo Horizonte, 15 de Outubro de 2013. (a) Ana	

**CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**



DR. JOSÉ NADI NERI - OFICIAL  
 Av. Afonso Pena, 732, 2º Andar  
 Telefax: (31) 3224-3878  
 Site: [www.rcpjbh.com.br](http://www.rcpjbh.com.br)  
 Email: [sac@rcpjbh.com.br](mailto:sac@rcpjbh.com.br)  
 CEP: 30130-003 - Belo Horizonte, MG



Pág. 5

**CERTIDÃO**

REGISTRO	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DO BAIRRO LETÍCIA - ACRBL	LIVRO A
97032	CNPJ 02.488.975/0001-36	
AV. 35	Paula Néri Silveira. Emol: R\$69.92 TFJ: R\$25.20 Rec: R\$4.19 Total: R\$99.31 Cópia Autentica da Certidão de Casamento de Theris Rawlison Alvarenga Cruz e Marta dos Reis Cruz, datado de 18/10/2011. Dou fé. Belo Horizonte, 15 de Outubro de 2013. (a) Ana Paula Néri Silveira. Emol: R\$69.92 TFJ: R\$25.20 Rec: R\$4.19 Total: R\$99.31	
AV. 36	Lista de presença da AG, realizada em 30/03/2012. Dou fé. Belo Horizonte, 15 de Outubro de 2013. (a) Ana Paula Néri Silveira. Emol: R\$69.92 TFJ: R\$25.20 Rec: R\$4.19 Total: R\$99.31	
AV. 37	Edital de convocação para AG, realizada em 30/03/2012. Dou fé. Belo Horizonte, 15 de Outubro de 2013. (a) Ana Paula Néri Silveira. Emol: R\$69.92 TFJ: R\$25.20 Rec: R\$4.19 Total: R\$99.31	
AV. 38	Ata da Assembléia Geral realizada em 30/03/2014, de eleição da Diretoria Conselho Fiscal, com mandato de 02 anos, a saber: PRESIDENTE: Tâmara Alvarenga Cruz Carneiro; VICE-PRESIDENTE: Theris Rawlison Alvarenga Cruz, e demais membros da Diretoria e Conselho Fiscal, conforme constam da ata. Dou fé. Belo Horizonte, 01 de Agosto de 2016. (a) José Nadi Neri Emol: R\$84.15 TFJ: R\$30.33 Rec: R\$5.05 Total: R\$119.53 - (8101) Emol: R\$15.93 TFJ: R\$5.01 Rec: R\$0.90 Total: R\$20.94 - Selo Consulta: AVH85607 Cod. Segurança: 1596.2627.2918.0581	
AV. 39	Edital de Convocação datado de 05/03/2014, para a Assembléia Geral do dia 30/03/2014. Dou fé. Belo Horizonte, 01 de Agosto de 2016. (a) José Nadi Neri Emol: R\$84.15 TFJ: R\$30.33 Rec: R\$5.05 Total: R\$119.53 - (8101) Emol: R\$5.31 TFJ: R\$1.67 Rec: R\$0.30 Total: R\$6.98 - Selo Consulta: AVH85612 Cod. Segurança: 5646.8677.3814.3969	
AV. 40	Lista de Presença da Assembléia Geral do dia 30/03/2014. Dou fé. Belo Horizonte, 01 de Agosto de 2016. (a) José Nadi Neri Emol: R\$84.15 TFJ: R\$30.33 Rec: R\$5.05 Total: R\$119.53 - (8101) Emol: R\$10.62 TFJ: R\$3.34 Rec: R\$0.60 Total: R\$13.96 - Selo Consulta: AVH85615 Cod. Segurança: 1871.1150.5047.2076	
AV. 41	Ata da Assembléia Geral realizada em 30/03/2016, em que dentre outros assuntos foi eleita a Diretoria e Conselho Fiscal, com mandato de 02 anos, a saber: PRESIDENTE: Theris Rawlison Alvarenga Cruz Carneiro; VICE-PRESIDENTE: Tâmara Alvarenga Cruz Carneiro, e demais membros da Diretoria e Conselho Fiscal, conforme constam da ata. Dou fé. Belo Horizonte, 01 de Agosto de 2016. (a) José Nadi Neri Emol: R\$84.15 TFJ: R\$30.33 Rec: R\$5.05 Total: R\$119.53 - (8101) Emol: R\$10.62 TFJ: R\$3.34 Rec: R\$0.60 Total: R\$13.96 - Selo Consulta: AVH85621 Cod. Segurança: 1665.4645.4653.2708	
AV. 42	Edital de Convocação datado de 05/03/2016, para a Assembléia Geral do dia 30/03/2016. Dou fé. Belo Horizonte, 01 de Agosto de 2016. (a) José Nadi Neri Emol: R\$84.15 TFJ: R\$30.33 Rec: R\$5.05 Total: R\$119.53 - (8101) Emol: R\$5.31 TFJ: R\$1.67 Rec: R\$0.30 Total: R\$6.98 - Selo Consulta: AVH85625 Cod. Segurança: 2226.3843.4232.1539	
AV. 43	Lista de Presença da Assembléia Geral do dia 30/03/2016. Dou fé. Belo Horizonte, 01 de Agosto de 2016. (a) José Nadi Neri Emol: R\$84.15 TFJ: R\$30.33 Rec: R\$5.05 Total: R\$119.53 - (8101) Emol: R\$10.62 TFJ: R\$3.34 Rec: R\$0.60 Total: R\$13.96 - Selo Consulta: AVH85628 Cod. Segurança:	

**CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**



DR. JOSÉ NADI NERI - OFICIAL  
 Av. Afonso Pena, 732, 2º Andar  
 Telefax: (31) 3224-3878  
 Site: [www.rcpjbh.com.br](http://www.rcpjbh.com.br)  
 Email: [sac@rcpjbh.com.br](mailto:sac@rcpjbh.com.br)  
 CEP: 30130-003 - Belo Horizonte, MG



Pag. 6

**CERTIDÃO**

REGISTRO	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DO BAIRRO LETÍCIA - ACRBL	LIVRO A
97032	CNPJ 02.488.975/0001-36	
	8656.3678.1105.0858	
AV. 44	Ata da AG do dia 10/05/17, de criação do Conselho Comunitário, com formação de 05 entidades, constituídas por associação de classes, conforme estatuto a seguir averbado; eleição e posse da Diretoria para o mandato de 04 anos, a saber: PRESIDENTE: Theris Rawlison Alvarenga Cruz; VICE-PRESIDENTE:Tâmara Alvarenga Cruz Carneiro; TESOUREIRA: Lazara Aparecida Alvarenga; Conselho Fiscal: efetivo: Antônio Rodrigues dos Santos; votação e posse das entidades para compor o corpo do Conselho Comunitário, a saber: presidente do conselho: Anderson de Alvarenga; vice-presidente do conselho: Jainimar Gualberto da Rocha; demais membros conforme constam da ata. Dou fé. Belo Horizonte, 28 de Agosto de 2017. (a) José Nadi Neri Emol: R\$90.87 TFJ: R\$32.75 Rec: R\$5.45 Total: R\$129.07 - (8101) Emol: R\$17.22 TFJ: R\$5.40 Rec: R\$0.96 Total: R\$22.62 - Selo Consulta: BNL94910 Cod. Segurança: 0579.5807.4126.5876	
AV. 45	Lista de presença para a AG do dia 10/05/17. Dou fé. Belo Horizonte, 28 de Agosto de 2017. (a) José Nadi Neri Emol: R\$90.87 TFJ: R\$32.75 Rec: R\$5.45 Total: R\$129.07 - (8101) Emol: R\$5.74 TFJ: R\$1.80 Rec: R\$0.32 Total: R\$7.54 - Selo Consulta: BNL94914 Cod. Segurança: 6417.1557.1570.3355	
AV. 46	Edital de convocação para a AG do dia 10/05/17. Dou fé. Belo Horizonte, 28 de Agosto de 2017. (a) José Nadi Neri Emol: R\$90.87 TFJ: R\$32.75 Rec: R\$5.45 Total: R\$129.07 - (8101) Emol: R\$5.74 TFJ: R\$1.80 Rec: R\$0.32 Total: R\$7.54 - Selo Consulta: BNL94916 Cod. Segurança: 6365.4347.8096.6358	
AV. 47	Documento datado de 10/05/17, de posse do Conselho Comunitário para o mandato de 4 anos. Dou fé. Belo Horizonte, 28 de Agosto de 2017. (a) José Nadi Neri Emol: R\$90.87 TFJ: R\$32.75 Rec: R\$5.45 Total: R\$129.07 - (8101) Emol: R\$5.74 TFJ: R\$1.80 Rec: R\$0.32 Total: R\$7.54 - Selo Consulta: BNL94918 Cod. Segurança: 0666.9875.2467.1045	
AV. 48	ESTATUTO SOCIAL DA "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DO BAIRRO LETÍCIA (ACRBL)", aprovado na AG do dia 10/05/17. Dou fé. Belo Horizonte, 28 de Agosto de 2017. (a) José Nadi Neri Emol: R\$90.87 TFJ: R\$32.75 Rec: R\$5.45 Total: R\$129.07 - (8101) Emol: R\$34.44 TFJ: R\$10.80 Rec: R\$1.92 Total: R\$45.24 - Selo Consulta: BNL94920 Cod. Segurança: 6223.7759.7099.7392	
AV. 49	Ata da Assembleia Geral do dia 10/06/2018, de apresentação de mudanças no Estatuto, a seguir averbado, e na Diretoria com substituição de membros, para atender as solicitações do Ministério do Ministério das Comunicações conforme Nota Técnica N° 11800/2018/SEI-MCTIC. Foi apresentada a carta de renúncia de dois integrantes da Diretoria anterior, sendo eles Theris Rawlison Alvarenga Cruz e Tâmara Alvarenga Cruz Carneiro. Ficou assim composta a nova Diretoria: PRESIDENTE: Lazara Aparecida Alvarenga; VICE-PRESIDENTE: Héleno Dória; SECRETÁRIO: Marcelo Augusto da Silva; TESOUREIRO: Antônio Rodrigues dos Santos; 1º CONSELHEIRO FISCAL: João Evangelista Sobrinho; 2º CONSELHEIRO FISCAL: Wellington José de Paiva. Dou fé. Belo Horizonte, 09 de Agosto de 2018. (a) José Nadi Neri Emol: R\$90.87 TFJ: R\$32.75 Rec: R\$5.45 Total: R\$133.61 - (8101) Emol: R\$22.96 TFJ: R\$7.20 Rec: R\$1.28 Total: R\$30.16 - Selo Consulta: CEV64666 Cod.	



# CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

DR. JOSÉ NADI NERI - OFICIAL  
 Av. Afonso Pena, 732, 2º Andar  
 Telefax: (31) 3224-3878  
 Site: [www.rcpjbh.com.br](http://www.rcpjbh.com.br)  
 Email: [sac@rcpjbh.com.br](mailto:sac@rcpjbh.com.br)  
 CEP: 30130-003 - Belo Horizonte, MG



Pág. 7

## CERTIDÃO

REGISTRO	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DO BAIRRO LETÍCIA - ACRBL	LIVRO A
97032	CNPJ 02.488.975/0001-36	
	Segurança: 8980.2057.4825.2108	
AV. 50	Lista de presença da Assembleia Geral do dia 10/06/2018. Dou fé. Belo Horizonte, 09 de Agosto de 2018. (a) José Nadi Neri Emol: R\$90.87 TFJ: R\$32.75 Rec: R\$5.45 Total: R\$133.61 - (8101) Emol: R\$11.48 TFJ: R\$3.60 Rec: R\$0.64 Total: R\$15.08 - Selo Consulta: CEV64672 Cod. Segurança: 8373.0512.9257.7902	
AV. 51	Edital de convocação para a Assembleia Geral do dia 10/05/2018. Dou fé. Belo Horizonte, 09 de Agosto de 2018. (a) José Nadi Neri Emol: R\$90.87 TFJ: R\$32.75 Rec: R\$5.45 Total: R\$133.61 - (8101) Emol: R\$5.74 TFJ: R\$1.80 Rec: R\$0.32 Total: R\$7.54 - Selo Consulta: CEV64676 Cod. Segurança: 3624.4228.8920.1896	
AV. 52	Cartas de renúncias e desligamentos de associados datadas de 09/06/2018, de Theris Rawlison Alvarenga Cruz e Tâmara Alvarenga Cruz Carneiro. Dou fé. Belo Horizonte, 09 de Agosto de 2018. (a) José Nadi Neri Emol: R\$90.87 TFJ: R\$32.75 Rec: R\$5.45 Total: R\$133.61 - (8101) Emol: R\$11.48 TFJ: R\$3.60 Rec: R\$0.64 Total: R\$15.08 - Selo Consulta: CEV64679 Cod. Segurança: 2280.3218.3335.4101	
AV. 53	Ofício nº 20324/2018/SEI-MCTIC, expedido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. Dou fé. Belo Horizonte, 09 de Agosto de 2018. (a) José Nadi Neri Emol: R\$90.87 TFJ: R\$32.75 Rec: R\$5.45 Total: R\$133.61 - (8101) Emol: R\$22.96 TFJ: R\$7.20 Rec: R\$1.28 Total: R\$30.16 - Selo Consulta: CEV64683 Cod. Segurança: 9570.4930.3237.3444	
AV. 54	ESTATUTO da "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DO BAIRRO LETÍCIA (ACRBL)" aprovada na Assembleia Geral do dia 10/06/2018. Dou fé. Belo Horizonte, 09 de Agosto de 2018. (a) José Nadi Neri Emol: R\$90.87 TFJ: R\$32.75 Rec: R\$5.45 Total: R\$133.61 - (8101) Emol: R\$40.18 TFJ: R\$12.60 Rec: R\$2.24 Total: R\$52.78 - Selo Consulta: CEV64689 Cod. Segurança: 7035.0844.5462.5903	

CERTIFICA finalmente que não encontrou nenhum outro documento registrado, averbado e/ou arquivado até a presente data, que altere o registro e averbações acima mencionadas. O referido é verdade e dou fé. Belo Horizonte, 10 de Agosto de 2018.

  
 ELDY WESLEY RODRIGUES MENDES  
 Escrevente do Registro Civil Das Pessoas Jurídicas

### REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3878

A presente certidão foi extraída em 10/08/2018

Belo Horizonte, 10/08/2018

Emol: (6501-1) R\$ 18.07 TFJ: R\$ 6.02 Rec: R\$ 0.96 - Total: R\$ 23.05  
 (6502-9) R\$ 6.78 TFJ: R\$ 1.44 Rec: R\$ 0.42 - Total: R\$ 8.64

PODER JUDICIÁRIO - TJMG  
 CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
 Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

SELO ELETRÔNICO N° CEV65798

CÓD. SEG. 0172.7305.2390.8251

Quantidade de Atos Praticados: 00007  
 Emol: R\$ 24.23 TFJ: R\$ 7.46 Total: R\$ 31.69  
 Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

Escreventes:  José Nadi Neri - Oficial  Ana Paula Neri Silveira - Escrevente Substituta  
 Eddy Wesley Rodrigues Mendes  Anibal Skackauskas Dias Da Silva  Eden Silva Pinto De Carvalho

# ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DO BAIRRO LETÍCIA (ACRBL)



## CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO/SEDE/FINS

Art. 1º- A Associação Comunitária de Radiodifusão do Bairro Letícia (ACRBL), fundada em 14/03/97, uma entidade civil, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, que terá duração por tempo indeterminado e que se regerá pelo presente estatuto.

A) A Associação Comunitária a de Radiodifusão do Bairro Letícia (ACRBL) tem como finalidade de executar o serviço de Radiodifusão comunitária, conforme art.40 da portaria nº 3443 de 2015 publicada no DOU de 21/9/2015, além de promover o desenvolvimento artístico, cultural, filantrópico e será voltada para defesa de democratização da comunicação e da informação, construída por entidade civil de radiodifusão comunitária e de difusão de organizações populares de apoio das ações solidárias, cooperativas e sociedade não religiosa e não dedicada a serviço comunitário.

B) A presente Associação pode ser extinta por maioria absoluta em Assembléia Geral convocada especificamente para este fim.

Art. 2º - A Associação Comunitária de Radiodifusão do Bairro Letícia (ACRBL), terá sede na rua Emídio Furtado, 759 Bairro Letícia, Venda Nova, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP:31570-120, podendo também ter dependências e representações em outros locais e/ou cidades.

Art. 3º - São objetivos oficiais:

- a) Representar a radiodifusão comunitária da região, defendendo seus interesses e outros de desenvolvimento e consolidação da atividade em condições de participação democrática e popular no processo de comunicação.
- b) Executar Serviço de Radiodifusão Comunitária.
- c) Criar estabelecer e consolidar serviços que possibilitem a plena realização dos objetivos de radiodifusão e/ou outros meios de comunicação comunitárias, especialmente da área de instalações técnicas, produções e distribuição de programas noticiários .
- d) Promover encontros, eventos e seminários de interesse dos meios de comunicação comunitários.
- e) A Associação Comunitária de Radiodifusão do Bairro Letícia (ACRBL) na medida do possível dará proteção à saúde, à família , à maternidade, à infância e velhice, através de doações de: medicamentos, equipamentos para deficientes (cadeiras de roda , prótese, aparelho auditivo e óculos), bem como habilitação e reabilitação dos mesmos , assistência médica-hospitalar e dentaria , auxílio funeral ou indivíduos carentes de recursos financeiros. Incentivará a criação de creches e asilos, bem como concederá doações aos mesmos.
- f) Combaterá a fome e a pobreza, através de doações de cestas básicas (gêneros alimentícios diversos) as pessoas necessidade, bem como a doação de agasalhos e cobertores.
- g) Estimular a educação oferecendo cursos técnicos, oficinas, oficinas de musica e seminários.
- h) Promover a saúde através de campanhas de prevenção e combate a doenças, uso de ambulâncias comunitárias, criação de seminários para esclarecimentos e prevenção de doenças.
- i) Prestar serviço de deslocamento de paciente através de ambulância comunitária.
- j) Promover convênios com o governo municipal, governo estado e governo federal, em programas sociais, saúde, educação e esporte.
- k) Promover a cultura negra através de convênios firmados com o o governo municipal, governo estado e governo federal.
- l) Divulgará o esporte e a cultura, através de:

CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE B. HORIZONTE  
WALQUIRIA MARA BRACIANO MACHADO MABELO  
Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-3535  
AUTENTICAÇÃO ESTÁ CONFORME ORIGINAL  
DOU FE. EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

B.HTE.  
MG

10 AGO. 2018

EMOL: R\$ 4,53 + RECOMPE: R\$ 0,27 + TX. FISC.: R\$ 1,49  
TOTAL: R\$ 6,29 - C60.: 1301-1 (1)  
 EDILSON EUSTÁQUIO VILACA - ESCREVENTE  
 EDMAR DIAS ALVES - ESCREVENTE  
 ALBERTO MARQUES DA SILVA - ESCREVENTE





- Distribuição de material esportivo a atletas pertencentes a times amadores locais através de convênios com a Associação comunitária de Radiodifusão do Bairro Letícia(ACRBL);
  - Criar convênios com times, agremiações de futebol (soccer) e futebol Americano, para divulgar e incentivar a cultura do esporte;
  - Criar convenio com federações de cronistas esportivos municipais, estaduais e federais;
  - Manter e colaborar com centros de cultura, obras de serviço, centro de lazer, incentivando a expansão da educação e cultura em geral;
  - Convenio com o governo municipal, estadual e federal para a distribuição gratuita de material escolar e cultural à comunidade;
  - Estabelecer contratos com rádios, televisões e jornais com o propósito de produzir programas informativos e educativos, culturais e esportivos;
  - Apoiar e estimular pesquisas que visem desenvolver a comunidade e regiões adjacentes;
  - Patrocinar e divulgar eventos como exposições, festivais, espetáculos e atividades congêneres.
  - Criação de oficinas de arte e inicialização profissional;
  - Promover projetos culturais, atreves de lei de incentivo a cultura municipal, estadual e federal;
- m) Integrarão beneficiários no mercado de trabalho.
- n) Protegerá o meio ambiente, criando convênios com organizações não governamentais para nacionais e internacionais;
- o) Fornecerá material para infra-estrutura urbana ou rural (insumos agrícolas e ferramentas, materiais de construção) através de convênios com o poder publico.
- p) Promoverá e desenvolverá programas sociais de interesse da comunidade e regiões adjacentes;
- q) Promoverá convênios com outras associações com o objetivo de beneficiar a comunidade local em seus programas sociais;
- r) Repassará recursos obtidos para cumprir os objetivos propostos.
- s) Ter por finalidade o atendimento de determinada comunidade, com vista a:  
I – Dar oportunidade a difusão e idéias, elementos de cultura, tradições e atos sociais da comunidade;
- II – Oferecer mecanismos a formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- III – Prestar serviço de utilidade pública, integrando-se ao serviço de defesa civil, sempre que necessário;
- IV – Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- V – Permitir a capacitação do cidadão no exercício do direito de expressão, da forma mais acessível possível, de acordo com disposto no Art. 3º da lei nº 9612/98;

Art. 4º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação Comunitária de Radiodifusão do Bairro Letícia(ACRBL), não fará qualquer discriminação racial, social, política ou religiosa.

Art. 5º - A Associação Comunitária de Radiodifusão do Bairro Letícia(ACRBL), poderá Ter um regimento interno aprovado pela assembléia geral , que disciplinará o seu funcionamento.

Art. 6º - Para cumprir suas finalidades, a instituição poderá se organizar em unidades de prestação de serviços gratuitos regidos pelo regimento interno.

## CAPÍTULO II. DOS ASSOCIADOS

Art. 7º - A Associação Comunitária de Radiodifusão do Bairro Letícia(ACRBL) constituída por um número **ilimitado** de associados, distribuídos em categorias: benfeiteiros, honorários, contribuintes e

CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS DE B. HORIZONTE  
WALQUIRIA MÁRA GRACIANO MACHADO RABELO  
Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-3535  
AUTENTICAÇÃO ESTÁ CONFORME ORIGINAL  
DOU FÉ. EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

B.HTE.  
MG

10 AGO. 2018





colaboradores, cuja forma de admissão segue abaixo; atendendo assim o disposto na lei 9612/98 e portaria do DOU nº: 3443 publicada no DOU de 21/9/2015 art. 40. Onde o estatuto social desta entidade contem as seguintes disposições:

- I- Indica a finalidade de execução do serviço de radiodifusão;
- II- Garante o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica;
- III- Terá o direito de voz e voto aos na instâncias deliberativas;
- IV- Garante as pessoas físicas associadas do direito de votar e ser votado para os cargos de direção;

Parágrafo Primeiro: São associados fundadores aqueles que contribuíram para a formação da A Associação Comunitária de Radiodifusão do Bairro Letícia(ACRBL) e assinaram a ata de fundação da mesma.

Parágrafo Segundo: São associados Benfeiteiros, aqueles que prestarem relevantes serviços à A Associação Comunitária de Radiodifusão do Bairro Letícia(ACRBL), com finalidade de executar o serviço de radiodifusão.

Parágrafo Terceiro: São associados honorários aqueles que a diretoria quiser homenagear , por destaque pessoal de atividades humanísticas de vulto no Brasil e exterior .

Parágrafo Quarto: São associados contribuintes aqueles que contribuírem financeiramente com o patrimônio da Associação Comunitária de Radiodifusão do Bairro Letícia(ACRBL).

Parágrafo Quinto: São associados colaboradores aqueles que participarem dos atos constitutivos da A Associação Comunitária de Radiodifusão do Bairro Letícia(ACRBL), e os que posteriormente derem sua contribuição pessoal em trabalho, para a concessão do objetivo social.

Parágrafo Sexto: As pessoas físicas e jurídicas, com residência ou sede, neste município, poderão se associar à esta entidade;

Parágrafo Sétimo: É garantido o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica conforme portaria do DOU nº: 3443 publicada no DOU de 21/9/2015 art. 40;

Parágrafo Oitavo: É garantido o direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas conforme portaria do DOU nº: 3443 publicada no DOU de 21/9/2015 art. 40;

Parágrafo Nono: poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos, conforme portaria do DOU nº: 3443 publicada no DOU de 21/9/2015.

Parágrafo Décimo : todos os associados , pessoas físicas e jurídicas, deverão preencher formulário próprio, para fins de registro cadastral, facilitando o contato de seus associados, sendo que isso não constitui restrição ao ingresso do associado.

Art. 8º - Os associados em dia com suas obrigações sociais terão os direitos de:

- I- Votar e ser votados para os cargos eletivos;
- II- Tomar posse as assembléias gerais;
- III- Participar das reuniões da Associação Comunitária de Radiodifusão do Bairro Letícia(ACRBL), apresentar sugestões e acompanhar as atividades realizadas.

Art. 9º - Os associados terão o dever de:

- I- Cumprir as disposições do estatuto e regime interno;
- II- Acatar determinações da diretoria;
- III- Zelar pelo nome da entidade e patrimônio da mesma;
- IV- Cultivar a amizade entre seus colegas, mantendo em entendimento franco e cordial;
- V- Trabalhar para o cumprimento das finalidades da Associação Comunitária de Radiodifusão do Bairro Letícia(ACRBL), disposto no Art. 3º deste estatuto.

Art. 10º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da instituição.

CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE B. HORIZONTE  
WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO  
Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-3535  
AUTENTICAÇÃO ESTÁ CONFORME ORIGINAL  
DOU FÉ. EM TESTEMUNHO DA VERDADE.



## CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO/ELEIÇÕES



Art. 11º - A Associação Comunitária de Radiodifusão do Bairro Letícia(ACRBL) será administrada por:

- I- Assembléia geral;
- II. - Diretoria;
- III. - Conselho fiscal.

Art. 12º - A Assembléia geral é órgão soberano da instituição sendo constituída de todos os associados em pleno gozo de seus diretores estatutários e terá competência privativa para:

- I. Destituir administradores;
- II. Alterar o Estatuto;

Parágrafo Único. Deverá haver maioria absoluta para deliberações previstas neste artigo..

Art. 13º - A Assembléia Geral, ocorrerá sempre que necessário para avaliação e prestação de contas da Diretoria, para alterações estatutárias ou destituição dos dirigentes bem assim para eleições para a diretoria e do conselho comunitário. Poderá ser convocada extraordinariamente por , no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesses geral e quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigente ou alteração estatutária será exigido o voto concordia de dois terços do presentes a assembléia e especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes;

Art. 14º - A Assembléia geral deverá se reunir ordinariamente uma vez por ano para:

- I- Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II- Discutir, homologar contas e balanço aprovados pelo conselho fiscal.

Art. 15º - A Assembléia geral deverá se reunir extraordinariamente quando convocada:

- I- Pela diretoria;
- II- Pelo conselho fiscal;
- III- Por solicitação de (n) associados quites com as obrigações sócias.

Art. 16º - A Convocação da assembléia geral se fará por edital afixado em local público ( na sede da instituição , na igreja , na prefeitura), publicado na imprensa local por circulares ou outros meios convenientes com antecedência mínima de 10 ( dez ) dias.

Art. 17º - A instituição será dirigida por diretoria composta de Presidente, Vice-presidente, secretário, tesoureiro e conselho fiscal.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mandato será de 4(quatro) anos, limitado ao máximo de 04 anos, sendo admitida uma recondução, conforme portaria do DOU nº: 3443 publicada no DOU de 21/9/2015 art 40 inciso V, "b".

Art. 18º - A eleição para membros da Diretoria dar-se-á por votação direta e secreta.

Art. 19º - Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples de votantes presentes à eleição.

Art. 20º - Compete a diretoria:

- I- Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II- Elaborar e apresentar a assembléia geral o relatório anual;
- III- Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE B. HORIZONTE  
WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO  
Rua São Paulo, P.O. 1115 - Fone: 3247-3535  
AUTENTICAÇÃO ESTÁ CONFORME ORIGINAL  
DOU FÉ. EM TESTEMUNHO DA VERDADE.



IV- Contratar e demitir funcionários.

Art. 21º - A diretoria deverá reunir-se , no mínimo, uma vez por mês.

Art. 22º - Compete ao presidente:

- I- Representar a Associação Comunitária de Radiodifusão do Bairro Letícia(ACRBL) judicial e extra-judicialmente;
- II- Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regime interno;
- III- Presidir a assembléia geral;
- IV- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

Art. 23º - compete ao vice-presidente:

- I- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu termo;
- III- Prestar de modo geral, a sua colaboração ao presidente.

Art. 24º - Compete ao secretário:

- I- Secretaria as reuniões da diretoria e assembléia geral, redigindo as atas;
- II- Publicar as notícias das atividades da entidade.

Art. 25º - Compete ao tesoureiro:

- I- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, renda auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração ;
- II- Pagar as contas autorizadas pelo presidente;
- III- Apresentar relatório da receita e despesas sempre que forem solicitados;
- IV- Apresentar o relatório financeiro para ser submetido a assembléia geral;
- V- Apresentar semestralmente o balancete ao conselho fiscal;
- VI- Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos a tesouraria;
- VII- Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art. 26º - O conselho fiscal será constituído por 02 (dois) membros eleitos pela assembléia geral.

PARÁGRAFO 1º: O mandato do conselho fiscal deverá coincidir com o mandato da diretoria.

PARÁGRAFO 2º: O conselho fiscal será composto por 1º conselheiro fiscal e 2º conselheiro fiscal.

Art. 27º Compete ao conselho fiscal:

- I- Examinar os livros de escrituração da entidade;
- II- Examinar o balancete semestralmente apresentado pelo tesoureiro, opinando a seu respeito;
- III- Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da diretoria.

PARÁGRAFO 3º: O Conselho reunisse-a a cada 3 meses ou extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 28º - As atividades dos diretores, conselheiro ou instituidores, bem como os associados serão inteiramente gratuitos, sendo-lhe vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação bonificação ou vantagem.

## CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO

Art. 29º- O patrimônio da Associação Comunitária de Radiodifusão do Bairro Letícia(ACRBL) será constituída de bens moveis , imóveis, adquiridos, doações legadas, heranças e contribuições.

Art. 30º - Em caso de extinção da pessoa jurídica, os bens patrimoniais da entidade **serão** transferidos à Entidade congênere .

CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE B. HORIZONTE  
WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO  
Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-3535  
AUTENTICAÇÃO ESTÁ CONFORME ORIGINAL  
DOU FÉ. EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

B.HTE.  
MG

10 AGO. 2018

EMOL.: R\$ 4,53 + RECOMPE: R\$ 0,27 + TX. FISC.: R\$ 1,49  
TOTAL: R\$ 6,29 - 66d: 1301-1 (1)  
 EDILSON EUSTÁQUIO VILAÇA - ESCREVENTE  
 EDMAR DIAS ALVES - ESCREVENTE  
 ALBERTO MARQUES D. - ESCREVENTE





## CAPÍTULO V DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 31º - A Associação Comunitária de Radiodifusão do Bairro Letícia(ACRBL) constitui o conselho comunitário, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, visando o atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº 9.612 de 1998. Este Conselho Comunitário deve ser composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas.

Art. 32º Compete ao conselho Comunitário:

- I- Fiscalizar o que vai ao ar na programação da emissora;
- II- Examinar a programação, orientar mudança/alteração de qualquer produto vinculado na emissora caso entenda ser necessário;

Art. 33º O conselho Comunitário, fiscaliza inteiramente conforme o Art 4º da Lei nº 9.612 de 1998, onde as emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária atenderão, em sua programação, aos seguintes princípios:

- I - preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- II - promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- III - respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- IV - não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.

§ 1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza na programação das emissoras de radiodifusão comunitária.

§ 2º As programações opinativa e informativa observarão os princípios da pluralidade de opinião e de versão simultâneas em matérias polêmicas, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

§ 3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo observar apenas o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à Direção responsável pela Rádio Comunitária.

§ 4º As decisões de escolha dos conselheiros devem ser feitas pelo Presidente da associação e membros da diretoria, estes podem ser nomeados de forma escolhida ou por votação da mesa diretora da Associação Comunitária de Radiodifusão do Bairro Letícia(ACRBL). Após os conselheiros definidos, deve haver:

- I- Presidente do Conselho,
- II- Vice-presidente do Conselho,
- III- Secretario do Concelho;
- IV- Vice-secretário do Conselho;
- V- Os demais sendo membros atuantes.

§ 5º As reuniões acontecem conforme a demanda exigir.

§ 6º O mandato do conselho Comunitário é limitado ao máximo de 04 anos, sendo admitida uma recondução, conforme portaria do DOU nº:3443 publicada no DOU de 21/9/2015 art 40 inciso V, "b".

§ 7º todas as reuniões devem ser lavradas em atas.

CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE B. HORIZONTE  
WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO  
Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-3535  
AUTENTICAÇÃO ESTÁ CONFORME ORIGINAL  
DOU FÉ. EM TESTEMUNHO DA VERDADE.





§ 8º As decisões que utilizam a maioria simples para aprovação de qualquer decisão, devem ser feitas por meio de votação democrática e apresenta a diretoria da Associação Comunitária de Radiodifusão do Bairro Letícia (ACRBL),

§ 9º O Conselho Comunitário cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34º - A Associação Comunitária de Radiodifusão do Bairro Letícia (ACRBL) não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou se suas rendas a título de lucro ou participação de seu resultado. A totalidade das rendas apuradas será destinada ao beneficiante e gratuito da instituição, conforme suas finalidades sociais.

Art. 35º - Embora de prazo indeterminado, a Associação Comunitária de Radiodifusão do Bairro Letícia (ACRBL) poderá ser dissolvida por deliberação da Assembléia geral extraordinariamente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

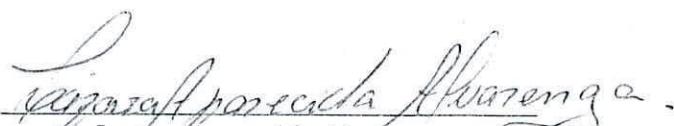
Art. 36º - O presente estatuto só poderá ser reformado por decisão da maioria absoluta dos associados, em assembléia geral, especialmente convocada para esse fim entrará em vigor na data de seu registro em cartório. Os órgãos deliberativos poderão ser convocados por, pelo menos, 1/5 dos associados.

Art. 37º - Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 38º - Membros, associados, benfeiteiros, honorários, contribuintes, colaboradores e diretores que desviarem da conduta de ética e regimento interno desta instituição, poderão ser demitidos e ou excluídos do quadro de membros associados desta instituição através de votação em assembléia geral, onde será avaliado caso a caso e através de eleição entre os presentes e diretoria, decidirá o devido desligamento ou expulsão do membro infrator ou em desacordo com este estatuto. Para a exclusão de associado deve ser observado o que estabelece o artigo 57, do Código Civil Brasileiro, ou seja, a exclusão do associado somente será admitida por justa causa e em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos do regimento interno e deste estatuto.

Art. 39º - Este estatuto foi aprovado em assembléia geral do dia 10/06/2018.

Belo Horizonte, 10 de junho 2018.

  
Lazara Aparecida Alvarenga  
CI: M-3278417 CPF: 501056806-30

CARTÓRIO DO OFÍCIO DE NOTAS DE B. HORIZONTE  
VALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELLO  
Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-3535  
AUTENTICAÇÃO ESTÁ CONFORME ORIGINAL  
DOU FÉ. EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

B.HTE.  
MG

10 AGO. 2018



**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Av. Alfonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3878

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DO BAIRRO LETÍCIA  
ACRBL****AVERBADO(A) sob o nº 54, no registro 97032, no Livro A,  
em 09/08/2018****Belo Horizonte, 09/08/2018****Emol:(6101-0) R\$ 80.87 TFJ: R\$ 32.75 Rec: R\$ 5.45 - Total: R\$ 129.07  
(8101-8) R\$ 37.94 TFJ: R\$ 12.80 Rec: R\$ 2.24 - Total: R\$ 52.78****( ) José Nadi Néri - Oficial ( ) Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta  
Escreventes: ( ) Eidy Wesley Rodrigues Mendes ( ) Aníbal Shakauskas Dias Da Silva ( ) Eden Silva Pinto De Carvalho****PODER JUDICIÁRIO - TJMG****CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA****Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG****SELO ELETRÔNICO Nº CEV64689****CÓD. SEG. 7035.0844.5462.5903****Quantidade de Atos Praticados: 00008****Emol: R\$ 136,50 TFJ: R\$ 45,35 Total: R\$ 181,85****Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>****REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Av. Alfonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3878

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DO BAIRRO LETÍCIA  
ACRBL****AVERBAÇÃO nº 54, no registro 97032, no Livro A, Examinada,  
Conferida e qualificada.****Belo Horizonte, 09/08/2018****Emol:(6601-9) R\$ 14.91 TFJ: R\$ 4.57 Rec: R\$ 0.89 - Total: R\$ 20.37****( ) José Nadi Néri - Oficial ( ) Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta  
Escreventes: ( ) Eidy Wesley Rodrigues Mendes ( ) Aníbal Shakauskas Dias Da Silva ( ) Eden Silva Pinto De Carvalho****PODER JUDICIÁRIO - TJMG****CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA****Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG****SELO ELETRÔNICO Nº CEV64688****CÓD. SEG. 8296.6461.0307.0658****Quantidade de Atos Praticados: 00001****Emol: R\$ 15,80 TFJ: R\$ 4,57 Total: R\$ 20,37****Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>**



**Ata da Assembléia geral da Associação Comunitária de Radiodifusão do Bairro Letícia (ACRBL) que apresenta mudanças no estatuto e diretoria com substituição de membros, para atender as solicitações do Ministério das Comunicações conforme Nota Técnica Nº 11800/2018/SEI-MCTIC, apresentação das chapas para concorrer a Nova Diretoria para a conclusão do mandato vigente ate maio de 2021 e eleição da mesma.**

A Associação Comunitária de Radiodifusão do Bairro Letícia (ACRBL), fundada em 14/09/97, uma entidade civil, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, que terá duração por tempo indeterminado e que se regerá pelo presente estatuto, tudo em conformidade com a lei 9612/98 e portaria nº: 4334 publicada no DOU de 21/09/2015.

Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, as vinte horas, reuniram-se em Assembléia Geral os moradores do bairro Letícia, a Diretoria e colaboradores da Associação Comunitária de Radiodifusão do bairro Letícia, para informar que para atender o ofício nº: 20324/2018/SEI-MCTIC será necessário alterações do estatuto e reformulação no quadro de diretoria da Associação Comunitária de Radiodifusão do Bairro Letícia (ACRBL) onde haverá nova eleição de diretoria para a conclusão do mandato vigente onde toma posse nesta data.

Foi apresentado a carta de renúncia de dois integrantes da diretoria anterior, sendo eles Theris Rawlison Alvarenga Cruz, Engenheiro e Tâmara Alvarenga Cruz Carneiro, Jornalista.

Em Assembléia geral apresentou uma chapa, sendo feito a votação em chapa única, na qual venceu a chapa composta pelos seguintes membros da nova diretoria:

**PRESIDENTE Lazara Aparecida Alvarenga - profissão - Aposentada, VICE-PRESIDENTE Heleno Dória - profissão - Comerciante, SECRETÁRIO Marcelo Augusto da Silva - profissão - Pedreiro, TESOUREIRO Antônio Rodrigues dos Santos - profissão - Corretor de imóveis, 1º CONSELHEIRO FISCAL João Evangelista Sobrinho, profissão - PADRE , 2º CONSELHEIRO FISCAL - Wellington José de Paiva profissão - AUXILIAR ADMINISTRATIVO e Colaboradores ilimitados na qual toma posse nesta assembléia geral, com mandato de 4 anos para esta nova diretoria atendendo assim o disposto na lei 9612/98 e portaria nº: 4334 publicada no DOU de 21/09/2015.**

Foi apresentado todos os itens mencionados no ofício nº: 20324/2018/SEI-MCTIC, qual foi atendido todas as solicitações.

Para constar, eu, Marcelo Augusto da Silva, "Ad'Hoc", lavrei a presente ata, que após ser lida será assinada pela diretoria da Associação Comunitária de Radiodifusão do Bairro Letícia (ACRBL) eleita, não alterando nenhum outro item do estatuto original.

Belo Horizonte, 10 de junho de 2018.



CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE B. HORIZONTE  
WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO  
Rua São Paulo, n° 1115 - Fone: 3247-3535  
AUTENTICACAO ESTÁ CONFORME ORIGINAL  
DOU FÉ. EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

B.HTE.  
MG

10 AGO. 2018

EMOL: R\$ 4,63 + RECOPE: R\$ 0,27 TX. FISC.: R\$ 1,49  
TOTAL: R\$ 6,29 - Cód: 1301-1 (1)  
 EDILSON EUSTÁCIO VILAÇA - ESCREVENTE  
 EDMAR DIAS ALVES - ESCREVENTE  
 ALBERTO MARQUES DA ESCREVENTE



9º OFÍCIO DE NOTAS DE B. HORIZONTE  
MÍRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO  
São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-3535  
AUTENTICAÇÃO ESTÁ CONFORME ORIGINAL  
DOU FÉ. EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

B.HTE.  
MG

10 AGO. 2018

EMOL: R\$ 4,53 + RECOMPENSA: R\$ 0,27 + I.M. FISC.: R\$ 0,00  
TOTAL: R\$ 5,29 - Cód.: 1401-1  
 EDILSON ELSTÁQUIO VILAÇA - ESCRIVÃO  
 EDMAR DIAS ALVES - ESCRIVÃO  
 ALBERTO MARQUES DA SILVA - ESCRIVÃO



Lazara Aparecida Alvarenga

  
Presidente  
CPF: 501056806-30  
CI: M-3278417  
ESTADO CIVIL: Divorciada  
NATURALIDADE: CAMPO BELO, MG  
NACIONALIDADE: BRASILEIRA  
ENDEREÇO: R. EMÍDIO FURTADO, 759 CASA  
BAIRRO LETÍCIA VENDA NOVA BH MG.

Marcelo Augusto da Silva

  
1º Secretário  
CPF: 000.745.736-75  
CI: MG-60.93700  
ESTADO CIVIL: CASADO  
NATURALIDADE: BELO HORIZONTE  
NACIONALIDADE: BRASILEIRA  
ENDEREÇO: BECO ALAMEDA ARARI, 56  
BAIRRO NOVA PAMPULHA V. NOVA BH MG

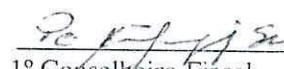
Heleno Dória

  
Vice-presidente  
CPF: 566.183.526-49  
CI: MG-2.288.541  
ESTADO CIVIL: casado  
NATURALIDADE: BELO HORIZONTE  
NACIONALIDADE: BRASILEIRA  
ENDEREÇO: R. Varna, 80  
BAIRRO JARDIM EUROPA, VENDA NOVA BH  
MG.

Antônio Rodrigues dos Santos

  
Tesoureiro  
CPF: 636466176-91  
CI: M5.270.640  
ESTADO CIVIL: CASADO  
NATURALIDADE: BELO HORIZONTE  
NACIONALIDADE: BRASILEIRA  
ENDEREÇO: RUA ANTONIO MARCELINO DE  
ARAUJO, 71  
BAIRRO MANTIQUEIRA V. NOVA BH MG

João Evangelista Sobrinho

  
1º Conselheiro Fiscal  
CPF: 181.802.301-63  
CI: RS-9033746059  
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO  
NATURALIDADE: MATO GROSSO DO SUL  
NACIONALIDADE: BRASILEIRA  
R. AUGUSTO CESAR DOS SANTOS, 70  
BELO HORIZONTE - MG

Wellington José de Paiva

  
2º Conselheiro Fiscal  
CPF: 025.868.426-77  
CI: MG-7700991  
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO  
NATURALIDADE: BELO HORIZONTE  
NACIONALIDADE: BRASILEIRA  
R. AUGUSTO CESAR DOS SANTOS, 70  
BELO HORIZONTE - MG  
BAIRRO PIRATININGA V. NOVA BH MG

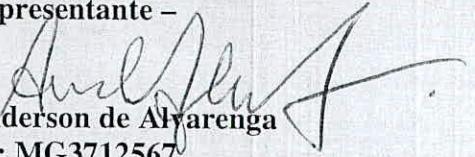


Conselho comunitário da Associação Comunitária de radiodifusão do Bairro Letícia (ACRBL)

**Presidente do conselho**

**IGREJA BATISTA VALE VERDE**  
**CNPJ: 08836661/0001-63**

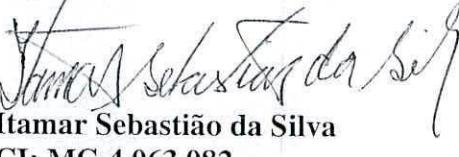
Representante –

  
**Anderson de Alvarenga**  
**CI: MG3712567**

Secretário do Concelho

**IGREJA BATISTA GILGAL**  
**CNPJ: 0557509/0001-49**

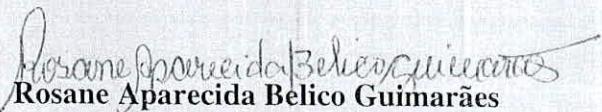
Representante –

  
**Itamar Sebastião da Silva**  
**CI: MG 4.063.082**

Membro Atuante

**CAIXA ESCOLAR SÃO PEDRO E SÃO PAULO**  
**CNPJ: 19.907.773/0001-84**

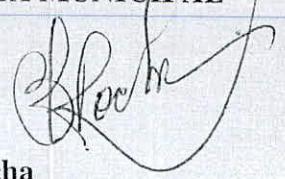
Representante –

  
**Rosane Aparecida Belico Guimaraes**  
**CI: M1.487.946**

**Vice-Presidente do conselho**

**CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL**  
**VICENTE GUIMARÃES**  
**CNPJ: 00670393/0001-40**

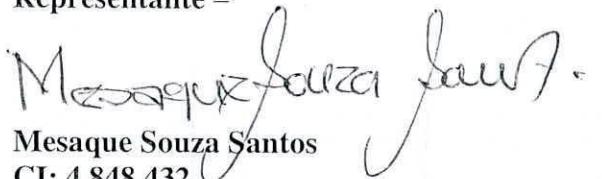
Representante –

  
**Jainimar Gualberto da Rocha**  
**CI: M-2589135**

Vice-secretário do Conselho

**IGREJA BATISTA LOGOS**  
**CNPJ: 12.085.345/0001-74**

Representante –

  
**Mesaque Souza Santos**  
**CI: 4.848.432**

**CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE B. HORIZONTE**  
**WALQUINHA MARA GRACIANO MACHADO RÁBEO**  
**Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-3535**  
**AUTENTICAÇÃO ESTÁ CONFORME ORIGINAL**  
**DOU FÉ EM TESTEMUNHO DA VERDADE.**

B.HTE.  
MG

0 AGO. 2018

EMOL.: R\$ 4,53 + RECOMP.: R\$ 0,27 + I.M. FISC.: R\$ 1,49  
TOTAL: R\$ 6,29 - Céd.: 301-1 (1)

EDILSON EUSTÁQUIO VILASCA - ESCREVENTE

EDMAR DIAS ALVES - ESCREVENTE

ALBERTO MARCOS DA SILVA - ESCREVENTE



**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3877

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DO BAIRRO LETÍCIA**  
**ACRBL**

AVERBADO(A) sob o nº 49, no registro 97032, no Livro A,

em 09/08/2018

Belo Horizonte, 09/08/2018

Emol: (6101-0) R\$ 90,87 TFJ: R\$ 32,75 Rec: R\$ 5,45 - Total: R\$ 129,07  
(8101-8) R\$ 21,68 TFJ: R\$ 7,20 Rec: R\$ 1,28 - Total: R\$ 30,16

( ) José Nadi Néri - Oficial ( ) Ana Paula Néri Silveira - Escrivente Substituta  
( ) Eldy Wesley Rodrigues Mendes ( ) Anibal Shakauskas Dias Da Silva ( ) Eden Silva Pinto De Carvalho

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG**  
**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG**

**SELO ELETRÔNICO N° CEV64666**  
**CÓD. SEG.: 8980.2057.4825.2108**

Quantidade de Atos Praticados: 00005

Emol: R\$ 119,28 TFJ: R\$ 39,95 Total: R\$ 159,23

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3878

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DO BAIRRO LETÍCIA  
ACRBL****AVERBAÇÃO nº 49, no registro 87032, no Livro A, Examinada,****Conferida e qualificada.****Belo Horizonte, 09/08/2018****Emol: (6601-9) R\$ 14.91 TFJ: R\$ 4.57 Rec: R\$ 0.89 - Total: R\$ 20.37**

( ) José Nadi Néri - Oficial      ( ) Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta  
Escreventes: ( ) Eldy Wesley Rodrigues Mendes      ( ) Aníbal Skackauskas Dias Da Silva      ( ) Eden Silva Pinto De Carvalho

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG  
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG****SELO ELETRÔNICO N° CEV64671****CÓD. SEG.: 3736.3285.1858.5531****Quantidade de Atos Praticados: 00001****Emol: R\$ 15.80 TFJ: R\$ 4.57 Total: R\$ 20.37****Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>**

**ANEXO 5**  
**MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO**  
**COMUNITÁRIA**

<b>QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE</b>						
Razão Social:	<b>Associação Comunitária de Radiodifusão do Bairro Leticia (ACRLBL)</b>					
Nome Fantasia:	<b>Rádio ALTERNATIVA BH FM</b>		CNPJ:	<b>02488975/0001-36</b>		
Endereço de Sede:	<b>RUA EMÍDIO FURTADO, 759, BAIRRO LETÍCIA</b>					
Município:	<b>Belo Horizonte</b>		UF:	<b>MG</b>	CEP:	<b>31570-120</b>
Nome do representante legal:	<b>LAZARA APARECIDA ALVARENGA</b>					
Endereço eletrônico (e-mail):	<b>ALTERNATIVAUN@HOTMAIL.COM</b>					

Endereço de Correspondência:	<b>RUA EMÍDIO FURTADO, 759 SALA 401 B. LETÍCIA</b>					
Município:	<b>Belo Horizonte</b>		UF:	<b>MG</b>	CEP:	<b>31570-120</b>

<b>LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE</b>						
Endereço:	<b>RUA RADIALISTA ROGERIO PACHECO, 740 B. CEU AZUL</b>					
Município:	<b>Belo Horizonte</b>		UF:	<b>MG</b>	CEP:	<b>31580-280</b>
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: <b>19° 49' 18" S</b> Longitude: <b>43° 59' 41" W</b>					

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais;
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

- VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
- IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;
- X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, *caput*, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e
- XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:		LAZARA APARECIDA ALVARENGA		
Cargo:	PRESIDENTE			Tit. Eleitor:
RG:	M-3278417	Órgão Emissor:	SSP-MG	CPF: 501056806-30
Endereço:	RUA EMÍDIO FURTADO, 759 Belo Horizonte			
Município:	Belo Horizonte			UF: MG CEP: 31570-120
Assinatura:	Lazara Aparecida Alvarenga			

Nome do dirigente:		HELENO DORIA		
Cargo:	VICE-PRESIDENTE			Tit. Eleitor: 374119102/81
RG:	MG-2288541	Órgão Emissor:	SSP-MG	CPF: 566.183.526-43
Endereço:	RUA VARNA, 80 Bairro JARDIM EUROPA			
Município:	Belo Horizonte			UF: MG CEP: 31620-000
Assinatura:	H. Doria			

Nome do dirigente:		MARCELO AUGUSTO DA SILVA		
Cargo:	SECRETÁRIO			Tit. Eleitor: 147612232230
RG:	MG 6.093.700	Órgão Emissor:	SSP-MG	CPF: 000.745.736-75
Endereço:	Beco ALAMEDA ADRI, 56 N. 56 Bairro Nova Pampulha			
Município:	Belo Horizonte			UF: MG CEP: 31209-000
Assinatura:	M. Augusto da Silva			

Nome do dirigente:		ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS		
Cargo:	TESOURO REIN			Tit. Eleitor: 713610902/05
RG:	M5 270 640	Órgão	SSP-MG	CPF: 636466176-91

Endereço:	Emissor:		
Município:	Belo Horizonte B. Montaury		
Assinatura:	<i>AM</i>		

Nome do dirigente:	JOÃO EVANGELISTA SOBRINHO		
Cargo:	1º Conselho Fiscal		
RG:	RS-9033746059	Órgão Emissor:	SSP-RS
Endereço:	RUA AUGUSTO CESAR DOS SANTOS, 70 B. Leticia		
Município:	Belo Horizonte		
Assinatura:	<i>Re. jesus-ff 301</i>		

Nome do dirigente:	Wellington José de PAIVA		
Cargo:	2º Conselho Fiscal		
RG:	MG-7700991	Órgão Emissor:	SSP-MG
Endereço:	RUA AUGUSTO CESAR DOS SANTOS, 70 B. Leticia		
Município:	Belo Horizonte		
Assinatura:	<i>Wellington José de Paiva</i>		

Nome do dirigente:			
Cargo:			
RG:		Órgão Emissor:	
Endereço:			
Município:			
Assinatura:			

Nome do dirigente:			
Cargo:			
RG:		Órgão Emissor:	
Endereço:			
Município:			
Assinatura:			

**ATENÇÃO:**

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

## RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO 31/07/2018

O Conselho Comunitário da Associação comunitária de Radiodifusão do Bairro Letícia (ACRBL), Constituída pelas associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, com a finalidade de ser guardião dos princípios deliberados no Estatuto da Associação Comunitária de radiodifusão do Bairro Letícia (ACRBL) atendendo a lei 9612/98 e portaria nº: 4334 publicada no DOU de 21/09/2015.

Para Apreciação da Diretoria da Associação comunitária de Radiodifusão do Bairro Letícia (ACRBL) ou a quem possa interessar segue o relatório de balanço da programação da emissora comunitária de Radiodifusão gerida por esta associação.

O conselho Comunitário, afirma que a programação está atendendo em sua integra os art. 33º, 34º e 35º do estatuto da Associação comunitária de Radiodifusão do Bairro Letícia (ACRBL).

O conselho sugere que a emissora crie um post nas redes sociais, solicitando a opinião dos ouvintes, para que o conselho possa ter material de pesquisa de satisfação de conteúdo e nível de qualidade radiofônica da programação veiculada por esta emissora, observando a opinião popular.

Apresentamos a grade de programação veiculado pela Associação comunitária de Radiodifusão do Bairro Letícia (ACRBL).

GRADE DE PROGRAMAÇÃO		
SEGUNDA A SEXTA FEIRA		SINOP'S
8:00 AS 14:00	TUDO POP	Programa voltado para dona de casa com dicas para o lar, entrevista e notícias
14:00 as 16:00	TARDE GOSPEL	programação jovem destinada ao público gospel, trazendo as novidades musicais e estudos da Bíblia em uma linguagem moderna e prática.
16:00 as 19:00	SERTANEJO CLASE "A"	divulgação de artistas locais, músicas da parada de sucesso, agenda cultural da comunidade, dicas de tendências, notícias locais e entrevistas.
19:00 as 20:00	AGÊNCIA NACIONAL	REDE NACIONAL
20:00 AS 23:00	SERTANEJO RAIZ	linguagem típica das raízes da nossa cultura, bate papo, em roda de amigos, músicas de época e esporte.
23:00 AS 8:00	MUSICAS VARIADAS	dicas de segurança, músicas variadas, resumos políticos, participações telefônicas, cartas.
SABADO E DOMINGO		SINOP'S
8:00 AS 10:00	ALVORADA SERTANEJA	Programa voltado para dona de casa com dicas para o lar, entrevista e notícias
10:00 as 12:00	PAGODE MANIA	programação jovem destinada ao público gospel, trazendo as novidades musicais e estudos da Bíblia em uma linguagem moderna e prática.

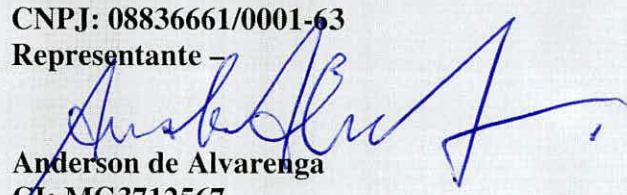
12:00 as 14:00	HORA DO REI	relembrando a jovem guarda ao som de Roberto Carlos, Erasmo e jovem guarda
14:00 AS 16:00	TURMINHA DA TIA MARTINHA	programação infantil, com dicas, brincadeiras, charadas, novelinhas, participações por redes sociais e educação (princípios da Família).
16:00 AS 20:00	SERTANEJO CLASE "A"	divulgação de artistas locais, músicas da parada de sucesso, agenda cultural da comunidade, dicas de tendências , notícias locais e entrevistas.
20:00 AS 00:00	SERTANEJO RAIZ	linguagem típica das raízes da nossa cultura, bate papo, em roda de amigos , musicas de época e esporte.
0:00 AS 8:00	MUSICAS VARIADAS	dicas de segurança, musicas variadas, resumos políticos, participações telefônicas, cartas.

Sem mais para o momento apresentamos este relatório resumido do Conselho Comunitário, referente a emissora comunitária da Associação comunitária de Radiodifusão do Bairro Letícia (ACRBL). Desta forma o Conselho Comunitário da Associação comunitária de Radiodifusão do Bairro Letícia (ACRBL) assinamos a presente e damos Fé;

**Presidente do conselho**

**IGREJA BATISTA VALE VERDE**  
**CNPJ: 08836661/0001-63**

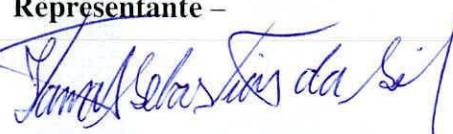
Representante –

  
Anderson de Alvarenga  
CI: MG3712567

Secretário do Concelho

**IGREJA BATISTA GILGAL**  
**CNPJ: 0557509/0001-49**

Representante –

  
Itamar Sebastião da Silva  
CI: MG 4.063.082

Membro Atuante

**CAIXA ESCOLAR SÃO PEDRO E SÃO PAULO**  
**CNPJ:19.907.773/0001-84**

Representante –

  
Rosane Aparecida Bélico Guimarães  
CI: M1.487.946

**Vice-Presidente do conselho**

**CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL**  
**VICENTE GUIMARÃES**  
**CNPJ: 00670393/0001-40**

Representante –

  
Jainimar Gualberto da Rocha  
CI: M-2589135

Vice-secretário do Conselho

**IGREJA BATISTA LOGOS**  
**CNPJ: 12.085.345/0001-74**

Representante –

  
Mesaque Souza Santos  
CI: 4.848.432

**Despacho Decisório nº 240/2018/DRF/BHE/Secat/Eqjur****Data:** 03 de julho de 2018.**Processo nº:** 15504.730231/2017-02**Interessado:** ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIODIFUSÃO DO BAIRRO LETICIA (ACRBL)**CNPJ/CPF:** 02.488.975/0001-36**CANCELAMENTO DE DCTF E MAED.**

Procede pedido pretendendo cancelamento de DCTF e respectivas MAED referentes a 2016 de pessoa jurídica sem débitos a declarar nos respectivos PA, nos termos do Inciso IV do Art. 3º da IN RFB 1599/2015, exceto o mês de janeiro, nos termos do Art. 3º, §2º, III, c, da referida IN.

**Pedido deferido parcialmente.****Relatório:**

Foram emitidas contra a pessoa jurídica acima identificada, as MULTAS POR ATRASO NA ENTREGA DAS DECLARAÇÕES DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS – DCTF dos PA Janeiro a dezembro/2016, pelo envio das respectivas declarações em atraso.

2 - Não se conformando com os lançamentos, o interessado protocolizou pedido de cancelamento das DCTF dos meses de Janeiro a dezembro/2016, bem como das respectivas multas, ao argumento de que não tinha a obrigatoriedade de entrega das declarações, uma vez que não teve movimento nos referidos períodos de apuração.

3 - Analisando os sistemas de controle da RFB, em especial a DIRF, verifica-se que a referida pessoa jurídica não tinha débitos a declarar nos referidos meses.

**Fundamentos:**

Inciso IV do Art. 3º da IN RFB 1599/2015.

Art. 3º, §2º, item III, alínea c, da IN RFB 1599/2015.

4 - A IN 1.599/2015, em seu Inciso IV do Art. 3º, combinado com o inciso I do mesmo artigo, diz que: “Estão dispensadas da apresentação da DCTF” ... as pessoas jurídicas e demais entidades de que trata o caput do art. 2º, desde que estejam inativas ou não tenham débitos a declarar, a partir do 2º (segundo) mês em que permanecerem nessa condição, observado o disposto no inciso III do § 2º deste artigo.” (grifo nosso)



5 - Já o Art. 3º, §2º, item III, alínea c, da IN RFB 1599/2015 diz literalmente que: “§ 2º - Não estão dispensadas da apresentação da DCTF: ... III – as pessoas jurídicas e demais entidades de que trata o caput do art. 2º que estejam inativas ou não tenham débitos a declarar: ... c) em relação ao mês de janeiro de cada ano-calendário.” (grifo nosso)

**Conclusão:**

6 - Tendo em vista que a pessoa jurídica em comento não tinha débitos a declarar nos PA de **Fevereiro a Dezembro/2016**, procede o pedido de cancelamento das DCTF, bem como das multas pelo atraso na entrega das mesmas.

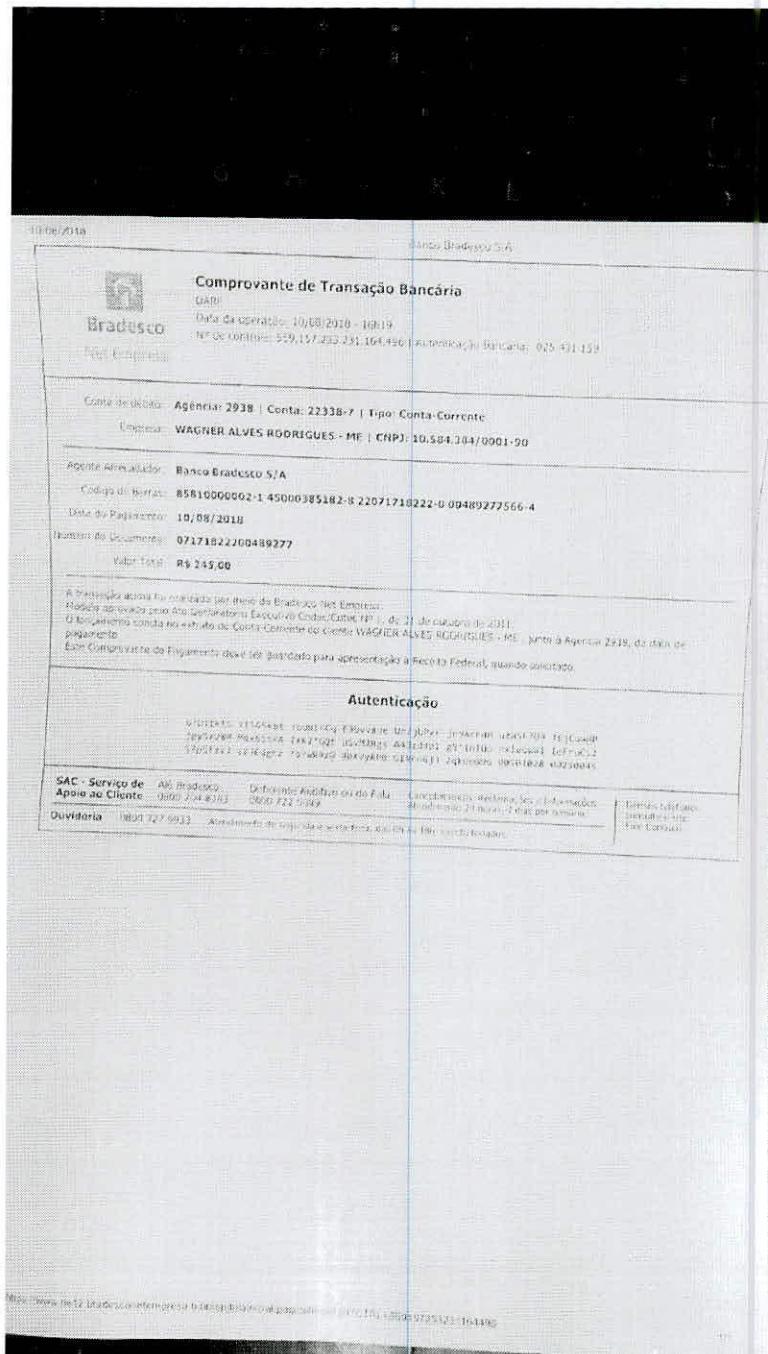
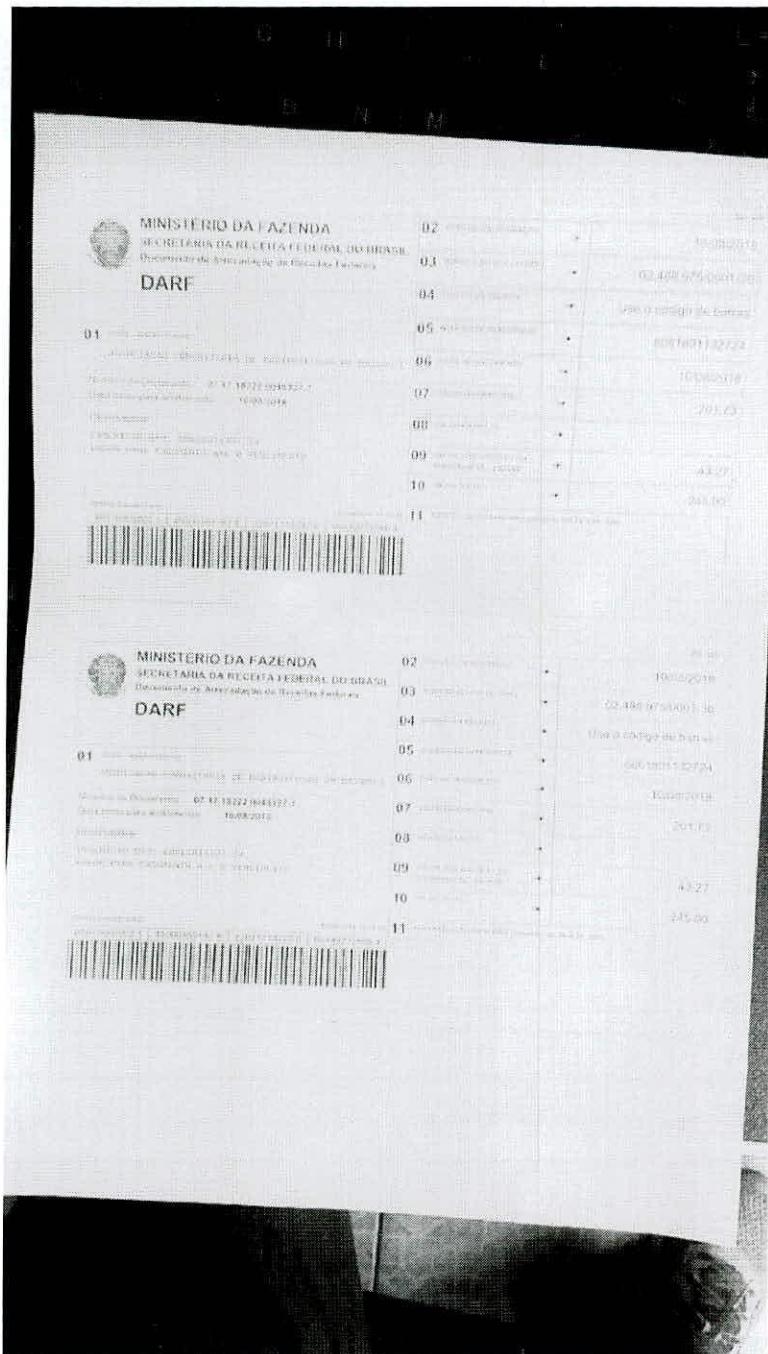
7 - Quanto ao pedido de cancelamento da DCTF e respectiva multa referente ao PA 01/2016, o pedido deve ser indeferido, tendo em vista que a entrega da referida declaração é obrigatória, nos termos do Art. 3º, §2º, item III, alínea c, da IN RFB 1599/2015.

8 - Pelo exposto, com base na legislação mencionada e nos termos da Portaria RFB nº 719, de 05 de maio de 2016, DOU de 06/05/2016, DEFIRO o pedido de cancelamento das DCTF referentes aos PA de Fevereiro a Dezembro/2016, bem como das respectivas Multas pelo Atraso na Entrega das Declarações de Débitos e Créditos Tributários Federais e INDEFIRO o pedido referente ao PA janeiro/2016, com o prosseguimento da cobrança do Auto de Infração expresso na Notificação de Lançamento 16.81.32.35.41.23-25.

8. Proceda-se aos ajustes nos sistemas da Receita Federal, dê ciência ao contribuinte, junte cópia deste Despacho Decisório no processo 10680.500593/2018-99 e arquive este processo pelo prazo de 10 anos.

**Assinatura Digital**

Pedro Arnaldo de Souza  
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil





# REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Tel.: (31) 3224-3878  
[www.rcpjbh.com.br](http://www.rcpjbh.com.br) - [sac@rcpjbh.com.br](mailto:sac@rcpjbh.com.br) - CNPJ 25.568.072/0001-60

Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIODIFUSÃO DO BAIRRO LETÍCIA (ACRBL)  
 Lei Estadual nº15.424/04, "Regulamento de Custas".  
 Recebi a importância de R\$ 185.97 referente ao pagamento de custas e emolumentos conforme discriminado abaixo:

**RECIBO: 558778**

Código Ato	Descrição Ato	Qtde	Emolumentos	TFJ	Recompe	ISSQN	Total
8101-8	ARQUIVAMENTO	4	21.68	7.20	1.28	1.08	31.24
6101-0	AVERBACAO SEM VALOR	1	30.87	32.75	5.45	4.54	133.61
6601-9	EXAME, CONFERÊNCIA E QUALIFICAÇÃO	1	14.91	4.57	0.89	0.75	21.12
		Total	127.46	44.52	7.62	6.37	185.97

Belo Horizonte, 26 de Julho de 2018.

O documento deverá ser procurado no dia 09/08/2018, a partir das 14 horas, registrado ou para retificação, mediante apresentação do original deste recibo.  
 EXPEDIENTE: das 09h às 17h - NOVO CANAL DE DÚVIDAS PELO WHATSAPP - 31-982839070 / 31-983380140  
 Contato: THERES  
 Tel / Email: 999098209 / therisrawlison@hotmail.com  
 Obs: FOLHAS



# REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Tel.: (31) 3224-3878  
[www.rcpjbh.com.br](http://www.rcpjbh.com.br) - [sac@rcpjbh.com.br](mailto:sac@rcpjbh.com.br) - CNPJ 25.568.072/0001-60

Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIODIFUSÃO DO BAIRRO LETÍCIA (ACRBL)  
 Lei Estadual nº15.424/04, "Regulamento de Custas".  
 Recebi a importância de R\$ 178.16 referente ao pagamento de custas e emolumentos conforme discriminado abaixo:

**RECIBO: 557812**

Código Ato	Descrição Ato	Qtde	Emolumentos	TFJ	Recompe	ISSQN	Total
8101-8	ARQUIVAMENTO	3	16.26	5.40	0.96	0.81	23.43
6101-0	AVERBACAO SEM VALOR	1	30.87	32.75	5.45	4.54	133.61
6601-9	EXAME, CONFERÊNCIA E QUALIFICAÇÃO	1	14.91	4.57	0.89	0.75	21.12
		Total	22.04	42.72	7.30	6.10	178.16

Belo Horizonte, 16 de Julho de 2018.

O documento deverá ser procurado no dia 30/07/2018, a partir das 14 horas, registrado ou para retificação, mediante apresentação do original deste recibo.  
 EXPEDIENTE: das 09h às 17h - NOVO CANAL DE DÚVIDAS PELO WHATSAPP - 31-982839070 / 31-983380140  
 Contato: THERES  
 Tel / Email: 999098209 / therisrawlison@hotmail.com  
 Obs: FOLHAS

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

# REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Tel.: (31) 3224-3878  
[www.rcpjbh.com.br](http://www.rcpjbh.com.br) - [sac@rcpjbh.com.br](mailto:sac@rcpjbh.com.br) - CNPJ 25.568.072/0001-60

Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIODIFUSÃO DO BAIRRO LETÍCIA (ACRBL)  
 Lei Estadual nº15.424/04, "Regulamento de Custas".  
 Recebi a importância de R\$ 32.85 referente ao pagamento de custas e emolumentos conforme discriminado abaixo:

**RECIBO: 556677**

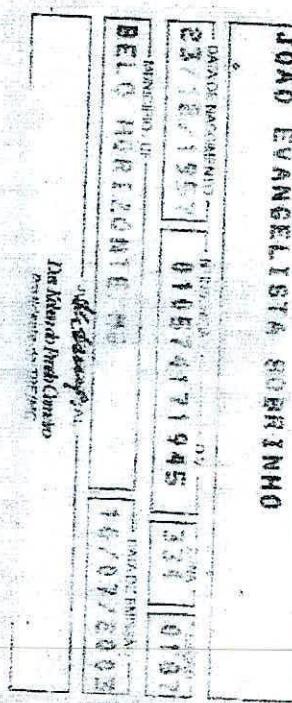
Código Ato	Descrição Ato	Qtde	Emolumentos	TFJ	Recompe	ISSQN	Total
6501-1	CERTIDAO A (EXTRATO)	1	16.07	6.02	0.96	0.80	23.85
6502-9	FOLHAS ACRESCIDA A 1ª	6	6.78	1.44	0.42	0.36	9.00
		Total	22.85	7.46	1.38	1.16	32.85

Belo Horizonte, 29 de Junho de 2018.

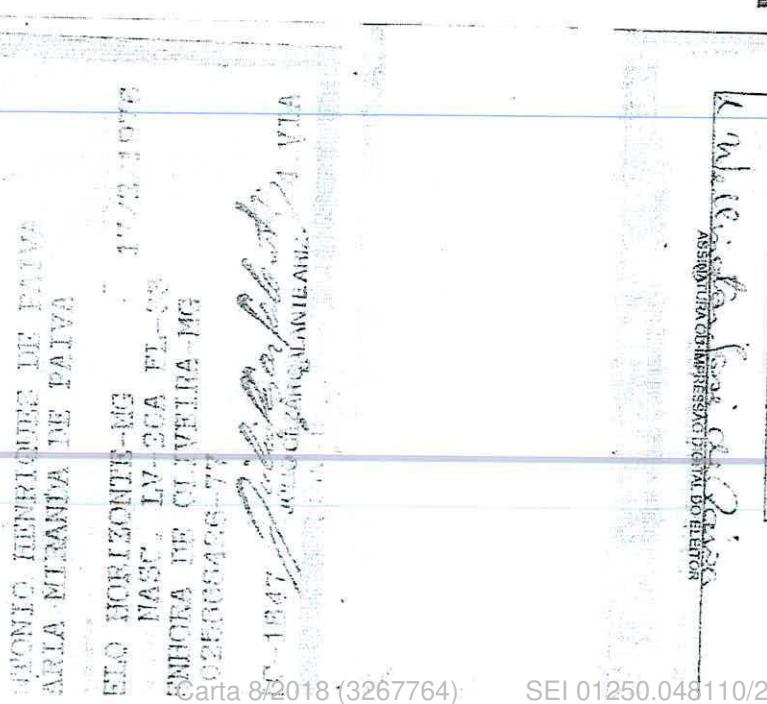
O documento deverá ser procurado no dia 13/07/2018, a partir das 14 horas, registrado ou para retificação, mediante apresentação do original deste recibo.  
 EXPEDIENTE: das 09h às 17h - NOVO CANAL DE DÚVIDAS PELO WHATSAPP - 31-982839070 / 31-983380140  
 Contato: THERES  
 Tel / Email: 0 / não informado  
 Obs: 97032 // BREVE RELATO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

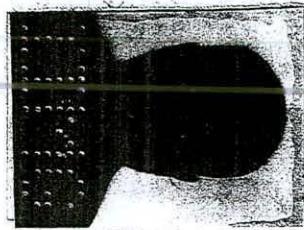




11934678749



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE MINAS GÉRAS  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



*H. Doria*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO DE IDENTIDADE  
HELENO DORIA  
RAFAEL KOSCKY DORIA  
RITA DE JESUS DORIA  
NASCIMENTO  
BELO HORIZONTE-MG  
DOC. DE REG. CAS. LV-46 FL-124  
JUSTINOPOLIS-MG  
CPF  
PIC-1230  
BEL MÁRCIO BARROSO DOMINGUES  
PIB 1200413222-3  
ASSINATURA DO TITULAR  
LEIA FOLHA 113 DE 29/05/83  
2. VIA

**TÍTULO ELEITORAL**

NOME DO ELEITOR  
**HELENO DORIA**

DATA DE NASCIMENTO  
**11/01/1964** N.º INSCRIÇÃO  
**374119102/81** D.V.  
**038** ZONA  
**0109** SEÇÃO

MUNICÍPIO / UF  
**BELO HORIZONTE / MG** DATA DE EMISSÃO  
**15/04/86**

JUIZ ELEITORAL  
*Flávio Armando dos Reis*  
Juiz da 30ª Zona Eleitoral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
**HELENO DORIA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF  
**MG2288541** SSP MG

CPF  
**566.183.526-49** DATA NASCIMENTO  
**11/01/1964**

FILIAÇÃO  
**RAFAEL KOSCKY DORIA**  
**RITA DE JESUS DORIA**

PERMISSÃO  
ACC  
CAT.HAB.  
AB

N.º REGISTRO  
**00534300747** VALEDADE  
**31/03/2019** 1ª HABILITAÇÃO  
**27/03/1992**

OBSERVAÇÕES  
**EXERCE ATIV REMUNERADA:**

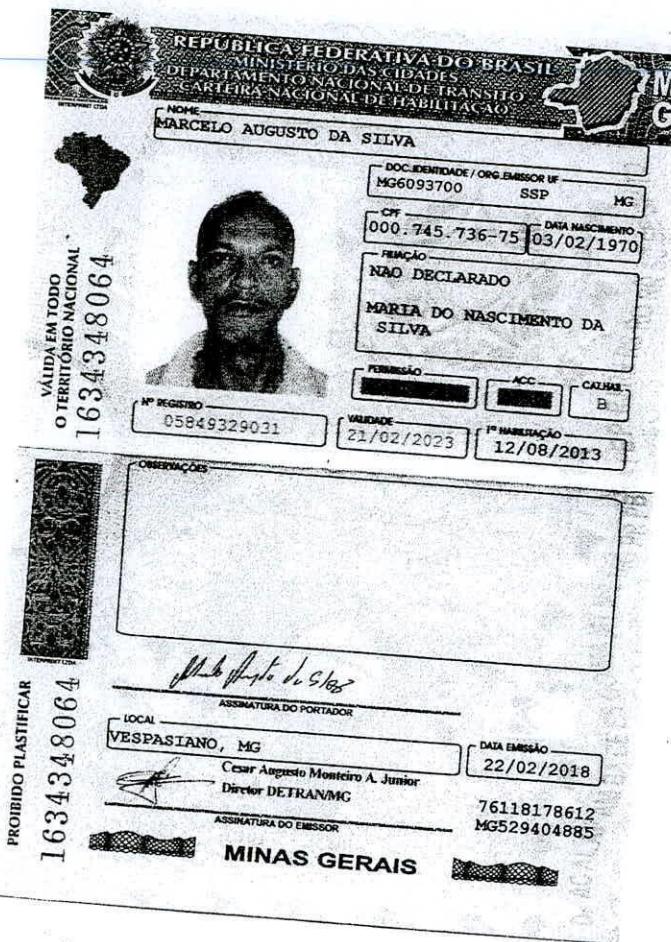
*H. Doria*  
ASSINATURA DO PORTADOR

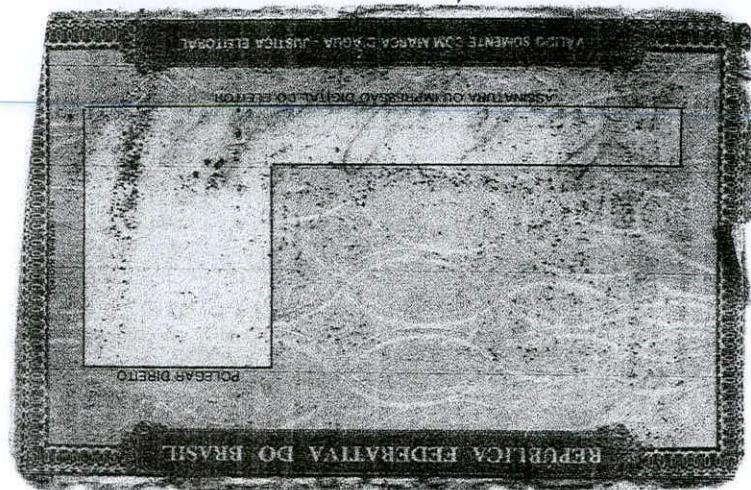
LOCAL  
**BELO HORIZONTE, MG** DATA EMISSÃO  
**06/12/2016**

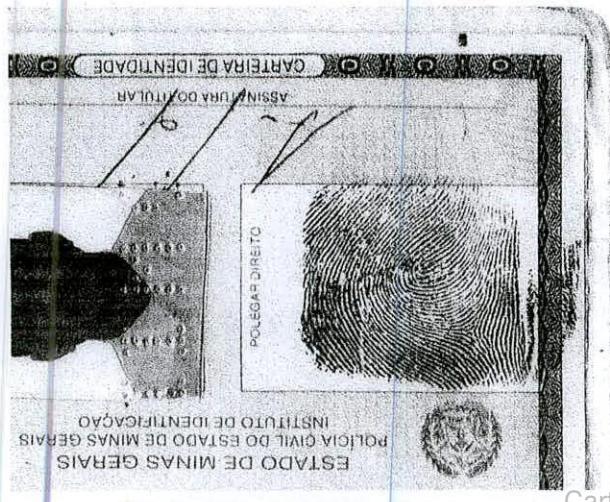
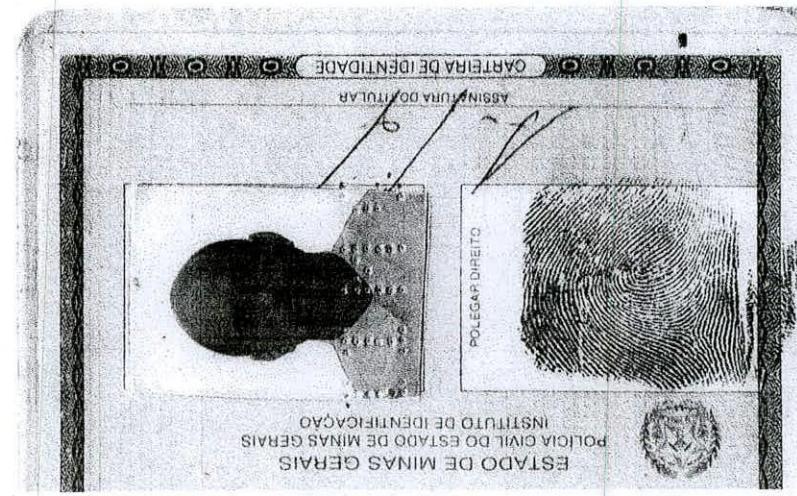
ASSINATURA DO EMISSOR  
*Ana Cláudia Oliveira Perry*  
Diretora DETRAN/MG  
**61586749761**  
**MG502880171**

**DETRAN-MG (MINAS GÉRAS)**

PROIBIDO PLASTIFICAR  
**1406152166**







24/05/2018

SEI/MCTIC - 2993607 - Ofício



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Ministério das Comunicações, Esplanada dos Ministérios, Bloco R  
CEP 70044-900 - Bairro Zona Cívico-Administrativa  
Brasília - DF, (61) 2027-6000

Ofício nº 20324/2018/SEI-MCTIC



AR



D.H

Remetente: Associação Comunitária de  
Radiodifusão do Bairro Letícia  
(ACRBL)

Rua: EM. DIS. FURTADO, 759  
Bairro: LETÍCIA V.N

Belo Horizonte - MG

Cep: 31570 - 120

Alternativa.vn@hotmail.com



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA  
DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DO BAIRRO LETICIA(ACRBL)**  
**CNPJ: 02.488.975/0001-36**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:30:30 do dia 27/11/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/05/2019.

Código de controle da certidão: **EE3A.353D.C8D6.0AF6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo nº 53900.049960/2015-85.

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DO BAIRRO LETÍCIA (ACRBL)

Localidade: Belo Horizonte / MG.

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 1 (Requerimento 1279717).

1.1) Data de postagem: 5/8/2016.

1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.

1.3) Novo requerimento assinado por todos os dirigentes: fls. 36 a 38 (Carta 8/2018 3267764).

2) Declaração de conformidade: fls. 36 a 38 (Carta 8/2018 3267764).

3) Estatuto Social: fls. 17 a 30 (Carta 8/2018 3267764).

3.1) Adequação à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: arts. 1º, "a", e 3º, "b";

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 7º;

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 7º, § 8º;

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 8º, I;

e) Órgão administrativo e cargos: art. 17, **caput**;

f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 20 e ss.;

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 17, parágrafo único (quatro anos);

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 7º, § 9º, e 31 a 33.

3.2) Adequação ao Código Civil:

a) Denominação: art. 1º, **caput**;

b) Fins: art. 3º;

c) Sede: art. 2º;

d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: art. 7º;

e) Direitos dos associados: art. 8º;

f) Deveres dos associados: art. 9º;

g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: art. 38;

h) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 29;

i) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 12 e ss.;

j) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: arts. 1º, "b", e 36;

k) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: arts. 14, 17 e 20;

l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: art. 12;

m) Critérios de eleição dos administradores: arts. 18 e 19;

n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: art. 13;

o) Destinação do patrimônio em caso de extinção da entidade: art. 30.

4) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 31 a 35 (Carta 8/2018 3267764). (10/6/2018 - 9/6/2022)

Presidente: Lazara Aparecida Alvarenga;

Vice-Presidente: Héleno Dória;

Secretário(a): Marcelo Augusto da Silva;

Tesoureiro(a): Antônio Rodrigues dos Santos.

5) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fl. 21 (Requerimento 1279717) e fls. 45, 48 e 51 (Carta 8/2018 3267764).

6) CNPJ: CNPJ 2992550.

7) Certidão Negativa da Anatel: Certidão Anatel 2992558.

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 39/40 (Carta 8/2018 3267764).

9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão FGTS 2992563.

10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: Certidão RFB 3619359.

11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: Certidão Trabalhista 2992573.

#### \*\*\*PENDÊNCIAS:

- Consultou-se o sítio da Justiça Estadual de Minas Gerais e não foi possível emitir as certidões negativas criminal de 1º grau e criminal normal e para fins eleitorais de 2º grau relativas ao **Secretário, Marcelo Augusto da Silva**, e ao **Tesoureiro, Antônio Rodrigues dos Santos**. É apresentada a seguinte mensagem: “Esta certidão não pode ser emitida via internet. Para emissão, favor dirigir-se ao local: AVENIDA AFONSO PENA, 4001 - SERRA, BELO HORIZONTE-MG, CEP: 30.130-911, FONE: (31) 3254-3380”. Assim, para completa instrução processual, com base no art. 130, § 8º da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, com redação dada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, devem ser encaminhadas as mencionadas certidões negativas.

#### \*\*\*CONCLUSÃO:

- A Associação sanou o vínculo familiar indicado na Nota Técnica nº 11800/2018/SEI-MCTIC, 2993456, conforme Ata de eleição, anexada às fls. 31 a 35 (Carta 8/2018 3267764).

---

- A Presidente, Lazara Aparecida Alvarenga, e o Secretário, Marcelo Augusto da Silva, exercem o segundo mandato consecutivo.

---

- Consultou-se o sítio da Anatel e verificou-se que a Radiodifusora não possui débitos.

- Realizou-se pesquisa de vínculo e não se verificou irregularidade.

- Realizou-se pesquisa na Justiça Federal e não se verificou irregularidade.

- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).

#### DADOS DOS DIRIGENTES:

CARGO	NOME	D. NASC.	CPF	RG	FILIAÇÃO	TÍTULO	PARTIDO	OBS
Presidente	Lazara Aparecida Alvarenga	23/05/1948	501.056.806-30	MG-3278417 (SSP/MG)	Maria Belarmino de Alvarenga / Jose Amelio de Alvarenga	-	-	
Vice-Presidente	Heleno Doria	11/01/1964	566.183.526-49	MG-2288541 (SSP/MG)	Rita de Jesus Doria / Rafael Koscky Doria	37411910281	PPS	
Secretário(a)	Marcelo Augusto da Silva	03/02/1970	000.745.736-75	MG-6093700 (SSP/MG)	Maria do Nascimento da Silva	147612230230	-	CERTIDÕES CRIMINAL 1º GRAU E CRIMINAL NORMAL E PARA FINS ELEITORAIS 2º GRAU TJMG

Tesoureiro(a)	Antonio Rodrigues dos Santos	01/02/1965	636.466.176-91	MG-5270640 (SSP/MG)	Maria Angela Rodrigues	71361090205	-	CERTIDÕES CRIMINAL 1º GRAU E CRIMINAL NORMAL E PARA FINS ELEITORAIS 2º GRAU TJMG
---------------	------------------------------	------------	----------------	---------------------	------------------------	-------------	---	--

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão

Comunitária

## NOTA TÉCNICA Nº 26202/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.049960/2015-85.**

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. EXIGÊNCIA 1 (UM) 3 (TRÊS) E ÚLTIMA.**

## **SUMÁRIO EXECUTIVO**

### **1. A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO BAIRRO LETÍCIA**

- **ACRBL**, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Belo Horizonte**, estado de **Minas Gerais**, apresentou resposta à exigência, em atendimento à Nota Técnica nº 11800/2018/SEI-MCTIC.

## **ANÁLISE**

2. Consultou-se o sítio da Justiça Estadual de Minas Gerais e não foi possível emitir as **certidões negativas criminal de 1º grau e criminal normal e para fins eleitorais de 2º grau** relativas ao **Secretário, Marcelo Augusto da Silva**, e ao **Tesoureiro, Antônio Rodrigues dos Santos**. É apresentada a seguinte mensagem: “Esta certidão não pode ser emitida via internet. Para emissão, favor dirigir-se ao local: AVENIDA AFONSO PENA, 4001 - SERRA, BELO HORIZONTE-MG, CEP: 30.130-911, FONE: (31) 3254-3380”.

3. Assim, para completa instrução processual, com base no art. 130, § 8º da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, com redação dada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, caso a Entidade opte em manter o(s) diretor(es) deve encaminhar o(s) respectiva(s) certidão(ões) negativa(s), de forma a comprovar, se for o caso, a homonímia, ou certificar o cumprimento da pena e extinção da punibilidade. Ressalta-se que, neste último caso, documento oficial emitido pelo Poder Judiciário será aceito para fins de comprovação. Por outro lado, caso haja mudança na diretoria, devem ser encaminhados: I) Ata de eleição do(s) novo(s) dirigente(s) registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, II) comprovantes de maioridade, nacionalidade e CPF do(s) novo(s) dirigente(s) e III) novo requerimento de renovação (conforme Anexo 5 da Portaria) assinado por **todos** os dirigentes.

4. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

5. Salienta-se que esta solicitação será a **última** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo

com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, a o **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, na forma do que determina o art. 130, § 4º c/c art. 132, inciso II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

## CONCLUSÃO

6. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

7. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. **Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.**

8. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

9. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 27/11/2018, às 10:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fátima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 28/11/2018, às 16:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3619874** e o código CRC **0EDBA0B7**.

## Minutas e Anexos

Checklist Roteiro RadCom (3619859).



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 47171/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

LAZARA APARECIDA ALVARENGA

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DO BAIRRO LETÍCIA (ACRBL)** (CNPJ 02.488.975/0001-36)

Rua Emídio Furtado, nº 759 - Sala 401 - Bairro: Letícia

31.570-120 / Belo Horizonte - MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.049960/2015-85.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 26202/2018/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

4. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: [http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiodifusao/textogeral/processo\\_eletronico.html](http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiodifusao/textogeral/processo_eletronico.html)

6. Por fim, esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga**  
**Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3619921** e o código CRC **7F0B29F1**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 47171/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.049960/2015-85 - Nº SEI: 3619921

## DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Cficio nº 47171/2018/SEI-MCTIC, 28/11/2018  
 53900.049960/2015-85

**LAZARA APARECIDA ALVARENGA**

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DO  
 BAIRRO LETÍCIA

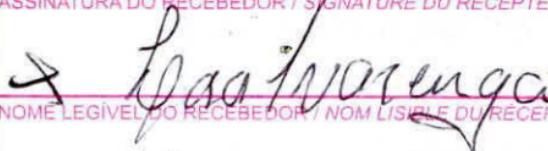
Rua Emídio Furtado, nº 759 - Sala 401 - Leticia  
 31.570-120 Belo Horizonte / MG

UF	PAÍS / PAYS
----	-------------

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCLAMMATION

- |  |
|--|
| NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI              |
| <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE |
| <input type="checkbox"/> EMS                       |
| <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ |

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
 RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORDATA DE RECEBIMENTO  
 DATE DE LIVRATION

12/12/18

CARIMBO DE ENTREGA  
 UNIDADE DE DESTINO  
 BUREAU DE DESTINATIONRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO  
 SIGNATURE DE L'AGENCE

WILTON CARVALHO DOS SANTOS  
 MAT. 8.419.498-7  
 AGENTE DE CORREIOS

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

Aviso de Recebimento (AR) OFI 47171 (3787625)

FC0463 / 16

SEI 53900 049960/2015-85 / pg. 9

114 x 186 mm

**AVISO DE  
RECEBIMENTO****AR****AVIS CN07**

CÓDIGO DE BARRAS OU N.º DE REGISTRO DO OBJETO

**JU 08481913 7 BR**

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

07/07/2018

BIR/SP/11

**TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON**

:	h	:	h	:	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

**ENDERECO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETOUR**

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

São Paulo, São Paulo

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Gesta

UF

70.044-500 - Brasília - DF

**BRASIL  
BRÉSIL**

70.044-500 - Brasília - DF

70.044-500 - Brasília - DF

ACRBL / MC / 12/2018

Belo Horizonte, 21 de Dezembro de 2018

**Ào Ministerio da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – Secretaria de Radiodifusão – Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitaria e de Fiscalização – Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitaria**

**Att.: Vilma de Fatima Alvarenga Fanis - Coordenadora Geral de Radiodifusão Comunitaria .**

**Ref. Oficio Nº 47171/2018/SEI-MCTIC – Processo Nº 53900.049960;2015-85 .**

**Nota Técnica numero 26202/2018/SEI-MCTIC**

**Assunto: Atendimento a nota técnica 26202/2018/SEI-MCTIC e o oficio 47171/2018/SEI-MCTIC.**

Prezados Senhora Coordenadora Geral ,

Queira aceitar os nossos melhores cumprimentos.

Venho respeitosamente, Encaminhar os documentos em atendimento a nota tecnica citada a cima, e nesta ocasião ate a presente data, solicito o aceite deste documento.

2)- demais pendencias foram atendidas em contento, conforme solicitação da nota tecnica.  
Segue os documentos:

1. Folha de rosto;
  2. Copia da nota tecnica;
  3. CND RECEITA FEDERAL;
  4. **Certidão negativa criminal de 1º grau e criminal normal e para fins eleitorais de 2º grau relativo aos senhores:**
- **SECRETÁRIO - MARCELO AUGUSTO DA SILVA**
  - **TESOUREIRO - ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS**

Segue em anexo documentos solicitados, em epígrafe.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos com protesto de elevada estima e consideração.

Belo Horizonte, 21 de Dezembro de 2018

Atenciosamente,

*Lazara Aparecida Alvarenga*  
Lazara Aparecida Alvarenga  
Fone (31) 99909-8209 e-mail alternativavn@hotmail.com  
Presidente

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO  
Em 26/12/18 às 14:00 horas  
Assinatura: *Conceição*

12/12/2018  
Recebimento

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 47171/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

LAZARA APARECIDA ALVARENGA

**Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DO BAIRRO LETÍCIA (ACRBL) (CNPJ 02.488.975/0001-36)**

Rua Emídio Furtado, nº 759 - Sala 401 - Bairro: Letícia

31.570-120 / Belo Horizonte - MG

**Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.049960/2015-85.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 26202/2018/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

4. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: [http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiodifusao/textogeral/processo\\_eletronico.html](http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiodifusao/textogeral/processo_eletronico.html)

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

**NOTA TÉCNICA Nº 26202/2018/SEI-MCTIC**

Processo nº: 53900.049960/2015-85.

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. EXIGÊNCIA 1 (UM) 3 (TRÊS) E ÚLTIMA.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. **A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO BAIRRO LETÍCIA - ACRBL**, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Belo Horizonte**, estado de Minas Gerais, apresentou resposta à exigência, em atendimento à Nota Técnica nº 11800/2018/SEI-MCTIC.

**ANÁLISE**

2. Consultou-se o sítio da Justiça Estadual de Minas Gerais e não foi possível emitir as **certidões negativas criminal de 1º grau e criminal normal e para fins eleitorais de 2º grau** relativas ao **Secretário, Marcelo Augusto da Silva**, e ao **Tesoureiro, Antônio Rodrigues dos Santos**. É apresentada a seguinte mensagem: “Esta certidão não pode ser emitida via internet. Para emissão, favor dirigir-se ao local: AVENIDA AFONSO PENA, 4001 - SERRA, BELO HORIZONTE-MG, CEP: 30.130-911, FONE: (31) 3254-3380”.

3. Assim, para completa instrução processual, com base no art. 130, § 8º da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, com redação dada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, caso a Entidade opte em manter o(s) diretor(es) deve encaminhar a(s) respectiva(s) certidão(ões) negativa(s), de forma a comprovar, se for o caso, a homonímia, ou certificar o cumprimento da pena e extinção da punibilidade. Ressalta-se que, neste último caso, documento oficial emitido pelo Poder Judiciário será aceito para fins de comprovação. Por outro lado, caso haja mudança na diretoria, devem ser encaminhados: I) Ata de eleição do(s) novo(s) dirigente(s) registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, II) comprovantes de maioridade, nacionalidade e CPF do(s) novo(s) dirigente(s) e III) novo requerimento de renovação (conforme Anexo 5 da Portaria) assinado por **todos** os dirigentes.

4. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

5. Salienta-se que esta solicitação será a **última** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, na forma do que determina o art. 130, § 4º c/c art. 132, inciso II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

**CONCLUSÃO**

6. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

7. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. **Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga**

8. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

9. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 27/11/2018, às 10:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 28/11/2018, às 16:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3619874** e o código CRC **0EDBA0B7**.

## Minutas e Anexos

Checklist Roteiro RadCom (3619859).

Referência: Processo nº 53900.049960/2015-85

SEI nº 3619874



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS

O(A) Coordenador(a) da CINPRO - Coordenação de Atendimento e Informações Processuais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, após consultar o SIAP - Sistema de Acompanhamento Processual da Segunda Instância do TJMG, CERTIFICA QUE, até a presente data, NÃO FOI CONSTATADA A EXISTÊNCIA DE PROCESSO(S) CRIME ou CÍVEL(EIS) de competência originária e/ou recursal, que tenha(m) como parte: MARCELO AUGUSTO DA SILVA, CPF 000.745.736-75.\*\*\*\*\*  
O referido é verdade. Belo Horizonte, 13 de Dezembro de 2018 as 11:43 Horas. Eu, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ Waldir Queiroz Coelho dos Santos, Coordenador(a) de Área, assino.\*\*\*\*\*  
A presente certidão limita-se apenas a processos autuados exclusivamente na Segunda Instância do TJMG. Portanto, a certificação da constatação ou não de quaisquer processos em nome do requerente não exclui a possibilidade da existência de PROCESSOS CÍVEIS ou CRIMINAIS em Primeira Instância ou em outro Tribunal.\*\*\*\*\*

Waldir Queiroz C. dos Santos

## Coordenador de Área

\*\* CINPRO-TUMG

T001751-5

Certidão expedida pela CINPRO - TJMG: fls. 1 de 1



## Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

### CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MARCELO AUGUSTO DA SILVA  
CPF: 000.745.736-75  
RG: 6093700  
Nome pai: NÃO DECLARADO  
Nome mãe: MARIA DO NASCIMENTO DA SILVA

**Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

Certidão negativa emitida nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 18 de Dezembro de 2018 às 20:18

BELO HORIZONTE, 19 de Dezembro de 2018 às 14:54

**Código de Autenticação:** 1812-1914-5406-0783-3838

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



**Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais**  
**BELO HORIZONTE**  
**CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA**

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS

CPF: 636.466.176-91

RG: 5270640

Nome pai: NÃO DECLARADO

Nome mãe: MARIA ANGELA RODRIGUES

**Observações:**

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

Certidão negativa emitida nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 18 de Dezembro de 2018 às 20:23

BELO HORIZONTE, 19 de Dezembro de 2018 às 15:59

**Código de Autenticação:** 1812-1915-5901-0394-5021

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS

O(A) Coordenador(a) da CINPRO - Coordenação de Atendimento e Informações Processuais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, após consultar o SIAP - Sistema de Acompanhamento Processual da Segunda Instância do TJMG, CERTIFICA QUE, até a presente data, NÃO FOI CONSTATADA A EXISTÊNCIA DE PROCESSO(S) CRIME ou CÍVEL(EIS) de competência originária e/ou recursal, que tenha(m) como parte: ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS, CPF 636.466.176-91.\*\*\*\*\*  
O referido é verdade. Belo Horizonte, 13 de Dezembro de 2018 as 11:35 Horas. Eu, *Waldir Queiroz Coelho dos Santos*, Coordenador(a) de Área, assino.\*\*\*\*\*  
A presente certidão limita-se apenas a processos autuados exclusivamente na Segunda Instância do TJMG. Portanto, a certificação da constatação ou não de quaisquer processos em nome do requerente não exclui a possibilidade da existência de PROCESSOS CÍVEIS ou CRIMINAIS em Primeira Instância ou em outro Tribunal.\*\*\*\*\*

*Waldir Queiroz C. dos Santos*

Coordenador de Área

CINPRO - TJMG

0077582

Certidão expedida pela CINPRO - TJMG: fls. 1 de 1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Requerimento de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais  
e a Dívida da União

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome / Nome Empresarial / Imóvel Rural	<input type="radio"/> CPF	<input checked="" type="radio"/> CNPJ	<input type="radio"/> NIRF
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DO B. LETICIA (ACRBL)			
Município	UF	Telefone	
BELO HORIZONTE	MG	31-3435-1211	

2. SOLICITANTE

Nome	CPF
LAZARA APARECIDA ALVARENGA	

3. TIPO DE CERTIDÃO PRETENDIDA

Negativa  Positiva  Positiva com efeitos de negativa

4. O PEDIDO BASEIA-SE EM DECISÃO JUDICIAL?

Não  Sim, informe o número do processo judicial:

5. AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA

Deseja que terceiros retirem os documentos?  Sim  Não

Autorizo WAGNER ALVES RODRIGUES, CPF 956.910.146-68, a receber os relatórios de situação fiscal e complementar, extrato de débito inscrito em DAU ou a certidão positiva, responsabilizando-me pelo uso a ser dado aos referidos documentos e às informações neles contidos. Declaro, Sob as penas da lei, serem verdadeiros os fatos e comprovantes anexados a este documento.

Assinatura	Data
	09/11/2018

6. DOCUMENTOS RECEBIDOS (Não preencher)

<input type="checkbox"/> Relatórios de situação fiscal e/ou complementar	<input type="checkbox"/> Extrato DAU	<input type="checkbox"/> CND/CPEND	<input type="checkbox"/> Certidão Positiva
Assinatura	Data		
Reservado para uso da RFB	Recepção		
<input type="checkbox"/> RFB	<input type="checkbox"/> PGFN	<input type="checkbox"/> RFB E PGFN	

7. RECIBO DE REQUERIMENTO DE CERTIDÃO

Nome / Nome Empresarial / Imóvel Rural	<input type="radio"/> CPF	<input checked="" type="radio"/> CNPJ	<input type="radio"/> NIRF
Não preencher – Reservado para uso da RFB	Recepção		
<input type="checkbox"/> RFB	<input type="checkbox"/> PGFN	<input type="checkbox"/> RFB E PGFN	
1. Quando o requerimento for dirigido à PGFN, o interessado deverá acompanhar a tramitação deste, por meio do nº Sicar, no endereço: <a href="http://www.pgfn.gov.br">www.pgfn.gov.br</a> .			
2. A certidão emitida para a matriz terá validade para todos os demais estabelecimentos.			
3. Após o deferimento do pedido, a CND e a CPEND poderão ser emitidas pela internet.			

29/11/2018

SEI/MCTIC - 3619921 - Ofício

12/12/2018  
Recebimento.  
*Destinatário*



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281



Ofício nº 47171/2018/SEI-MCTIC



**REMETENTE: LAZARA APARECIDA ALVARENGA**

**ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIODIFUSÃO DO BAIRRO LETICIA**

**OFICIO: 47171/2018/SEI-MCTIC**

**PROCESSO: 53900.049960/2015-85**

**Rua : Emídio Furtado, 759 – sala 401 – Leticia Belo horizonte CeP: 31570-120**



BOA TARDE  
LUIS FELIPE SOUZA DA SILVA  
Sistemas Interativos

**Menu Principal** ▾

SRD »» RADCOM »» Consultas »» **Geral** | internet teia | menu ajuda

## Consulta Geral - RADCOM

### Identificação do Pedido RADCOM

**UF:** MG  
**Município:** Belo Horizonte  
**Canal:** 200  
**Fase:** 3

**Distrito:**  
**Sub Distrito:**  
**Local Específico:**

### Dados da Entidade

**Entidade:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO BAIRRO LETÍCIA - ACRBL  
**Nome Fantasia:**  
**Logradouro:** RUA EMIDIO FURTADO  
**Telefone:** (00) 0000  
**Situação:** Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)

**CNPJ:** 02.488.975/0001-36  
**Bairro:** LETICIA  
**Número:** 759  
**Fax:** Não Informado

### □ Dados da Outorga

### Dados da Entidade

**CNPJ:** 02488975000136

**Razão Social:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO BAIRRO LETÍCIA - ACRBL  
**Tipo de Usuário:** Integral

### Endereço Sede

<b>País:</b> Brasil	<b>Logradouro:</b> RUA EMIDIO FURTADO	<b>Bairro:</b> LETICIA	<b>Estado:</b> MG
<b>Número do CEP:</b> 31570120	<b>Complemento:</b>	<b>SubDistrito:</b>	
<b>Número:</b> 759	<b>Distrito:</b>		
<b>Município:</b> Belo Horizonte			
<b>Telefone:</b> 00 0000			<b>Fax:</b>

### Endereço de Correspondência

<b>País:</b>	<b>Logradouro:</b>	<b>Bairro:</b>	<b>Estado:</b>
<b>Número do CEP:</b>	<b>Complemento:</b>	<b>SubDistrito:</b>	
<b>Número:</b>	<b>Distrito:</b>		
<b>Município:</b>			
<b>Telefone:</b> <input type="text"/> <input type="text"/>	<b>Fax:</b> <input type="text"/> <input type="text"/>	<b>E-mail:</b> <input type="text"/>	

### Dados da Outorga

<b>Data Publicação</b> <b>Contrato/Convênio:</b> 04/10/2006	<b>Data Limite Instalação:</b> 04/04/2007
<b>Número do Processo:</b> 537100011481998	<b>Fistel:</b> 50402417470
<b>Caixa:</b> <input type="text"/>	<b>Sequência:</b> <input type="text"/>

### □ Documentos Emitidos

#### Atualização de Documentos

Protocolo Doc.	SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	383		Portaria	MC	10/08/2005	15/08/2005	Autoriza Executar Serviço	Jur. ▾
	57957		ATO	CMPRL	02/05/2006		Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc. ▾
	57958		ATO	CMPRL	02/05/2006	04/05/2006	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc. ▾
	423		Decreto Legislativo	CN	03/10/2006	04/10/2006	Deliber. do C. Nacional	Jur. ▾
	61656		ATO	CMPRL	30/10/2006	01/11/2006	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Téc. ▾

de RADCOM

**Característica da Estação Instalada**

» [Endereços](#)

**Estação Transmissora**

**Endereço**

**País:** Brasil

**Cep:** 31570120

**Número:** 759

**Município:** Belo Horizonte

**Logradouro:** RUA EMIDIO FURTADO

**Complemento:**

**Bairro:** LETICIA

**UF:** MG

**Distrito:**

**SubDistrito:**

**Coordenadas Geográficas do Município**

**Município:** Latitude:

**Longitude:**

**Raio:**

**Coordenadas Geográficas Estação**

**Latitude:**

**Longitude:**

**Distância ao Centro do Município:**  Km

**Azimute:**  (Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)

**Informações da Estação**

**Cota Base Torre:**  m

**Raio da Área de Serviço:**  km

**Estúdio Principal**

**País:** Brasil

**Cep:** 31580280

**Número:** 740

**Município:** Belo Horizonte

**Logradouro:** RUA RADIALISTA ROGERIO PACHECO

**Complemento:**

**Bairro:** CEU AZUL

**UF:** MG

**Distrito:**

**SubDistrito:**

» [Estação Principal](#)

**Antena Principal**

**Fabricante:**

**Modelo:**

**Ganho:**  dBd

**Polarização:**

**Orient. NV:**  graus

**Beam-Tilt:**  graus

**Preenchimento de nulos:**  (%)

**HCI:**  metros

PLANO TERRA

**Descrição:**

**Máximo:** 200 **Digitados:** 11

**Transmissor Principal**

**Código Equipamento:**   Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)

**Potência:**  W

**Fabricante:** Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda

**Modelo:**

**Validade:**

**Potência Equipamento:**  W

OBS.: Para consultar produtos, [Clique Aqui.](#)

**Linha Transmissão**

**Fabricante:**

**Modelo:**

**Impedância:**  ohms

**Comprimento:**  m

**Atenuação:**  dB/100m

» [Potência Efetiva Irradiada](#)

**Potência Irradiada**

**ERP<sub>MAX</sub>(P<sub>T</sub> x G x E<sub>F</sub>):**  W Ex.: 1234,5678

**» Número do Processo e Observações Gerais** **Num. Processo/Observações**

**Num. do Processo da Portaria:**  .  /  Ex.: 53521.000235/2003

**Num. do Processo do Ato de RF:**  .  /  Ex.:  Checar

**Observação:**

 Este campo será apresentado nas observações da Licença.

Máximo: 200 Digitados: 0

 **Dados do Licenciamento****Dados da Estação**

**Entidade:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO BAIRRO LETÍCIA - ACRBL - CNPJ/CPF(02.488.975/0001-36)

**Situação:** [Atenção: Entidade devedora \(Não bloqueada\)](#)

**Município/UF:** BELO HORIZONTE/MG

**Canal:** 200

**Indicativo:** ZYX380

**Dia Início**

Segunda

**Dia Fim**

Domingo

**Hora Início**

00:00

**Hora Fim**

24:00

**X**

 [Tela Inicial](#)

 [Imprimir](#)

## DESPACHO

Processo nº: **53900.049960/2015-85**.

Assunto: **Processo tecnicamente instruído.**

1. Informo que o processo nº 53900.049960/2015-85, de interesse da **Associação Comunitária de Radiodifusão Bairro Letícia**, entidade que requer renovação da autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Belo Horizonte / MG**, encontra-se tecnicamente instruído, uma vez que os endereços indicados no requerimento de renovação conferem com os cadastrados no Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) da Agência Nacional de Telecomunicações (4065264).

2. Encaminhem-se os autos para análise dos demais documentos.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva, Analista**, em 22/04/2019, às 08:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4065269** e o código CRC **93FC31CC**.

### Minutas e Anexos

Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD (4065264)

Referência: Processo nº 53900.049960/2015-85

SEI nº 4065269

Processo nº 53900.049960/2015-85.

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DO BAIRRO LETÍCIA (ACRBL)

CNPJ nº 02.488.975/0001-36

Localidade: Belo Horizonte / MG.

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 1 (Requerimento 1279717).

1.1) Data de postagem: 5/8/2016.

1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.

1.3) Novo requerimento assinado por todos os dirigentes: fls. 36 a 38 (Carta 8/2018 3267764).

2) Declaração de conformidade: fls. 36 a 38 (Carta 8/2018 3267764).

3) Estatuto Social: fls. 17 a 30 (Carta 8/2018 3267764).

3.1) Adequação à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: arts. 1º, “a”, e 3º, “b”;

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 7º;

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 7º, § 8º;

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 8º, I;

e) Órgão administrativo e cargos: art. 17, *caput*;

f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 20 e ss.;

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 17, parágrafo único (quatro anos);

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 7º, § 9º, e 31 a 33.

3.2) Adequação ao Código Civil:

a) Denominação: art. 1º, *caput*;

b) Fins: art. 3º;

c) Sede: art. 2º;

d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: art. 7º;

e) Direitos dos associados: art. 8º;

f) Deveres dos associados: art. 9º;

g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: art. 38;

h) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 29;

i) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 12 e ss.;

j) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: arts. 1º, “b”, e 36;

k) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: arts. 14, 17 e 20;

l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: art. 12;

m) Critérios de eleição dos administradores: arts. 18 e 19;

n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: art. 13;

o) Destinação do patrimônio em caso de extinção da entidade: art. 30.

4) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 31 a 35 (Carta 8/2018 3267764). (10/6/2018 - 9/6/2022)

Presidente: Lazara Aparecida Alvarenga;

Vice-Presidente: Heleno Dória;

Secretário(a): Marcelo Augusto da Silva;

Tesoureiro(a): Antônio Rodrigues dos Santos.

5) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fl. 21 (Requerimento 1279717) e fls. 45, 48 e 51 (Carta 8/2018 3267764).

6) CNPJ: CNPJ 2992550.

7) Certidão Negativa da Anatel: Certidão Anatel 2992558.

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 39/40 (Carta 8/2018 3267764).

9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão FGTS 2992563.

10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: Certidão RFB 3619359.

11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: Certidão Trabalhista 2992573.

#### **\*\*\*CONCLUSÃO:**

- A Associação encaminhou, às fls. 5 a 9 (Petição 3725959), as certidões negativas emitidas pela Justiça Estadual de Minas Gerais, solicitadas na Nota Técnica nº 26202/2018/SEI-MCTIC, 36198974.

- A Presidente, Lazara Aparecida Alvarenga, e o Secretário, Marcelo Augusto da Silva, exercem o segundo mandato consecutivo.

- Foi realizada pesquisa no(s) sítio(s) da Anatel, Receita Federal (PGFN), Caixa Econômica (FGTS) e Justiça Trabalhista (CNDT) e verificou-se que a Radiodifusora se encontra com a situação regular.

- Foi realizada pesquisa de vínculo e não se verificou irregularidade.

- Foi realizada pesquisa na Justiça Federal e não se verificou irregularidade.

- Foi realizada pesquisa na Justiça Estadual e não se verificou irregularidade.

- O Processo foi corretamente instruído.

- Será elaborado e-mail solicitando informações Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas acerca de processos de apuração de infração em andamento ou já concluídos que resultaram em sanção à Radiodifusora.

#### **DADOS DOS DIRIGENTES:**

CARGO	NOME	D. NASC.	CPF	RG	FILIAÇÃO	TÍTULO	PARTIDO	OBS
Presidente	Lazara Aparecida Alvarenga	23/05/1948	501.056.806-30	MG-3278417 (SSP/MG)	Maria Belarmino de Alvarenga / Jose Amelio de Alvarenga	-	-	
Vice-Presidente	Heleno Doria	11/01/1964	566.183.526-49	MG-2288541 (SSP/MG)	Rita de Jesus Doria / Rafael Koscky Doria	37411910281	PPS	
Secretário(a)	Marcelo Augusto da Silva	03/02/1970	000.745.736-75	MG-6093700 (SSP/MG)	Maria do Nascimento da Silva	147612230230	-	
Tesoureiro(a)	Antonio Rodrigues dos Santos	01/02/1965	636.466.176-91	MG-5270640 (SSP/MG)	Maria Angela Rodrigues	71361090205	-	

## Correspondência Eletrônica - 4086408

**Data de Envio:**

22/04/2019 10:43:53

**De:**

MCTIC/Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária <cgrc.sei@mctic.gov.br>

**Para:**

Lilian <lilian.misquita@mctic.gov.br>  
leandro.lima@mctic.gov.br

**Assunto:**

Informação sobre entidade que requer renovação da outorga

**Mensagem:**

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DO BAIRRO LETÍCIA (ACRBL), entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Belo Horizonte / MG (processo nº 53900.049960/2015-85), devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

**Ministério das Comunicações****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIAS DE 10 DE AGOSTO DE 2005**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve autorizar as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de autorização somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
381	53700.001239/98	Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Corumbá - ACODAC	Corumbá/MS
383	53710.001148/98	Associação Comunitária de Radiodifusão do Bairro Letícia (ACR-BL)	Belo Horizonte/MG

HÉLIO COSTA

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES****RESOLUÇÃO N° 412, DE 9 DE AGOSTO DE 2005**

Aprova Norma para Certificação e Homologação de Telefones de Uso Público.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e art. 35 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO os comentários recebidos em decorrência da Consulta Pública nº 555, de 20 de agosto de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2004;

CONSIDERANDO que, de acordo com o que dispõe o inciso I do Art. 214, da Lei nº 9.472, de 1997, cabe à Anatel editar regulamentação em substituição aos regulamentos, normas e demais regras em vigor;

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião nº 355, realizada em 3 de agosto de 2005, resolve:

Art.1º Aprovar a Norma para Certificação e Homologação de Telefones de Uso Público, na forma do Anexo a esta Resolução.

Art.2º Determinar que, após 90 (noventa) dias da data de publicação desta Resolução, o cumprimento das disposições contidas na Norma para Certificação e Homologação de Telefones de Uso Público tornar-se-á compulsório.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL  
Presidente do Conselho

**ANEXO****NORMA PARA CERTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE TELEFONE DE USO PÚBLICO****1. Objetivo**

1.1 Esta norma estabelece os requisitos mínimos a serem demonstrados na avaliação da conformidade dos Telefones de Uso Público - TUP utilizados na prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC destinado ao uso do público em geral e de pessoas com deficiência auditiva parcial, para efeito de certificação e homologação junto à Agência Nacional de Telecomunicações.

1.2 Os requisitos mínimos a serem demonstrados na avaliação da conformidade de telefones de uso público para pessoas portadoras de deficiência auditiva total, bem como de deficiência visual e com mobilidade reduzida, para efeito de certificação e homologação, deverão ser estabelecidos em norma específica.

**2. Definições**

Para fins desta norma, são adotadas as seguintes definições:

I - Faixa de Freqüência de Voz: faixa de freqüência compreendida entre 300 Hz e 3400 Hz;

II - NC - "Noise Criteria": critério de ponderação para medição de ruído ambiente, conforme a Norma ISO 226;

III - Ponto de Referência da Boca: ponto situado 25 mm à frente dos lábios no eixo horizontal que passa através do centro da abertura da boca, conforme Recomendação P.64 da ITU-T (Figura A.1);

IV - Posição LRGP: posição que o monofone do equipamento telefone de uso público deve assumir para a realização dos ensaios eletroacústicos;

V - Receptor do Pulso de Tarifação: circuito interno ao telefone de uso público capaz de reconhecer os pulsos de tarifação enviados pelo equipamento de tarifação;

VI - Sistema de Supervisão: sistema destinado à supervisão do TUP com a finalidade de detectar condições de falhas, coletar dados referentes às chamadas efetuadas a fim de obter informações estatísticas do TUP.

**3. Símbolos**

Para fins desta norma, são adotados os símbolos apresentados a seguir.

	Resistor
	Resistor variável
	Capacitor
	Indutor
	Fonte de tensão de corrente contínua
	Gerador Senoidal
	Medidor Genérico
	Osciloscópio Digital
	Terra

**4. Abreviaturas**

Para fins desta norma, são adotadas as seguintes abreviaturas:

I - dBm - Decibel relativo a 1 mW;

II - dBmp - dBm medido com ponderação psofométrica (Rec. O.41 da ITU-T);

III - dBPa - Decibel relativo a 1 Pascal (Pa);

IV - dBPa(A) - Decibel relativo a 1 Pascal medido com ponderação A (IEC 60651);

V - dB SPL - Decibel relativo a 20 Pa;

VI - dB SPL(A) - Decibel relativo a 20 Pa medido com ponderação A (IEC 60651);

VII - DTMF - "Dual Tone MultiFrequency";

VIII - LRGP - "Loudness Rating Guard-Ring Position";

IX - PRB - Ponto de Referência da Boca;

X - Rf - Resistor variável utilizado para limitar a corrente de enlace;

XI - TUP - Telefone de uso público;

XII - Vbat - Tensão da bateria da central;

XIII - Vef - Tensão eficaz medida em Volt (rms).

**5. Referências**

I - IEC 60651: Sound level meters;

II - IEC 60318-1 (1998-07): Electroacoustics - Simulators of human head and ear - Part 1: Ear simulator for the calibration of supra-aural earphones;

III - ISO 226: Acoustics - Normal equal-loudness level contours;

IV - ITU-T Rec. O.41: Psophometer for use on telephone-type circuits;

V - ITU-T Rec. P.64: Determination of sensitivity/frequency characteristics of local telephone systems;

VI - ITU-T Rec. E.161: Arrangement of digits, letters and symbols on telephones and other devices that can be used for gaining access to a telephone network.

**6. Características Técnicas****6.1 Características da Operação**

6.1.1 O TUP deve identificar e operar com o cartão indutivo homologado conforme o Regulamento para Certificação do Cartão Indutivo.

6.1.2 O TUP deve atender a todos os requisitos funcionais, de serviço, operação e uso definidos no Regulamento para Utilização do Telefone de Uso Público do STFC.

6.1.3 O TUP deve possibilitar o ajuste interno do nível de intensidade sonora gerado pela campainha de tal forma que, em pelo menos uma posição de ajuste, atenda ao especificado no item 7.3.7 desta norma.

6.1.4 O TUP deve dispor de tecla suplementar destinada a aumentar o nível sonoro do sinal de voz recebido da linha telefônica. O sinal recebido da linha telefônica sem amplificação é a referência para avaliação de todas as características acústicas do TUP.

6.1.4.1 O acionamento dessa tecla deve possibilitar o aumento do nível sonoro em pelo menos 10 dB, em passos de 5 dB, podendo, para retornar ao volume inicial, ser utilizada a mesma tecla ou outra de livre escolha. Após a reposição do monofone no gancho o TUP deve restabelecer, automaticamente, o volume sonoro original.

6.1.5 O TUP deve apresentar, no visor, os dígitos marcados pelo usuário durante 3 s ± 50 ms, após o que deve ser omitida essa apresentação.

6.1.5.1 No caso do usuário marcar um dígito após ter sido encerrada a apresentação dos dígitos marcados anteriormente, devem ser mostrados todos os dígitos marcados, desde que o tempo decorrido entre as duas marcações não ultrapasse 8 s ± 50 ms.

6.1.5.2 Os dígitos marcados após o recebimento do pulso de tarifação não podem ser apresentados no visor.

6.1.6 O TUP deve ser capaz de reconhecer o recebimento de uma chamada e emitir o sinal de chamada correspondente, conforme especificado no item 7.3.7 desta norma.

6.1.7 Quando do uso do cartão indutivo como meio de cobrança o TUP deve, ao coletar o último crédito do cartão, conforme disposto no item 7.3.8 desta norma, emitir aviso sonoro ao usuário, e apresentar, no visor, a mensagem "TROQUE O CARTÃO".

6.1.7.1 Durante um intervalo de tempo adicional de (5 ± 1) s não serão considerados pulsos de cobrança, de modo a permitir a substituição do cartão em uso por outro que contenha créditos.

6.1.8 O TUP deve ser dotado de leitora de cartão indutivo que, em caso de obstrução da leitora, admita a desobstrução pela introdução de outro cartão pelo usuário.

6.1.9 O comprimento do cordão do monofone do TUP deve ser de, no mínimo, 0,80 m.

**6.2 Características do Visor**

O TUP deve ser dotado de visor com características de iluminação de forma a permitir a leitura das mensagens apresentadas, tanto em ambientes com iluminação deficiente, como em ambientes com alta intensidade de luz.

**6.3 Características do Teclado**

6.3.1 O TUP deve possuir teclado com a disposição física das teclas apresentada na figura 1, baseada na Recomendação E.161 do ITU-T.

1	ABC	DEF
4	JKL	MNO
7	8	9
*	0	#

Figura 1 - Disposição Física das Teclas

6.3.2 A tecla que representa o dígito 5, deve ter identificador tátil que possibilite, facilmente, a sua identificação por deficientes visuais, com dimensões conforme a Recomendação E.161 do ITU-T.

6.3.3 A identificação alfabética pode ser gravada na própria tecla ou no painel do teclado.

6.3.4 Teclas suplementares, caso existam, devem ser dispostas de forma padronizada.

6.3.5 As teclas devem ser constituídas de material resistente a choques mecânicos e à corrosão do meio ambiente, e devem ser capazes de suportar a operação de marcação, conforme disposto no item 7.7 desta norma, bem como de evitar danos físicos ao usuário em caso de quebra.

6.3.6 Ao ser pressionada uma tecla, deve ser emitido para o usuário um aviso sonoro correspondente à operação de marcação realizada.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**  
Nº 420, DE 2006

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO MASTER FM LTDA, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São João do Ivaí, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 297, de 4 de julho de 2005, que outorga permissão à Rádio Master FM Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São João do Ivaí, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 3 de outubro de 2006  
Senador RENAN CALHEIROS  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**  
Nº 421, DE 2006

Aprova o ato que outorga concessão à FUNDAÇÃO CÁNDIDO GARCIA para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 13 de março de 2006, que outorga concessão à Fundação Cândido Garcia para executar, por 15 (quinze) anos, sem direito

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
IMPRENSA NACIONAL**

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
Presidente da República

DILMA VANA ROUSSEFF  
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

ERENICE ALVES GUERRA  
Secretaria Executiva da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA  
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO  
SEÇÃO 1**

Publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA  
Coordenador-Geral de  
Publicação e Divulgação

ANA CRISTINA MARQUES BATISTA  
REG. DF01253JP  
Coordenadora de Edição  
e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA  
Coordenador de Produção

<http://www.in.gov.br> e-mail: [ouvidoria@in.gov.br](mailto:ouvidoria@in.gov.br)  
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF  
CNPJ: 04196645/0001-00  
Fone: 0800-619900

de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 3 de outubro de 2006  
Senador RENAN CALHEIROS  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**  
Nº 422, DE 2006

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO E TV SUCESSO LTDA, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Várzea da Palma, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 3 de outubro de 2006  
Senador RENAN CALHEIROS  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**  
Nº 423, DE 2006

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DO BAIRRO LETÍCIA (ACRBL) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 3 de outubro de 2006  
Senador RENAN CALHEIROS  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**  
Nº 424, DE 2006

Aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO BRASIL DE ARTE E CULTURA para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Piraquara, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 3 de outubro de 2006  
Senador RENAN CALHEIROS  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**  
Nº 425, DE 2006

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO NOVO MILÉNIO DE DESENVOLVIMENTO E RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Casca, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:  
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 202, de 11 de março de 2005, que autoriza a Associação Novo Milênio de Desenvolvimento e Radiodifusão Comunitária a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Casca, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 3 de outubro de 2006  
Senador RENAN CALHEIROS  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**  
Nº 426, DE 2006

Aprova o ato que outorga concessão à FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL MANTIQUEIRA para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:  
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 22 de dezembro de 2005, que outorga concessão à Fundação Educativa e Cultural Mantiqueira para executar, por 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 3 de outubro de 2006  
Senador RENAN CALHEIROS  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**  
Nº 427, DE 2006

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA CORONEL MURTENSE DE RADIODIFUSÃO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Coronel Murta, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:  
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 213, de 28 de abril de 2004, que autoriza a Associação Comunitária Educativa Coronel Murtense de Radiodifusão a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Coronel Murta, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 3 de outubro de 2006  
Senador RENAN CALHEIROS  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**  
Nº 428, DE 2006

Aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO QUILOMBÓ para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas.

O Congresso Nacional decreta:  
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.644, de 28 de novembro de 2002, que outorga permissão à Fundação Quilombo para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.488.975/0001-36</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>30/01/1998</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DO BAIRRO LETICIA(ACRBL)</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R EMÍDIO FURTADO</b>		NÚMERO <b>759</b>	COMPLEMENTO <b>CASA - B</b>
CEP <b>31.570-120</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>LETICIA - V.NOVA</b>	MUNICÍPIO <b>BELO HORIZONTE</b>	UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>THERISRAWLISON@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(31) 3453-4052 / (31) 3435-1211</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **23/04/2019** às **13:13:39** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



## **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO BAIRRO LETICIA

**CNPJ:** 02.488.975/0001-36

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 13:13:32 do dia 23/04/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 23/05/2019.

Certidão expedida gratuitamente.



[IMPRIMIR](#)

[VOLTAR](#)



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02488975/0001-36

**Razão Social:** ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO D

**Endereço:** RUA EMIDIO FURTADO 759 CASA B / LETICIA / BELO HORIZONTE / MG / 31570-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/04/2019 a 07/05/2019

**Certificação Número:** 2019040803073626301067

Informação obtida em 23/04/2019, às 13:18:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA  
DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIODIFUSÃO DO BAIRRO LETICIA(ACRBL)**  
**CNPJ: 02.488.975/0001-36**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:14:23 do dia 23/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/10/2019.

Código de controle da certidão: **106F.975F.CF29.D4C7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DO BAIRRO  
LETICIA(ACRBL)

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.488.975/0001-36

Certidão nº: 171332857/2019

Expedição: 23/04/2019, às 13:14:39

Validade: 19/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DO BAIRRO L E T I C I A ( A C R B L )** (**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.488.975/0001-36**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6535/6196

**PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**NUP: 01250.011668/2016-79**

**INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

**ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

**I – Relatório**

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

3. É o relatório.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

**II.I. Preliminarmente**

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.

5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

**II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.**

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

*"ORIENTAÇÃO NORMATIVA N° 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.*

*O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:*

*I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.*

*II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.*

*Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014*

*LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"*

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novo regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

### **II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.**

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

*“Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria”*

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

*“Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.*

*Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:*

*(...)*

*§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga”.*

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

*“Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:*

*I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131”.*

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

*“Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.*

*§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.*

*§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.*

*§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:*

*I - na hipótese do § 2º deste artigo; e*

*II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação”.*

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inéncia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inéncia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

*"Art. 131. (omissis)*

*(...)*

*§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.*

*Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:*

*(...)*

*II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;".*

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inéncia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inéncia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inocorrência de inéncia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inocorrência de inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

### **III - Conclusão**

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

**ANEXO**

**PARECER REFERENCIAL N° 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**  
**RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

	DOCUMENTOS	SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

---

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

---



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
COMUNICAÇÕES  
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6535/6196

---

**DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**NUP: 01250.011668/2016-79**

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC**

**ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO**

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO  
ADVOGADO DA UNIÃO  
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

---

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico [http://sapiens.agu.gov.br](https://sapiens.agu.gov.br). Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

---

Zimbra

leticia.miele@mctic.gov.br

**Re: Informação sobre entidade que requer renovação da outorga**

**De :** Lilian Magalhaes de Misquita Vieira  
<lilian.misquita@mctic.gov.br>

Ter, 23 de abr de 2019 11:02

1 anexo

**Assunto :** Re: Informação sobre entidade que requer renovação da outorga

**Para :** MCTIC <cgrc.sei@mctic.gov.br>

À Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária – CGRC

Em atenção ao e-mail, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	53000.015695/2013	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Em trâmite;</li> <li>• Processo aguardando recurso;</li> <li>• Irregularidade apurada: Art. 40, XXIX do Decreto 2.615/98.</li> <li>• Infração: (data de ocorrência: 10/04/2013, data do Ofício que solicitou a exigência).</li> </ul>
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	-	NADA CONSTA

\* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão

**De:** "MCTIC" <cgrc.sei@mctic.gov.br>

**Para:** "lilian misquita" <lilian.misquita@mctic.gov.br>, "Leandro Pedro de Lima" <leandro.lima@mctic.gov.br>

**Enviadas:** Segunda-feira, 22 de abril de 2019 10:43:55

**Assunto:** Informação sobre entidade que requer renovação da outorga

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DO BAIRRO LETÍCIA (ACRBL), entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Belo Horizonte / MG (processo nº 53900.049960/2015-85), devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de

sanção.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

--

**Lilian Magalhães de Misquita Vieira**  
**SEDEG/CGFI/DECEF/SERAD-MCTIC**

Ramal: 6811

MINISTÉRIO DA  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,  
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES



---

 **SRD - BELO HORIZONTE.pdf**  
230 KB

---



Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

## Consulta Geral - RADCOM

### Identificação do Pedido RADCOM

UF: MG  
Município: Belo Horizonte  
Canal: 200  
Fase: 3

Distrito:  
Sub Distrito:  
Local Específico:

### Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO BAIRRO LETÍCIA - ACRBL  
Nome Fantasia:  
Logradouro: RUA EMIDIO FURTADO  
Telefone: (00) 0000  
Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)

CNPJ: 02.488.975/0001-36  
Bairro: LETICIA  
Número: 759  
Fax: Não Informado

### Dados da Outorga

#### Dados da Entidade

CNPJ: 02488975000136

Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO BAIRRO LETÍCIA - ACRBL  
Tipo de Usuário: Integral

### Endereço Sede

País: Brasil	Logradouro: RUA EMIDIO FURTADO	Estado: MG
Número do CEP: 31570120	Complemento:	Bairro: LETICIA
Número: 759	Distrito:	SubDistrito:
Município: Belo Horizonte		
Telefone: 00 0000		Fax:

### Endereço de Correspondência

País:	Logradouro:	Estado:
Número do CEP:	Complemento:	Bairro:
Número:	Distrito:	SubDistrito:
Município:		
Telefone:	Fax:	E-mail:

### Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:	04/10/2006	Data Limite Instalação:	04/04/2007
Número do Processo:	537100011481998	Fistel:	50402417470
Caixa:		Sequência:	

### Documentos Emitidos

#### Atualização de Documentos

Protocolo Doc.	SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	383		Portaria	MC	10/08/2005	15/08/2005	Autoriza Executar Serviço	Jur.
	57957		ATO	CMPRL	02/05/2006		Autoriza o Uso de Radiofrequênciade RADCOM	Téc.
	57958		ATO	CMPRL	02/05/2006	04/05/2006	Autoriza o Uso de Radiofrequênciade RADCOM	Téc.

de RADCOM

423	Decreto Legislativo	CN	03/10/2006	04/10/2006	Jur.
61656	ATO	CMPRL	30/10/2006 1	01/11/2006	Téc.

Deliber. do C. Nacional Autoriza o Uso de Radiofreqüência de RADCOM

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

**Dados da Estação**

**Entidade:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO BAIRRO LETÍCIA - ACRBL - CNPJ/CPF(02.488.975/0001-36)

**Município/UF:** BELO HORIZONTE/MG

**Indicativo:** ZYX380

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim	X
Segunda	Domingo	00:00	24:00	X

[Tela Inicial](#) [Imprimir](#)

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

## DESPACHO

Processo nº: **53900.049960/2015-85**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO BAIRRO LETÍCIA - ACRBL.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal e da respectiva Seção e Subseção Judiciária e do Tribunal de Justiça do domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento da renovação da outorga.

2. Encaminhem-se os autos para revisão final.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico-Administrativo**, em 24/04/2019, às 06:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4091508** e o código CRC **3BF2F25D**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53900.049960/2015-85

SEI nº 4091508

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

## **NOTA TÉCNICA Nº 5992/2019/SEI-MCTIC**

Processo nº: **53900.049960/2015-85.**

Assunto: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA. REVISÃO FINAL.**

## **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. O processo versa sobre a renovação da outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DO BAIRRO LETÍCIA - ACRBL**, na localidade de **Belo Horizonte**, estado de **Minas Gerais**, por meio da Portaria nº 383, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 15/8/2005 (4091492), e Decreto Legislativo nº 423, publicado no DOU de 4/10/2006 (4091493).

## **ANÁLISE**

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 4/10/2016. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou, tempestivamente, pedido de renovação da outorga em 5/8/2016, à fl. 1 (Requerimento 1279717), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada do Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018.

<b>REQUERENTE</b>
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DO BAIRRO LETÍCIA - ACRBL
<b>QUADRO DIRETIVO</b>
Presidente: Lazara Aparecida Alvarenga; Vice-Presidente: Heleno Dória; Secretário(a): Marcelo Augusto da Silva; Tesoureiro(a): Antônio Rodrigues dos Santos.

3. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a completa instrução do processo, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação tempestivo.	fl. 1 (Requerimento 1279717) / novo requerimento assinado por todos os dirigentes: fls. 36 a 38 (Carta 8/2018 3267764)
1.1	Após diligências deste Ministério, a entidade atendeu a contento às exigências impostas.	Sim.
2	Estatuto social atualizado e registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls. 17 a 30 (Carta 8/2018 3267764)
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls. 31 a 35 (Carta 8/2018 3267764)
3.1	Mandato da diretoria em exercício	10/6/2018 - 9/6/2022
4	Comprovantes de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.	fl. 21 (Requerimento 1279717) e fls. 45, 48 e 51 (Carta 8/2018 3267764)
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018).	fls. 39/40 (Carta 8/2018 3267764)
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	fls. 36 a 38 (Carta 8/2018 3267764)
7	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, válido e atual.	CNPJ 4091491

8	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	Certidão Anatel 4091495
9	Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	Certidão FGTS 4091496
10	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	Certidão PGFN 4091498
11	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	CNDT 4091499
12	Relatório de apuração de infrações.	E-mail CGFI 4091502
12.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?	Não.

## CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (4091500).

À consideração superior.

### MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.049960/2015-85, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Radiodifusão do Bairro Letícia - ACRBL, inscrita no CNPJ nº 02.488.975/0001-36, explore pelo prazo de dez anos a partir de 4 de outubro de 2016, o Serviço de Radiodifusão

Comunitária na localidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 5992/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº XXXX, de XX, XXXXXXXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES  
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA  
PORTARIA Nº DE DE 2019.

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.001148/1998 e nº 53900.049960/2015-85, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 4 de outubro de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão do Bairro Letícia - ACRBL, inscrita no CNPJ nº 02.488.975/0001-36, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico-Administrativo**, em 24/04/2019, às 06:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 30/04/2019, às 20:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karine Braga Monteiro, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização substituto**, em 14/05/2019, às 11:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 17/05/2019, às 14:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4091511** e o código CRC **C76B0314**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

## DESPACHO

Processo nº: **53900.049960/2015-85**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO BAIRRO LETÍCIA - ACRBL**.

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos.**

À Secretaria de Radiodifusão,

Em razão da Nota Técnica nº 5992/2019/SEI-MCTIC (evento SEI 4091511), que opinou pelo deferimento do pedido de renovação de outorga apresentado pela **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO BAIRRO LETÍCIA - ACRBL**, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Belo Horizonte**, estado de **Minas Gerais**, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária substituto**, em 22/05/2019, às 09:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karine Braga Monteiro, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização substituto**, em 22/05/2019, às 16:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 23/05/2019, às 18:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



## Minutas e Anexos

### MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.049960/2015-85, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Radiodifusão do Bairro Letícia - ACRBL, inscrita no CNPJ nº 02.488.975/0001-36, explore pelo prazo de dez anos a partir de 4 de outubro de 2016, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 5992/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº XXXX, de XX, XXXXXXXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES  
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA  
PORTARIA Nº DE DE DE 2019.

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.001148/1998 e nº 53900.049960/2015-85, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 4 de outubro de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão do Bairro Letícia - ACRBL, inscrita no CNPJ nº 02.488.975/0001-36, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES  
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Gabinete da Secretaria de Radiodifusão

## DESPACHO

**Processo nº:** 53900.049960/2015-85

De ordem do Secretário de Radiodifusão, encaminha-se a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro para providências subsquentes, tendo em vista o que consta no despacho SEARC (4212033), encaminha-se minuta (4233467).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 27/05/2019, às 11:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4233480** e o código CRC **DC2FE085**.

---

**Referência:** Processo nº 53900.049960/2015-85

SEI nº 4233480

## MINUTA DE

### Portaria

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.001148/1998 e nº 53900.049960/2015-85, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 4 de outubro de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão do Bairro Letícia - ACRBL, inscrita no CNPJ nº 02.488.975/0001-36, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS CESAR PONTES**

**Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**

#### AVISO:

**O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.**

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta. Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 27/05/2019, às 11:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4233467** e o código CRC **A00D3DB1**.

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Processos de Radiodifusão para a SEXEC

## DESPACHO

**Processo nº:** 53900.049960/2015-85

**Referência:**

**Interessado:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO BAIRRO LETÍCIA - ACRBL.

**Assunto: Renovação de Outorga.**

Trata-se de minuta de portaria e de exposição de motivos, que visa a renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 4 de outubro de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão do Bairro Letícia - ACRBL, inscrita no CNPJ nº 02.488.975/0001-36, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais.

Considerando as manifestações das áreas técnica e jurídica acostadas nos autos do presente processo, manifesto-me favorável ao prosseguimento do trâmite.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

**JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO**

Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto, Secretário Executivo**, em 15/08/2019, às 15:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4436959** e o código CRC **89F04167**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53900.049960/2015-85

SEI nº 4436959



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
**GABINETE DO MINISTRO**  
**PORTARIA Nº 4099/2019/SEI-MCTIC**  
**de 19 de agosto de 2019**

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.001148/1998 e nº 53900.049960/2015-85, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a contar de 4 de outubro de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão do Bairro Letícia - ACRBL, inscrita no CNPJ nº 02.488.975/0001-36, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS CESAR PONTES**  
**Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 21/08/2019, às 19:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4516200** e o código CRC **4ECAB6EB**.

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)Presidência da República  
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 27/08/2019 15:52:55**Origem:** Secretaria de Radiodifusão**Operador:** ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA**Ofício:** 5469742**Data prevista de publicação:** 28/08/2019**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1**Forma de pagamento:** Nota de Crédito

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

## Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
11968924	ATO PORTARIA Nº 3536 MIN NOT.rtf	76b1259ff46c91e0 7a4b8f485ab19333	5,00	R\$ 165,20
	<b>Total da matéria</b>		<b>5,00</b>	<b>R\$ 165,20</b>
11968925	ATO PORTARIA Nº 4192 MIN NOT.rtf	5eedb399354171a6 63fc8fe316f3ad09	5,00	R\$ 165,20
	<b>Total da matéria</b>		<b>5,00</b>	<b>R\$ 165,20</b>
11968926	ATO PORTARIA Nº 4193 MIN NOT.rtf	935f7e3bc6f6a1a9 450971256f01157f	5,00	R\$ 165,20
	<b>Total da matéria</b>		<b>5,00</b>	<b>R\$ 165,20</b>
11968927	ATO PORTARIA Nº 4194 MIN NOT.rtf	91db64fbdc401f95 5f8d1c97448ea1f9	7,00	R\$ 231,28
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
11968928	ATO PORTARIA Nº 4195 MIN NOT.rtf	927d38843398122f 88007cf14ce686cf	7,00	R\$ 231,28
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
11968929	ATO PORTARIA Nº 4092 MIN NOT.rtf	4d070db7d9233a51 36366cdaf86812d5	6,00	R\$ 198,24
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
11968930	ATO PORTARIA Nº 4097 MIN NOT.rtf	9b6d16187210aa47 8e0662128be0bfec	5,00	R\$ 165,20
	<b>Total da matéria</b>		<b>5,00</b>	<b>R\$ 165,20</b>
11968931	ATO PORTARIA Nº 4098 MIN NOT.rtf	31586ef24fed1a2e 556b8a9758819e05	5,00	R\$ 165,20
	<b>Total da matéria</b>		<b>5,00</b>	<b>R\$ 165,20</b>
11968932	ATO PORTARIA Nº 4099 MIN NOT.rtf	a8a95083b624000e 1783d70fdbf2599e	6,00	R\$ 198,24
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
11968933	ATO PORTARIA Nº 4137 MIN NOT.rtf	86dc7994e3f4a820 5ee1c8d4bf5fd4fd	5,00	R\$ 165,20
	<b>Total da matéria</b>		<b>5,00</b>	<b>R\$ 165,20</b>
11968934	ATO PORTARIA Nº 4139 MIN NOT.rtf	36d42a9b4863fa3d 547f85e6480eb82e	5,00	R\$ 165,20
	<b>Total da matéria</b>		<b>5,00</b>	<b>R\$ 165,20</b>

11968935	ATO PORTARIA Nº 4187 MIN NOT.rtf	410d71cc2f74ed8fa748036ac4833e52	7,00	R\$ 231,28
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
11968936	ATO PORTARIA Nº 4191 MIN NOT.rtf	a9dbbcbe159697e3298e20c610c981ae	5,00	R\$ 165,20
	<b>Total da matéria</b>		<b>5,00</b>	<b>R\$ 165,20</b>
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>73,00</b>	<b>R\$ 2.411,92</b>

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)  
 183163 - Tum Tum Instrumental  
 JULIANA PANDOLFO DA SILVA  
 CNPJ/CPF: 18.610.243/0001-07  
 Cidade: Caxias do Sul - RS;  
 Valor Reduzido: R\$ 73.410,40  
 Valor total atual: R\$ 99.666,00

183621 - ORQUESTRA JOVEM DA SCAR 2019  
 ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E MÚSICOS DA ORQUESTRA DE CORDAS, DA CAMERATA E DO  
 GR.DE CÂMARA DA SCAR  
 CNPJ/CPF: 09.137.458/0001-61  
 Cidade: Jaraguá do Sul - SC;  
 Valor Reduzido: R\$ 69.378,24  
 Valor total atual: R\$ 213.230,56

184306 - Novos talentos (nome provisório)  
 Tom Maior Espetáculos e Eventos LTDA  
 CNPJ/CPF: 03.823.768/0001-53  
 Cidade: São Paulo - SP;  
 Valor Reduzido: R\$ 1.090.958,76  
 Valor total atual: R\$ 1.107.357,24

184730 - VII FESTIVAL INTERNACIONAL DE MÚSICA SONATA - FRANCISCO BELTRÃO  
 Dotsy M. Santi Rebelatto e Cia LTDA-ME  
 CNPJ/CPF: 84.829.175/0001-04

Cidade: Francisco Beltrão - PR;  
 Valor Reduzido: R\$ 25.870,94  
 Valor total atual: R\$ 187.713,38

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)  
 181183 - POESIA NECESSÁRIA  
 Associação dos Produtores Culturais de Mato Grosso  
 CNPJ/CPF: 04.793.249/0001-52  
 Cidade: Cuiabá - MT;  
 Valor Reduzido: R\$ 4.311,58  
 Valor total atual: R\$ 406.628,42

## SECRETARIA DO AUDIOVISUAL

### RETIFICAÇÃO

Na portaria nº 73, de 26 de agosto de 2019, publicada no D.O.U. de 27 de agosto de 2019, Seção I, caderno eletrônico, página 592, em relação ao projeto CINE PE Festival do Audiovisual 2019, Pronac: 190744.

ONDE SE LÊ:  
 Valor Reduzido: R\$ 178.513,81  
 Valor total atual em: R\$ 299.458,91  
 LEIA-SE:  
 Valor Reduzido: R\$ 53.798,81  
 Valor total atual em: R\$ 424.173,91

### RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 71, de 23 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 165, de 27 de agosto de 2019, seção 1, página 591:  
 ONDE SE LÊ:

ANEXO III à Portaria nº 71, de 23 de agosto de 2019

Projetos não qualificados em caráter final:

Nº de inscrição	Nome do Projeto	Empresa Proponente	UF	Categoria aprovada	Valor aprovado pela Comissão	Nota Crítico A	Nota Crítico B	Nota Crítico C	Nota Crítico D	Nota Crítico E	Nota Final	Motivo da não qualificação
on-913005127	3 Margens - Festival Latino Americano de Cinema 3 Edição	TRES MARGENS PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS	PR	C	R\$ 120.000,00	5	7	3	2	3	20	Projeto não qualificado de acordo com o subitem 6.2

LEIA-SE:

ANEXO V à Portaria nº 71, de 23 de agosto de 2019

Projeto não analisado por falta de recurso:

Nº de inscrição	Nome do Projeto	Empresa Proponente	UF	Observações
on-913005127	3 Margens - Festival Latino Americano de Cinema 3 Edição	TRES MARGENS PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS	PR	Não analisado por não haver recursos para projetos do SUL/ES/MG.

## Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 3.536/SEI, DE 15 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.002932/1998 e nº 53000.015831/2013-75, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação Comunitária Amigos do Meio Ambiente de Buritizal, CNPJ nº 02.634.550/0001-98, por meio da Portaria nº 404, publicada no Diário Oficial da União de 06 de agosto de 2001, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Buritizal, estado de São Paulo.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

#### PORTARIA Nº 4.092/SEI, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740.001237/1998 e nº 53900.011302/2014-30, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a contar de 13 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Cultural e Artística de Tapira, CNPJ nº 02.717.307/0001-33, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Tapira, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização regrer-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

#### PORTARIA Nº 4.097/SEI, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53740.000998/1998 e nº 53900.011564/2014-02, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural de Roncador, CNPJ nº 01.888.021/0001-58, por meio da Portaria nº 216, publicada no Diário Oficial da União de 07 de março de 2002, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Roncador, estado do Paraná.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Brasília, 01 de outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.049960/2015-85, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Radiodifusão do Bairro Letícia - ACRBL, inscrita no CNPJ nº 02.488.975/0001-36, explore pelo prazo de dez anos a partir de 4 de outubro de 2016, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 5992/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 4099, de 21 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 28 de agosto de 2019.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes*

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

## DESPACHO

Processo nº: **53900.049960/2015-85**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO BAIRRO LETÍCIA - ACRBL**.

Assunto: **Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.**

Por meio da Portaria nº 4099, de 21 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 28/08/2019, renovou-se a outorga da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO BAIRRO LETÍCIA - ACRBL** para o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Belo Horizonte / MG**. Dessa forma, em atenção ao § 3º do art. 223 da Constituição, encaminho a cópia do processo nº 53900.049960/2015-85, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 04/09/2019, às 09:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4582183** e o código CRC **275962C0**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.049960/2015-85

SEI nº 4582183



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 37431/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.049960/2015-85.**

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA  
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 04/10/2019, às 17:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4706716** e o código CRC **4A12D6FE**.

---

**Referência:** Processo nº 53900.049960/2015-85

SEI nº 4706716